



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3306–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	112

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	112
DIRETORIA GERAL .....	116
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	117
CENTRAL DE COMPRAS.....	117

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

### Pauta

#### PAUTA JUDICIAL

#### 4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 4ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 20 do mês de março do ano de 2014, quinta-feira, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### 1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5001027-52.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **LILIAN PATRICIA MOURAO VERAS**

ADVOGADA: ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ CERTO**

#### 2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5004133-22.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **IANA KÁSSIA LOPES BRITO**

ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA

IMPETRADO: **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ CERTO**

**3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5011630-87.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: **HELENA MARIA DE PAULA SANTANA**  
ADVOGADO: PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS  
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ CERTO**

**4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5011923-57.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: **PAULO PEREIRA BARROS**  
ADVOGADOS: ODENILSON DOS SANTOS E JAN CARLES N. DE SOUZA  
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

**5-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0000123-83.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: **CLENILSON DOMINGOS DA SILVA**  
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO  
REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ CERTO**  
REVISOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

**6-AÇÃO PENAL - APN 5004422-86.2012.827.0000 - DELIBERAÇÃO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
RÉU: **VINÍCIUS DONNOVER GOMES**  
ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO  
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, no dia 14 do mês de março do ano de 2014.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretária do Tribunal Pleno

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2011.0006.3319-0 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MARINALVA RODRIGUES RIBEIRO  
Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0012.1496-5 – REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: CARMELÚCIA ALVES DE SOUZA  
Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0002.6850-6 – REIVINDICATÓRIA DE SALARIO DE MATERNIDADE**

Requerente: ROSANGELA LUSTOSA SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0005.9150-1 – REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0002.6857-3 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0011.5019-3 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MARLENE CARDOSO PEDROSA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0011.5018-5 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: AMANDA CARDOSO DE MELO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0006.3317-4 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: SÍDIA FERREIRA LOPES

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0002.6847-6 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: CÉLIA PERERIA DIAS BATISTA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0005.9151-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: MARIA TAVARES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0005.9148-0 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: IVANILDE CARDOSO VILARINDO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2008.0002.3344-3 – REIVINDICATORIA**

Requerente: EDILVA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**PROCESSO Nº: 2008.0002.3342-7 – AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA**

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo n. 5000857-25.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: IZABEL PEREIRA DE BRITO

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida. SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 25), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 13 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.**Processo n. 5000860-77.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: LUCIVANE BISPO RAMOS

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida. SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 19), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 13 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.**Processo n. 5001071-16.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: ARLANE RAMOS DA SILVA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida. SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme

artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 13 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

**Processo n. 5001072-98.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME  
Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A  
Requerida: DENISE RIBEIRO DA SILVA  
Advogado: Nihil

**Intimação da requerida. SENTENÇA:** "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 13 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

**Processo n. 5001073-83.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME  
Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A  
Requerida: ERLI MARIA DA SILVA  
Advogado: Nihil

**Intimação da requerida. SENTENÇA:** "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 13 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

**Processo n. 5001088-52.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA  
Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A  
Requerida: MARIA ABADIA DE MATOS  
Advogado: Nihil

**Intimação da requerida. SENTENÇA:** "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 13 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - JÚRI**

Autos n. **2007.0002.6941-5 (662/07) – AÇÃO PENAL**

Pronunciado: Onedion Brito Mascarenhas  
Advogado: Dr. *Iwace Antonio Santana – Defensor Público*  
Vítima: *Natalino Manoel Gonçalves*

Artigo: *121, parágrafo 2º, Inciso II e IV, última parte do C.Penal.*

Finalidade: Intimação/Decisão/Júri: Fica o acusado Onedion Brito Mascarenhas, intimado a comparecer perante o Tribunal do Júri, designado para o dia 14 de abril de 2014, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Araguaçu, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO, sito à Praça Raul de Jesus Lima, n. 08, centro, conforme despacho a seguir transcrito: Designo o Julgamento perante o Tribunal do Júri, para o dia 14/04/2014, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores local. Designo audiência de sorteio de Jurados para o dia 24/03/2014, às 09:00 horas. Intimem-se os advogados militantes neta Comarca, para acompanharem o sorteio de Jurados. Intime-se o acusado por edita. Intime-se as testemunhas arroladas por ambas as partes. Intimem-se o Promotor de Justiça e o defensor Público. Cumpra-se. Araguaçu, 06 /março/201. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. **2011.0004.8743-7 – AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: COLÉGIO UNIPOSITIVO  
ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128  
REQUERIDO: GLOBAL EDIÇÃO VIRTUAL LTDA  
ADVOGADO (A): AGEU DE SOUSA OLIVEIRA – OAB/TO 4.237 e ANA CLÁUDIA RUEDA GALEAZZI – OAB/SP 167.161  
REQUERIDO (A): GUIA NACIONAL DE EMPRESAS

ADVOGADO (A): SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA – OAB/SP 130.873

DESPACHO DE FLS. 210: "Considerando que a sentença de fls. 149/153 não transitou em julgado, tendo inclusive as partes interposto recurso de apelação, indefiro o pedido de cumprimento de sentença requerido às fls. 203/206. Caso queira, deverá a procuradora do segundo réu adequar seu pedido aos termos do art. 475-O do CPC. Sendo assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

#### **AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.0001.4835-0**

Requerente: Colégio Santa Cruz

Advogado: Dearly Kuhn – OAB/TO 530

Requerido: Rainer Andrade Marques e Rosely Lavrinha de Alcantra

Advogado: Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

INTIMAÇÃO: do autor através de seu procurador, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC). Ficando desta forma o autor intimado.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA Nº 2006.0002.3419-2**

Requerente: CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS

Advogado: DR LUIS OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA OAB-TO 4520-A

Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO

Advogado: DR OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO dos advogados da sentença de fl.141, parte dispositiva: "... ANTE O EXPOSTO, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor CAPINGO – CIA. AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS em face de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A – BRADESCO, DECLARANDO EXTINTO o feito com apreciação de mérito. CONDENO o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO o valor de R\$ 1000,00 (um mil reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE..." AF

##### **AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2006.0002.3418-4**

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

Advogado: DR OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

Requerido: CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS

Advogado: DR LUIS OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA OAB-TO 4520-A

INTIMAÇÃO dos advogados da sentença de fls. 301/303, parte dispositiva: "... ANTE O EXPOSTO, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS em face de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A – BRADESCO, e, sendo assim, DECLARO válidos os aditivos contratuais, decorrentes das Cédulas Rurais Pignoratícias n. 86/00074, n. 86/00075, n. 86/00081 e n. 86/00082; de consequência, EXTINGO o feito com apreciação de mérito. CONDENO o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por oportuno, DETERMINO a regularização das folhas 124 e 168 dos autos, posto que soltas. Cumpridas as determinações, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE..." AF

##### **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2006.0002.3417-6**

Requerente: CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS

Advogado: DR LUIS OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA OAB-TO 4520-A

Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO

Advogado: DR OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO dos advogados da sentença de fls.199/202, parte dispositiva: "... ANTE O EXPOSTO, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS em face de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A – BRADESCO, e, sendo assim, DECLARO válidas as obrigações contratuais contraídas, estampadas nas cédulas rurais pignoratícios n. 86/00074, n. 86/00075, n. 86/00081 e n. 86/00082 e seus aditivos; de consequência, EXTINGO o feito, COM APRECIÇÃO DE MÉRITO. OFICIE-SE o Banco do Brasil solicitando extrato atualizado do depósito Judicial. REMETA-SE junto cópias dos documentos de fls. 177/79. Após, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL em favor do requerido BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A – BRADESCO da quantia depositada, posto incontroversa. OFICIE-SE o Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína (115/89), informando-o acerca do deslinde desta ação e que depósito judicial coube à parte requerida. CONDENO o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorárias advocatícios, os quais ARBITRO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por oportuno, DETERMINO a regularização das folhas 57 a 61 e 139 dos autos, posto que soltas; bem como a

numeração, a partir das fls. 143, visto a duplicidade e repetição de números. Cumpridas as determinações, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais... ” AF

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2012.0004.1187-0**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779

Requerido: V E TRANSPORTES LTDA – EGMAR RODRIGUES DE SOUSA

Intimação do advogado autor para recolher as custas de diligência do oficial de justiça na conta 60240-x ag 4348-6 do BANCO DO BRASIL S/A da importância de R\$23,04(vinte e três reais e quatro centavos)

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0012.3787-4**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. MARCO ANTÔNIO DE SOUSA OAB-TO 834

Requerido: WELINGTON FONSECA NOGUEIRA

Intimação do advogado autor para dar andamento na Carta precatória de execução, que se encontra em cartório à sua disposição

**AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2010.0001.5839-7**

Requerente: PEDRO LOPES LIMA

ADVOGADO: DRª MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB-TO 4670

Requerido: SEMENTES GASPARIM PROD. COM DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Intimação da advogada autora(exeqüente) sobre o despacho de f. 219, transcrito: “ INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar memória descritiva e atualizada do débito (CPC, art. 475-B), sob pena de não inicialização da fase cumprimento de sentença”

**AUTOS. N. 2007.0001.0001.8129-1**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente A A PROPÉRCIO

Advogado :DRª TATIANA VIEIRA ERBIS OAB-TO 3070

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2130-B

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a certidão da Oficiala de Justiça, transcrita: “ Certifico eu, Oficiala de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei na rua indicada e deixei de proceder a intimação do(a) SR.(a) AILTON ALVES PROPÉRCIO em virtude de não localizar a numeração indicada, sendo que dentre os números que mais de aproximam da numeração indicada, foram os seguintes : 86,124,116,1180,130,140,160,240,250,278,360,388,400,420,640, solicitei informações em alguns pontos da referida rua, mas não obtive êxito, sendo assim, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé...”

**AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0008.1579-7**

Requerente: RODOLFO FELIX AYRES

Advogado: DR JOSE HOBALDO VIEIRA OAB-TO 1.722-A

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A.

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4.311

INTIMAÇÃO dos advogados da sentença de fls.155/158, parte dispositiva: “... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS do autor RODOLFO FELIX AYRES de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ESTES ARBITRADOS EM R\$. 2.000,00(dois mil reais), entretanto fica SUSPENSA a exigibilidade, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após trânsito em julgado , ARQUIVEM-SE os autos, com observância dos procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE....” (AF)

### **3ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0003.2381-7 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Francisco das Chagas Barbosa Soares

Advogado(a): Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1.971

Requerido(a): Rosane Lazzaroto Rossetto

Advogado(a): Jose Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

Intimação acerca da sentença de folhas 80 e 81: “Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, VIII). Custas de lei e honorários advocatícios, caso houve, pelo requerente.

**Autos nº 2010.0006.0621-7/0 – Ação de Execução Forçada, GJ**

Requerente: Banco de Crédito Nacional S/A

Advogado(a): Daniel de Marchi OAB/TO

Requerido(a): Joaquim Pinto da Costa e Eliezer Pinto Alves

Advogado(a): Marilsa Maria Azevedo OAB/TO

Intimação acerca da sentença de folhas 68 e 69: “Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Determino a desconstituição da penhora. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos.”

**Autos nº 2009.0004.9754-6/0 – Ação Ordinária, GJ**

Requerente: Carlos Kleber de Jesus Carvalho.

Advogado(a): George Hidase OAB/GO 8.693, Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 2.694

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 2.119-B

Intimação acerca da sentença de folhas 183 e 184: “Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito nos termos do inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. O autor é beneficiário da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, portanto dispense-a do pagamento de metade das custas e taxa judiciárias. Em razão do acordo, condene o banco requerido ao pagamento de metade das custas e taxa judiciárias. Deverá a escritania remeter os autos para a Contadoria para elaboração destes cálculos finais. Uma vez elaborados, intemem-se o banco para recolher a quantia devida. Como as partes nada disseram sobre honorários advocatícios de sucumbência, deixo de condenar quaisquer das partes quanto a esse aspecto. Adotadas as cautelas previstas acima, sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.”

**Autos nº 2011.0008.4107-9/0 – Cautelar de Busca e Apreensão, GJ**

Requerente: Maria da Graça Melo Martins Santos.

Advogado(a): Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1.976

Requerido(a): Silvane Alves Dourado

Advogado(a): João Amaral Silva OAB/TO 952

Intimação acerca da sentença de folha 34 e 35: “Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil 267, inciso III). Após o trânsito em julgado arquivem os autos com as cautelas de praxe. Custas de lei pelo requerente.”

**Autos nº 2011.0011.3237-3/0 – Ação de Indenização, GJ**

Requerente: Werlene Aquino Cordeiro Mota

Advogado(a): Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117. José Hilário Rodrigues OAB/TO 652

Requerido(a): Bradesco Vida e Previdência

Advogado(a): Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762

Intimação acerca da sentença de folhas 123 e 124. “Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará judicial em nome da parte autora e/ou dos seus procuradores (folhas 11). Caberá à requerida pagar a metade das custas e taxa judiciárias. O autor é beneficiário da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, daí ser desnecessário condená-lo ao pagamento da metade restante das custas e taxa judiciárias. Por nada ter sido dito a respeito a folhas 117 e 118, dispense as partes da condenação por honorários advocatícios. Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado desta, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.”

**Autos nº 2008.0007.4979-2/0 – Ação de Indenização, GJ**

Requerente: L. C. de Oliveira Xavier LTDA

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132

Requerido: DISTRIMAX Distribuidora de Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Ltda

Advogado: Defensor Público.

Intimação acerca do despacho de folha 90: “Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil).”

## 1ª Vara Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0003.6610-7 - RESTITUIÇÃO DE BEM**

Requerente: Adalgiza de Araujo dos Santos

Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrão, OAB/TO 2132-B

Intimação: Fica o advogado da requerente acima mencionada intimado do DEFERIMENTO do pedido, referente aos autos acima mencionado.



**AUTOS AÇÃO PENAL: 211.0006.2349-7/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Ivan Carvalho Freitas

Advogado (a): Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1600-B

Fica o advogado constituído intimado para manifestar sobre as testemunhas arroladas e que não foram localizadas em cinco dias, nos autos acima mencionados.

**AUTOS: 2008.0005.7264-7– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Gaspar Cesar da Silva

Advogado: Dr. Wanderson Moreira Soares– OAB/MA 10.960.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 23 de abril de 2014 às 16:30 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

**Autos Ação Penal: 2012.0006.1655-3/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Hamilton Dias Marinho

Advogada: Dr. Solenilton da Silva Brandão – OAB/TO 3889

Fica o Advogado constituído intimado para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos acima mencionados.

**AUTOS: 2012.0006.1140-3– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Célio Barbosa Carvalho

Advogado: Dr. Romulo Marinho Maciel da Silva– OAB/TO 5622

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 08 de maio de 2014 às 14:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: Antonio Lopes Batista, brasileiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Aureliano Batista da Silva e de Raimunda Lopes da Silva, portador do CPF 195.807.461-68, nos autos de ação penal nº 2010.0008.6740-1, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: "...Isto posto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no art. 386, inciso II do pergaminho processual penal, por não haver prova da existência do fato, absolvo o denunciado Antonio Lopes Batista já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no artigo 184 § 2º do Código Penal...Araguaína, 15 de agosto de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: Jose Itamar de Aguiar Barbosa, brasileiro, natural de Mangabeiras/MA, nascido aos 05/11/1961, filho de Pedro Barbosa Araujo e Josefa de Sousa Aguiar, nos autos de ação penal nº 2009.0002.8631-6, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão a seguir transcrita: "...Ante o exposto, e com fundamento no artigo 414 do CPP impronuncio Jose Itamar de Aguiar da acusação contida na denúncia nas fls. 2/3. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo...Araguaína, 11 de abril de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL Nº 5015483-37.2013.827.2706.**

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): MATUZALEM DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Joel Alves da Silva e de Cleonice de Sousa Silva, nascido em 23-09-1985, atualmente em local incerto e não sabido, ao qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 121, parágrafo

2º, incisos I, III e IV, do CP e art. 14 da Lei 10.826/03, na forma do art. 69, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 13 de março de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL Nº 5015483-37.2013.827.2706.**

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): ADRIANO DA HORA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Davi Silva de Oliveira e de Marlene da Hora Oliveira, nascido em 08-04-1977, CPF 707.259.001-30, atualmente em local incerto e não sabido, ao qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 121, parágrafo 2º, inciso I, III e IV, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 13 de março de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: Ricardo Coimbra Miranda, brasileiro, solteiro, montador, nascido aos 03 de setembro de 1992, natural de Araguaína-TO, filho de Pedro Rodrigues de Miranda e de Rosimeire Coimbra da Luz, portador de RG nº 848.865 SSP-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: ... julgo procedente a pretensão punitiva do Estado em relação a Ricardo Coimbra Miranda..., condenando-o, na pena do artigo 311, c/c artigo 65, inciso I, ambos do Código Penal. A pena definitiva é de 03 (três) anos de reclusão e pagamento de 10 dias-multa. Regime aberto. Substituo apenas privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 10 de março de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS: 2010.0004.5123-0/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ANTONIO SOARES CARDOSO e OUTROS

Advogado: **DRª PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284 A**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar a defesa prévia referente ao acusado supra, conforme despacho de fls. 531. Aos catorze dias do mês de março de 2014. Eu, Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

#### **AUTOS: 2008.0011.1524-0/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO ROBERTO PEIXOTO

Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA OAB/GO Nº. 13.628

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 21.03.2014, às 14:00 horas, a fim de instruir os autos em epígrafe.

#### **AUTOS: – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **RUHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Advogado: **PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A**

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 72/81, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, face as razões explicitadas, indefiro o pedido de relaxamento da prisão em flagrante, por entender estarem preenchidas as condições

previstas na legislação processual e constitucional. Indefiro, ainda, o pedido subsidiário, de liberdade provisória do indiciado RUHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, já devidamente identificado nos autos do feito em epígrafe, o que faço com supedâneo nos termos do art. 5º, inciso LXVI da Constituição Federal e art. 310, parágrafo único, do código de processo penal, com o escopo de garantir a ordem pública. Intimem-se. Cumpra-se. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2009.0010.0405-5/0**, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (a) **WILDELAN MARINHO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, sem ocupação, nascido aos 24/03/78, natural de São Sebastião do Tocantins-TO. Denunciado como incurso na sanção penal **art. 147 do CP**, encontrando-se em local não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade de folhas 33/34**, nos autos em epígrafe, conforme teor: “**Ante o expedito, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor dos fatos WILDELAN MARINHO DOS REIS, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto aos delitos citados nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 13 dias do mês de março do ano de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito.**”

#### **AUTOS: 2012.0002.5399-0/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **JOELTON DA PAZ DE SOUSA**

Advogado: **PRISCILA FRANCISCO SILVA OAB/TO 2482-B**

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 32/32, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, isto posto, consoante ao artigo 267, VI do Código de Processo Civil, em aplicação analógica ao Processo Penal, nos termos do artigo 3º do CPP, **julgo extinto o processo sem julgamento do mérito**. P.R.I. Intime-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, archive-se. Araguaína/TO, 13 de Março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

#### **AUTOS: 2012.0005.7079-0/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **FLAVIO LEITE**

Advogado: **PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A**

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 24/29, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, tendo em vista a análise da Medida Cautelar de Alienação Antecipada de Bens, sob o nº 2012.0005.7823-6/0, apensa a estes autos, restaram hostilizados os presentes autos, o qual, **EXTINGO**, por sentença, pela perda do objeto, o que o faço com adinículo no art. 3º do Código de Processo Penal, com a aplicação subsidiária dos arts. 329 e 267, inciso VI, última figura, ambos da Lei Adjetiva Civil, ordenando, de conseqüência, o seu arquivamento e a baixa na distribuição. Intime-se o requerente. Ciência ao Ministério Público, bem como à defesa. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de Março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0004.9687-6/0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**REQUERENTE: JHONATHAN RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA**

**REQUERIDO: JOÃO FEITOSA RODRIGUES**

**ADVOGADO: DR. RICARDO ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052**

**OBJETIVO: INTIMAR o Advogado do requerido para a audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/04/2014, às 14h30min, a ser realizada pela CEJUSC, Edifício do Fórum, situado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil (antigo Salão dos Buritis)**

**AUTOS Nº 2009.0009.3645-0/0**

**AÇÃO: ALIMENTOS**

**REQUERENTE: JEFFERSON ESPINDOLA DA SILVA**

**ADVOGADO: ALFEU AMBRÓSIO – OAB/TO 691-A**

**REQUERIDO: JAIMJE GAMA DA SILVA**

ADVOGADO: DRA. ALEXANDRE GARCIA MARQUES – MOAB/TO 1874, MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO 1.265 E VIVIANE MENDES BRAGAS – OAB/TO 2.264

OBJETIVO: INTIMAR os Advogados das partes para a audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/04/2014, às 13h30min, a ser realizada pela CEJUSC, Edifício do Fórum, situado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil (antigo Salão dos Buritis)

**AUTOS Nº. 2012.0002.3755-2/0**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE CAMPOS CAVALCANTE e OUTRA

ADVOGADO (INTIMADO): DR. JOSÉ MARIA FERNANDES AMARAL – OAB/TO 1572

REQUERIDO: FLOREMITA RIBEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE JURIDICO: DEFENSORIA PÚBLICA (BRASÍLIA)

OBJETIVO: INTIMAR o advogado da parte requerente, para informa-lhe sobre o r. despacho (Fls. 143): “Remeta-se ao TJ/TO conforme determinado no despacho de Fls. 140. Araguaína-TO, 07/03/2014. João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº. 2011.0001.4443-2/0.**

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: LILIA MACHADO DA SILVA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RANIERE CARRIJO CARDOSO – OAB/TO. 2214.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MOACYR DE CARVALHO RODRIGUES.

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 25/09/2014, às 16 horas. Renove-se a citação da Sra. Maria Ana de Jesus. Cumpra-se. Araguaína-TO., 07/02/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº. 2011.0001.6997-4/0.**

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: DIANA SCHRUT RODRIGUES BORGES.

ADVOGADO: DR. NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS – OAB/TO. 1.938.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ADOLFHO RODRIGUES BORGES JÚNIOR.

OBJETO: “Manifestar sobre os documentos de fl. 271/274, em cinco (05) dias.”

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem,ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2006.0000.5996-0/0, requerida por MARIA ALVES DOS REIS em face de JOSÉ NILSON ALVES DOS REIS, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “POSTO ISSO, acolho o parecer Ministerial de fls. 66/67, inclusive o adotando como fundamento, e em consequência, acolho o pedido da inicial, o que faço para declarar a incapacidade do requerido JOSÉ NILSON ALVES DOS REIS, por ser o mesmo portador de anormalidade congênita e permanente (epilepsia), e em razão de ter seu desenvolvimento mental incompleto, e decreto sua interdição, nomeando sua genitora MARIA ALVES DOS REIS como curadora, devendo estar prestar o compromisso legal. A curadora fica isenta de prestação de contas e hipoteca legal, o que faço com suporte nos arts. 1.768 e seguintes do CC e 1.190 do CPC. A presente decisão deverá ser registrada no CRC onde está inscrito o Requerido (art. 9º, III do Código Civil), e o dispositivo da presente deverá ser publicado uma vez no diário da Justiça (art. 1.184 do Código Processo Civil e Lei 7.359, de 10.09.85). resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça, devendo ainda ser oficiado o Tribunal Regional Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Araguaína-TO., 25/11/2013. (ass) Rodrigo Perez Araújo, juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0008.3734-7**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Cassia Hellen Pereira de Souza

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de faria Silva OAB/TO 4.840**

Advogado: **Dra. Letícia Bittencourt OAB/TO 2.174-B**

Advogado: **Dra. Sóya Lelia Lins de Vasconcelos OAB/TO 3.411-A**

Advogado: **Dr. Hildeglan Carneiro Brito OAB/TO 2.692**

Advogado: **Dr. Sergio Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241**

Requerido: Ailton Fernandes da Luz

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 105 no prazo de 10 (dez) dias.( requerente não localizada ).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2009.0009.3593-4**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: João Lucas Moreira de Sa

Advogado: **Clayton Silva OAB/TO 2126**

Requerido: Aknaton Moreira dos Santos

Advogado: **Dr. Ricardo Moreira dos Santos OAB/TO 7.471**

Advogado: **Dra. Ellen karine Souza Mendes OAB/TO 3.636**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "(...). Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III, do código de processo civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C."

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2009.0001.7620-0**

Ação: Alimentos

Requerente: Rhafael Pires de Matos

Requerente: Rogerio Pires de Matos

Advogado: **Dr. Manoel Mendes filho OAB/TO 960**

Requerido: Sandro Cristiano de Matos

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "(...). Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade a ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do código de processo civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2009.0000.4979-9/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Henrique Gabriel Assis Pereira

Advogada: **Fernanda Souza Bontempo OAB/TO 4.602**

Requerido: Ricardo Rodrigues Pereira

OBJETO: Manifestar no prazo de 10 dias, sobre a certidão de fl. 100 (deixou de proceder a penhora)

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2008.0003.3883-0/0**

Ação: Prestação de Contas

Requerente: Rosilene do Espirito Santo Fogasa

Advogado: **Virginia Silva Magalhães Ribeiro OAB/TO 5.163**

Estagiário: **Celso Joaquim Mendes 852-E**

Requerido: Espólio Casemiro Alves de Araújo

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação de fls, 80/84.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2006.0004.2474-9/0**

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: Josue Rodrigues de Oliveira e Outra

Advogado: **Antônio Rodrigues Rocha OAB/TO 397**

Advogado: **José Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A**

OBJETO: "Deixo de receber a petição de fls. 16/17, visto que a ação de exoneração de alimentos possui rito próprio, não se tratando de execução de sentença. Retorne-se os autos para o arquivo".

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2009.0009.1553-4/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Paulo Henrique Pereira de Sousa

Requerido: José Alves Rezende .

Advogado: **Dave Solllys dos Santos OAB/TO 3.326**

Advogada: **Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2.155-B**

OBJETO: Intimar da audiência de instrução e julgamento designada 19.11.2014 às 16:00, devendo comparecer acompanhados dos seus constituintes, bem como das testemunhas.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2008.0004.7362-2/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Lucas Borba de Lima

Advogado: **Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622**

Requerido: Dilmar de Lima Junior

OBJETO: Para manifestar no prazo de 10 dias sobre a certidão de fl.138 (requerido não localizado).

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2006.0001.3112-1/0**

Ação: Inventário

Requerente: Urquely Mourão Pozzebon e Outros

Advogada: **Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2.096-B**

Requerido: Ardeville Pozzebon e Outro

SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: "(...) ISTO POSTO, em razão do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente aos autos em apenso extinguindo-os e arquivando-os. Custas ex lege. Honorários pela parte. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2009.0001.7488-70**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Kimilly Vitoria Santos Ramalho

Advogado: **Manoel Mendes Filho OAB/TO 960**

Requerido: Ecl Edison Moreira da Silva

Advogada: **Adriana Andrey Diniz Lopes OAB/PA 7.630**Advogado: **Maurício Diniz Machado OAB/PA 13.506**

SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: "(...) POSTO ISTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2009.0009.6090-4/0**

Ação: Divórcio

Requerente: Ironeide Trindade Ferreira

Advogado: **Antônio Carlos de Faria Silva OAB/TO 4.840**Advogado: **Hildeglan Carneiro Brito OAB/TO 2.692**Advogada: **Sóya Lélia Lins de Vasconcelos OAB/TO 3.411-A**Advogada: **Leticia Bittencourt OAB/TO 2.174-B**

Requerido: Roberson Cardoso Neves

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 111.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2008.0010.9223-1/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Kenia Hagacya Barros da Silva

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448-B**

Requerido: Eneas Pereira Barros

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão de fl 52. (requerente não encontrada)

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2009.0005.4945-7/0**

Ação: Ação Declaratória

Requerente: Francisco Vieira dos Santos

Advogado: **Ivan Lourenço Diogo OAB/TO 1.789-B**

Requerida: Maria do Socorro de Oliveira

OBJETO: Manifestar no prazo de 15 dias, sobre a petição de fls. 86/87.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 2012.0002.1177-4/0**

Ação: Investigação de paternidade c/c Alimentos

Requerente: Y. M. L. R. C.

Advogada: Clauzy Ribeiro Alves, OAB/TO 1.683

Requerido: A. R. C.

OBJETO: Intimar a procuradora do autor para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 17/03/2014, às 14h, devendo comparecer na referida audiência acompanhada da genitora do autor.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº: 2006.0006.1322-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: PEDRO IVO RABELO FERREIRA JUNIOR

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1139

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431 A

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500034-35.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

##### **Autos nº: 2012.0006.0425-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CÍCERO DA SILVA SOUSA

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010821-64.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

##### **Autos nº: 2007.0001.2321-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: AGRO CRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado: FABIANO RODRIGUES COSTA OAB/GO 21.529

Advogado: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL OAB/GO 16.532

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000482-22.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

##### **Autos nº: 2011.0006.4072-3 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JAIRO CANAFISTULA CAMPOS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001048-29.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2010.0011.0268-9 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Advogado: ADRIANO GUINZELLI OAB/TO 2025

Advogado: PHILIPPE DALL'AGNOL OAB/TO 4395

Impetrado: SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000686-61.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

**Autos nº: 2012.0006.0428-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IRAMAR DA SILVA REIS ARAUJO

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010824-19.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

**Autos nº: 2010.0007.2583-6 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: PAULO PONCIANO DO NASCIMENTO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000687-46.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

**Autos nº: 2012.0003.0852-2 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010826-86.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

**Autos nº: 2012.0003.0408-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IRISMAR RODRIGUES

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010827-71.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo



baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0003.0892-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: CICERA MARIA DE SOUSA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010828-56.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0003.0871-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: WALTER OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010829-41.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2011.0003.0004-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSENY DANTAS FEITOSA FELIX

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001055-21.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0004.0940-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CARLA DA SILVA FERREIRA LIBERAL

Advogado: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118

Advogado: CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO OAB/TO 4855

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010845-92.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0001.0970-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: DOUGLAS ALVES DA SILVA

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2493

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010846-77.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0004.7771-5 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA LUCIENE ARAUJO DE AZEVEDO  
Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621  
Advogado: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO OAB/TO 5109  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procurador: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010847-62.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0004.0939-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO CELSO CIUFA  
Advogado: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118  
Advogado: CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO OAB/TO 4855  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010848-47.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0003.0885-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: GRACILIANO JOSÉ DOS SANTOS  
Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261  
Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS – DERTINS  
Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010841-55.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2011.0009.4237-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO GOUVEIA DA SILVA  
Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598  
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001054-36.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0002.5429-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARLENE MINEU COSTA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010843-25.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2010.0009.3476-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSANGELA LIMA PEREIRA SANTOS

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000690-98.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2011.0011.7983-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ISMAR DE MACEDO DE LIMA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301

Advogado: ANA PAULA DE CARVALHO OAB/TO 2895

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001051-81.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2011.0009.3049-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO COSTA GOMES NETO

Advogado: MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001052-66.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0006.0415-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA LUCIMAR DE ALMEIDA

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010834-63.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0006.0416-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA FRANCISMAR CHAVES DE ALMEIDA

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010835-48.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0000.0992-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO JOSÉ LOPES DE CARVALHO

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010837-18.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0003.0409-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: PERCILIO MOTA DA SILVA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010838-03.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0006.0419-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VALDENISA ALVES FRAGOSO

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010839-85.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0003.0875-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DE MIRANDA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010830-26.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0005.0609-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EUTIENE DOS SANTOS LIMA

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2267

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 50831-11.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0003.0859-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: CICERA ARAÚJO COELHO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010832-93.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2011.0008.0106-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA CRISTINA BEZERRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001050-96.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº: 2012.0005.0476-3 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA DO AMPARO ROCHA DE SOUSA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621

Advogado: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO OAB/TO 5109

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010833-78.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000602-26.2011.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ARMARINHO MUNDO MÁGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.725/0003-00, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) GILBERTO MODESTO DA SILVA, CPF 889.821.901-63, por ser o mesmo para CITAR o(s)

executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.398,52(seis mil, trezentos noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-496/2010, datada de 05/11/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Expositis, DEFIRO parcialmente o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seu corresponsável GILBERTO MODESTO DA SILVA, com prazo de 30(trinta) dias, para oferecer embargos, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Em ato contínuo, cite-se a corresponsável VANIA APARECIDA POLLA da empresa executada por mandado. Cumpra-se, Araguaína, 10 de março de 2014. Arn. 10/03/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, \_\_\_\_\_Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000105-27.2002.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de F. M. COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.135.323/0001-65, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) FENELON MILHOMEM COSTA, CPF 633.245.632-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.329,66(quatro mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº B-1569/2002, datada de 29/07/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, para oferecer embargos, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 29 de novembro de 2013. Arn. 29/11/2013. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, \_\_\_\_\_Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000075-55.2003.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ZULEIDE ALVES DA SILVA MORAES, inscrita no CPF nº 323.957.101-30, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) de ZULEIDE ALVES DA SILVA MORAES, CPF 323.957.101-30, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 809,10 (oitocentos e nove reais e dez centavos), representada pela CDA nº B-1865/2002, datada de 29/08/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada ZULEIDE ALVES DA SILVA MORAIS, com prazo de 30(trinta) dias, para oferecer embargos, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 10 de março de 2014. Arn. 10/03/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, \_\_\_\_\_Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000105-46.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de F. C. SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.541.194/0001-68, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) LUCAS COELHO DOS SANTOS, CPF 498.566.341-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 21.274,23(vinte e um mil, duzentos setenta e quatro reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº A-1072/2009, datada de 15/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seu corresponsável, com prazo de 30(trinta) dias, para oferecer embargos, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 29 de novembro de 2013. Arn. 29/11/2013. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, \_\_\_\_\_Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, Nº 2009.0002.2836-7/0**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Programa Televisivo da rede Bandeirantes- Primeira Mão

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB-TO 448

Intimar do despacho de fls. 94: Tendo em vista a informação retro, publique-se o despacho de fl. 90v, no Diário da Justiça. Intime-se o executado para comprovar o pagamento das parcelas, no prazo de dez dias. Araguaína/TO. 06/02/2014 – MM. Juíza de Direito Drª. Julianne Freire Marques.

**ARAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Proc. nº 2007.0000.2368-8**

Ação: Execução

Requerente: EDINALDO CASA BRANCA

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: ILHAMAR FREITAS DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ...Diante disso, tendo em vista que a parte exequente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o exequente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 10 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2012.0000.4827-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: RAIMUNDO LOPES DE SOUSA

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, e com lastro em tudo mais que dos autos consta, com base no artigo 269, II, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, com resolução de mérito, para condenar o INSS a conceder à parte autora o benefício de pensão por morte, no valor de um salário mínimo, a partir do requerimento administrativo, conforme exigência do artigo 74, II, da Lei 8.213, de 1991, incidindo a correção monetária a contar das datas dos respectivos vencimentos, conforme súmula 148 do E. STJ, e súmula 08 do TRF-3ª Região, nos termos da Lei nº 6.899/81, incidindo juros de mora conforme o descrito no art. 1º-F da Lei 9.494/97, antes da redação dada pela Lei 11.960/2009. Isso porque o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o art. 5º da Lei nº 11.960/2009, que deu a redação atual ao art. 1º-F da lei nº 9.494/97. Isento de custas e despesas processuais, por gozar de isenção legal, a teor do disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei 8.620, de 1.993. Condene, ainda, O INSS ao pagamento

de verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) sobre as parcelas em atraso, de acordo com a súmula 111 do Col. STJ. Tratando-se de sentença proferida contra autarquia federal, deve ser submetida a reexame necessário, não sendo aplicável à espécie o disposto no § 2º do artigo 475 do CPC, por se tratar de condenação em quantia ilíquida, não se podendo aferir se o direito controvertido tem valor inferior a 60 salários mínimos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. **Após o trânsito em julgado da sentença**, intime-se a Procuradoria Federal no Estado do Tocantins para apresentar a planilha do débito atrasado e requisito-se o pagamento. Ressalte-se que, na hipótese do valor atualizado ultrapassar o limite de 60 salários mínimos na época da requisição, deverá a parte autora dizer se renuncia ao excedente a tal parâmetro para que seja expedida RPV (na forma do art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei 10.259/01), sendo, no silêncio, requisitado o valor mediante precatório. Caso a procuração constante nos autos não contenha poderes expressos para renunciar, deverá a parte demandante juntar nova procuração, em que constem, expressamente, poderes para a renúncia, ou declaração por ela assinada com o mesmo fim. Depositados os valores, intime-se a parte autora de sua disponibilização e para se manifestar acerca da satisfação de seu crédito no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 11 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Autos nº 2012.0000.4485-1**

Ação: Inexistência de Débito

Requerente: VITAL PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Defensor Público.

Requerido: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna OAB-SP 173.477

Fica o procurador do banco requerido intimado do teor do r. despacho a seguir. DESPACHO: Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor para pagamento do valor executado no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Araguatins-TO, em 06 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Proc. nº 1.269/2000**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/TO 5478-A e Outros

Executados: ORCIR ALVES MARTINS e OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** Trata-se de Cumprimento de Sentença promovido pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de ORCIR ALVES MARTINS, ANTÔNIO CARLOS MAIA MORBACH e DJANIR ALVES MARTINS. Intimado para juntar memória de cálculo devidamente atualizada, o exeqüente ficou inerte Vieram-me os autos conclusos para fins de direito. É breve o relatório. Decido. Após o direito ter sido declarado por meio de uma sentença, no processo de conhecimento, é dever do credor requerer o cumprimento da sentença. Devendo tal requerimento ser feito através de simples petição, pois não é concebível que a execução seja iniciada de ofício, observando o princípio dispositivo, bem como determinação dos artigos 475-B e 475-J do CPC. Ocorre que o requerimento do exeqüente deve estar acompanhado de memória do cálculo, devidamente atualizado, conforme inteligência do inciso II do artigo 614 do CPC, incluindo o valor da multa de 10%. Compulsando os autos, verifica-se que não foi juntada, pelo autor, a necessária memória discriminada dos cálculos apresentados e tampouco qualquer menção à respeito da evolução dos valores que se pleiteia. Observo ainda que mesmo devidamente intimado para tanto, a parte exeqüente deixou de instruir o pedido de cumprimento de sentença com planilha atualizada e discriminada do cálculo, apresentando apenas requerimento de juntada de procuração nos autos mais de 06 (seis) meses após a intimação. E frente a isso, penso que leva à extinção da fase de cumprimento de sentença, pelo menos da forma aqui apresentada. Pelo exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, extinguindo a fase de cumprimento de sentença, promovendo-se as anotações e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o decurso do prazo recursal, archive-se com as cautelas de costume. O. Araguatins/TO, em 11 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**Proc. nº 2009.0007.3116-6**

Ação: Execução Forçada

Requerente: CLAUDINO S/A- LOJAS E DEPARTAMENTOS

Adv. Valdecy Ferreira da Rocha, OAB/MA 2625

Requerido: VANDETE A. C. SILVA

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ...Diante disso, tendo em vista que a parte exeqüente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 10 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2010.0004.1670-1**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv. Fabrício Gomes, OAB/TO 3.350



Requerido: FÁBIO MOURA DA SILVA

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ...Diante disso, tendo em vista que a parte exequente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 17 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2007.0002.3729-7**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597

Requerido: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 17 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2007.0000.2321-1**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597

Requerido: JÚLIA LABRE RODRIGUES

Adv. Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1978

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 17 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2011.0011.5694-9**

Ação: Indenização

Requerente: DORACY DA SILVA CAVALCANTE E OUTRO

Requerido: SEMUSA- SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO.

Adv. Michele Sousa Magalhães Italiano, OAB/MA 1.167 e Outro.

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** ... Portanto, **INDEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL** formulado pelos autores às fls. 45. No entanto, verifico que a parte requerida informa que o corte de fornecimento de água foi realizado no dia 24/08/2014. Dessa forma, intime-se a parte requerida para que junte aos autos documentos que comprovem a realização do corte na referida data. Intimem-se as partes desta Decisão. Araguatins/TO, em 26 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 1.755/03**

Ação: Monitória

Requerente: MERCER ALMEIDA DE SOUSA

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A e Manoel Vieira da Silva, OAB/TO 2.210

Requerido: JOSÉ FERNANDES NETO

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** Indefiro a indicação de fls. 59/61, em razão de o imóvel estar titularidade em nome de terceiro estranho ao processo. Assim, considerando que a parte exequente devidamente intimada não se manifestou, bem como, levando em consideração que o artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis, determino: a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) Registre o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Ressalvando, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que o referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte exequente para a continuação do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 21 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2008.0004.4206-9**

Ação: Cominatória

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

Adv. João de Deus Miranda R. Filho, OAB/TO 1354

Requerido: LUIS EVANDRO DE MELO

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ... Portanto, entendo que não existe mais nada a ser discutido nos autos vertentes, uma vez que restou fulminado o interesse processual da parte requerente, sendo imperiosa a sua extinção. **ISTO POSTO**, considerando a parda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Araguatins/TO, 24 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2009.0010.2877-9**

Ação: Cobrança

Requerente: G. L. B. MARCINEIDE DE SOUSA LOPES

Adv. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, OAB/MA 7.082 e Outro

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** ... Diante do exposto, **EXTINGO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 18 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos de Ação Penal nº 2011.0004.9934-6/0**

Denunciados: JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA e OUTROS

Vítimas: EDUARDO TELES PEREIRA E OUTROS

**INTIMAÇÃO:** Ficam os denunciados **JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA:** brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguatins-TO, nascido aos 20/07/1988, filho de Claudino Ribeiro dos Santos e Edival Vieira da Silva, residia na Rua 08, nº 744, Nova Araguatins, **DAVID RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Araguatins-TO, nascido aos 24/11/1989, filho de Claudino Ribeiro dos Santos e Edival Vieira da Silva, residia na Rua 08, nº 744, Nova Araguatins, intimados a comparecerem perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **02/04/2014, às 13:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0002.6209-7/0**

Denunciados: EDUARDO DA SILVA UCHÔA E ADRIANO MARCOS DA SILVA

Vítima: LUCIVALDO ALVES FERNANDES

Advogado: João Vieira de Sousa Neto

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia 02/04/2014, às 08:30 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (14/03/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2112/00 – Execução de Alimentos**

Requerente: L.L.O., e Outra., representados por sua genitora Creusa Alves de Oliveira.

Advogada: Miriam Nazário dos Santos – OAB/TO 1313-A

Requerido: Santana Lopes da Silva

**INTIMAÇÃO:** SENTENÇA ... Desta forma, com fulcro no art. 267, III, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, com baixa definitiva nos registros. Sem custas. P.R.I. Araguatins - TO, 26 de fevereiro de 2014. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 5000945-82.2012.827.2707, tendo como requerente Osmar Alves de Oliveira, e requerida Rosilene dos Santos Oliveira, sendo o presente

para CITAR a requerida ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, nascida em Parnaíba – PI, filha de Francisco da Chagas Soares de Oliveira e Raimunda Nonata dos Santos Oliveira, nascido em 17 de abril de 1968, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2011.0007.6568-2 /0.**

Ação de Cobrança.

Requerente: Raimunda Oliveira Silva.

Advogado: Robson Adriano B; da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3904.

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro Dpvt S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678.

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – Fica o advogado da parte requerida intimado, da decisão proferida às folhas 121, abaixo transcrita: Vistos.. Passa este Juízo determinar que esta Serventia proceda com o pedido requerido em petição de fl. 120, perpetrada pelo pólo passivo da demanda, devendo ser precedido o regular desarquivamento dos autos. Cumprida a referida determinação, intime-se a parte ré através do seu advogado, nominado à fl. 120, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer as devidas providências que entender cabíveis nos autos.

**Processo nº 2009.0008.2525-0 /0.**

Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c indenização por danos morais com pedido de liminar de exclusão de nome.

Requerente: Geraldina Soares da Silva Sousa.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Losango Promoções de Vendas.

Advogado: Murilo Sudré Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.536.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida intimado, da decisão proferida às folhas 108 abaixo transcrita: Vistos... Passou a parte requerida em petição de folhas 106, requerer o desarquivamento dos autos para fins diversos e, determine-se manifestação do demandante passivo que manifeste-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no que entender necessário.

**Processo nº 2011.0007.5091-0 /0.**

Ação de Cobrança.

Requerente: Renato Oliveira Moura.

Advogado: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7111.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida intimado, da decisão proferida às folhas 87 abaixo transcrita: Vistos... Passa esse Juízo determinar que esta Serventia proceda com o pedido requerido em petição de folhas 86, perpetrada pelo pólo passivo da demanda, devendo ser procedido o regular desarquivamento dos autos. Cumprida a referida determinação, intime-se a parte ré através do seu advogado, nominado à fl. 86, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer as devidas providências que entender cabíveis nos autos.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:2009.0012.6587-8**

Ação: Usucapião

Requerente:Norberto Machado Salim e sua mulher

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira

Requerido: Imóveis Manga, Boa Sorte e Vão da Serra

Advogado: não consta advogado

Interessada: Rosalina José Ferreira

Advogada: Dr.<sup>a</sup> Dalva Ferreira da Costa Tocantins.

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fica a advogada da Interessada, Dr.<sup>a</sup> Dalva Ferreira da Costa Tocantins, INTIMADA para tomar conhecimento de que os autos n.º **2009.0012.6587-8**, foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-24.2001.827.2711**, oportunidade em que após a intimação autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, informando-a de que deverá fazer o pré-cadastro no sistema e-proc e entrar em contato no tjto para validar o seu pré-cadastro.

**Autos nº 2011.0000.4054-8**

Ação: Declaratória de Inexistência de Dívida

Requerente: José Gabriel de Araújo

Advogado da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogada do requerido: Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos, para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença de fls. 107/114, a seguir descrita: “Ante todo o exposto, consubstanciado nos motivos alhures narrados e nos artigos 6º, inciso III, 39, *caput*, inciso III e parágrafo único, 51, *caput* e inciso XV, todos do Código de Defesa do Consumidor, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na petição inicial, para declarar nulidade do contrato do empréstimo nº 722791-6, face à ausência de consentimento do autor, assim como a inexistência de débitos, oriundos de tal contrato. Considerando que os danos morais servem como espécie de recompensa à vítima e efeito pedagógico ao causador do dano, guardadas as proporções econômicas das partes e considerando-se, ainda, a hodierna jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, assentada em casos semelhantes, **condeno o réu a pagar, a título de reparação por danos morais**, o montante de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, sendo que os juros moratórios fluem a partir do evento danoso – recebimento, pelo consumidor, da primeira fatura do cartão de crédito ( Súmula n. 54 do STJ), e a correção monetária deve incidir a partir da fixação de valor definitivo para a indenização do dano moral ( Súmula 362 do STJ). Por conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ( art. 20, § 3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, não havendo recursos, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 25 de fevereiro de 2014 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

**AXIXÁ**  
**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Nº do Processo: 2009.0009.7039-0/0**

**Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**

Requerente: ANTONIO ALEXANDRE ARAÚJO

Advogado: Francisco Gilson de Miranda

Requerida: MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Finalidade: **INTIMAÇÃO DO Dr. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A, e Dr. SILVESTRE GOMES JÚNIOR, OAB/TO, Nº 630-A como CURADOR ESPECIAL DA REQUERIDA MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO**, para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **21/03/2014, às 09:20 horas**. Axixa do Tocantins-TO 12/02/2014. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.(13/03/2014), Eu \_\_\_\_\_(Maria Célia Milhomem Marinho Silva), Escrivã Judicial, que o digitei.

**APOSTILA**

**Nº do Processo: 2008.0006.8452-6/0**

**Ação: Adoção**

Requerentes: Leonidas Rocha Brito e Deusília Jardim Brito

Adotando: A. A. O.

Requeridos: João Araujo de Oliveira e Maria Delma Araujo Oliveira

Finalidade: **INTIMAÇÃO DA REQUERENTE DEUSÍLIA JARDIM BRITO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Chacara 05 Irmãos, s/n, Povoado Grotão, Axixá do Tocantins-TO, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 27v, a seguir transcrita: “ Certifico que os requerentes compareceram em cartório trazendo o novo endereço do requerido incompleto que é na cidade de Montes Altos-MA e o orelhão 9143-2337. Tentei varias vezes mas não deu pra falar ou pedir informações sobre o Sr. João Araujo Oliveira. Dou fé. Axixa do Tocantins-TO 14/02/2011. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.(13/03/2014), Eu \_\_\_\_\_(Maria Célia Milhomem Marinho Silva), Escrivã Judicial, que o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Nº do Processo: 2009.0005.9014-7/0****Ação: Divorcio Judicial Litigioso**

Requerente: Deuzirene Brito da Silva

Requerido: Cleuton Lopes Ferreira da Silva

Finalidade: **CITAÇÃO DO REQUERIDO** CLEUTON LOPES FERREIRA DA SILVA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Bardona, nº 259, casa 02, Imperador, São Paulo-SP, para, em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins-TO, 01 de março de 2014. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito".(13/03/2014), Eu \_\_\_\_\_(Maria Célia Milhomem Marinho Silva), Escrivã Judicial, que o digitei

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

**Nº do Processo: 2009.0001.5487-8/0****Ação: Investigação de Paternidade**

Requerente: J. P. da S., rep/por sua genitora Renata Pontes da Silva

Requerido: Moises do Tocantins Santos Pereira Junior

Parte da Sentença: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito dos pedidos. Julgo procedente o pedido de investigação de paternidade e declaro o requerido **MOISES DO TOCANTINS SANTOS PEREIRA JUNIOR** o pai biológico de **JÚLIA PONTES DA SILVA**. Julgo procedente o pedido de alimentos e condeno o requerido a pagar a importância equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) do salário mínimo vigente, devendo esta quantia ser entregue à genitora da autora até o dia 30 (trinta) de cada mês. Este valor é devido, também, desde a citação. Sem custas, pois as partes são pobres e assistidas pela Defensoria Publica. Após o transito em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 26.08.2011. (ass) Ócelio Nobre da Silva, Juiz de Direito

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

**Nº do Processo: 2010.0002.0543-3/0****Ação: Homologação de Acordo**

Requerente: A. H. R. S. e J. P. R., rep/por sua genitora Rosely R. Araujo

Parte da Sentença: POSTO ISSO, com o fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil resolvo o mérito, HOMOLOGO o acordo. Expeça-se ofício ao cartório competente para realizar as averbações necessárias. Sem custas face a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o transito em julgado, arquivem-se com as baixas na distribuição. Axixá do Tocantins/TO, 07.12.2010. (ass) Ócelio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

**Nº do Processo: 2008.0008.7023-0/0****Ação: Execução de Alimentos**

Exeqüente: A. E. S. P., rep/por sua genitora Maria Oneide Lima Silva

Executado: Edinaldo Canuto Pereira

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 267, III do Código de Processo Civil, **RECONHEÇO** o abandono da causa e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO**. Sem custas, visto que beneficiários da assistência judiciária gratuita os requerentes. Ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24.02.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito."

**COLINAS**  
**2ª Vara Cível****DECISÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 070/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0005.4162-0/0****AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)****REQUERENTE: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA E RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUZA****ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1.800****REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A****ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834****INTIMAÇÃO/DECISÃO:** "...Embora o acórdão exeqüendo, tenha condenado de forma recíproca os litigantes ao pagamento dos ônus de sucumbência, INDEFIRO o processamento do presente pedido, haja vista que fora proferida decisão nos autos de

execução extrajudicial nº 2010.0005.4163-8, em apenso, no sentido de se nomear perito contábil, com objetivo de se chegar ao *quantum debeatur*, valor este que só restará comprovado quando ultimada a liquidação da sentença, o que impede, pelo menos por ora, o processamento do presente pedido dado a iliquidez momentânea de seus valores. No mais, transcorrido *in albis* o prazo para interposição de recurso contra esta decisão, certifique-se, e após o que, considerando que já houve o trânsito em julgado (fls. 272), archive-se com as cautelas de praxe. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

## **DESPACHO**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 069/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2011.0002.0877-5/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ SIVALDO CORREA

ADVOGADO: Dr. Sergio Artur Silva, OAB/TO 3.469

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Compulsando os autos, verifica-se que fora disponibilizado o RPV às fls. 109, conforme determinado em sentença proferida às fls. 102, razão pela qual, imperioso se faz a expedição de alvará para os fins de mister. Nesse contexto, expeça o competente alvará. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

## **SENTENÇA**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 068/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2010.0001.5046-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA EMILIA AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV's de fls. 122, 129/130. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 067/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2007.0009.1746-8/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIANA LIMA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3.685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV's de fls. 131/133. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 066/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2006.0006.7629-2/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA PIRES

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV's de fls. 166,0172/173. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 065/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2006.0006.7640-3/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV's de fls. 214/216. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 064/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2006.0006.7626-8/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: REGINA BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV's de fls. 147/149. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 063/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2006.0007.6287-3/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ NEVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV's de fls. 194/196. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 062/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2006.0006.9318-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA CARDOSO DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV’s de fls. 239/241. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 061/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2006.0006.9307-3/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: AGUIDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, ante a satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. DETERMINO A EXPEDIÇÃO dos ALVARÁS, para que os respectivos beneficiários possam proceder ao levantamento das importâncias a eles destinadas junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, conforme discriminado nos RPV’s de fls. . 150/151. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM EXPEDIENTE 123/14 – LF**

**Autos n. 2011.0005.4890-8 (7969/11)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Elcilene Oliveira da Silva

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Leila Alves da Costa Monteiro – OAB/TO n.4686-A

Requerido: Dione Sousa Oliveira

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO n.4916

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, e o mais que consta dos autos, calcado no artigo 1.574 do Código Civil, *a contrario sensu*, combinado com o artigo 226, § 6º da C.F., com a redação dada pela EC número 66/2010, julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio judicial litigioso, requerida por ELCILENE OLIVEIRA DA SILVA contra DIONE SOUSA DE OLIVEIRA, para decretar o divórcio do casal, conceder a guarda definitiva da menor à autora para regularizar o direito de visitas do requerido na forma pleiteada em contestação, bem como para condenar o requerido a pagar alimentos para sua filha no importe equivalente a 20% (vinte e por cento) do salário mínimo, por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observo que o nome da autora constou de forma errada na petição inicial, o que levou ao erro na autuação, assim providencie a escritania a retificação do nome correto da autora, inclusive junto ao Distribuidor e demais registros. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita. Consignando que a autora continuará usando o nome de solteira, tendo em vista que não houve alteração pelo casamento civil. P. R. I. Colinas do Tocantins, 24 de fevereiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 122/14 – LF**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2937/02**

Ação: Interdição

Requerente: Isabel Rosa Campos

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO n.1800

Requerida: Maria Ribeiro de Campos

Advogado: Dr. Raul de Araújo Albuquerque – OAB/TO n.4228

DESPACHO: (...) A substituição de curatela deve ser buscada em ação autônoma, conforme determina os artigos 1.195 a 1.197, do Código de Processo Civil. Assim, desentranhem-se a petição e os documentos de folhas 46/51 e devolvam-se ao peticionário, a fim de que promova a ação correta. Após as providências acima, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 7 de Janeiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.



# **DIANÓPOLIS**

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação de Violência Doméstica Contra a Mulher nº 5002275-53.2013.827.2716 contra o Requerido GILVAM ALVES DIAS, brasileiro, operador de máquinas, residente em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, como incurso na prática de fatos, que supostamente, caracterizam violência doméstica de que trata a o art.21 da 11.340/06. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da concessão das Medidas Protetivas de Urgência:” 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares que a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, afim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se a requerente, por mandado, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis – TO, 28 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em radiologia, nascido aos 09/08/1973, natural de Dianópolis - TO, residente em local incerto e não sabido, e a vítima KEYSILA MONTEIRO FREIRE RODRIGUES, brasileira, casada, professora, nascida aos 23/08/1980, portadora do RG 333064 SSP – TO e CPF nº 696.087.251-00, filha de Francisco das Chagas e de Roniluce Monteiro Freire, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5002223-57.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino, pelo prazo de 06 (seis) meses: 1 - Seja o imputado RODRIGO RODRIGUES DA SILVA proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distancia inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato co a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. A manutenção das medidas aplicadas ou a imposição de outras serão analisadas quando da realização de futuro interrogatório do denunciado. Cite-se o acusado para tomar ciência das determinações supra, podendo oferecer resposta aos 05 dias, devendo ser ressaltado que o descumprimento ensejará na decretação de sua prisão preventiva. Intime-se também a vítima. Vistas ao representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 28 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GENIVALDO GONÇALVES, brasileiro, união estável, nascido aos 28/10/1969, RG nº 89106 SSP – TO, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA ARLEIDE DE MELO SOARES, brasileira, união estável, garçone, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte –

Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000219-47.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) SENTENÇA: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 10 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima DIANA BARBOSA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 964581 SSP - TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001141-25.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Intime-se a requerente para, que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se a situação de risco permanece e se deseja a renovação das medidas protetivas. Cumpras-se. Dianópolis - TO, 28 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima DIANE ALBUQUERQUER DA LUZ, brasileira, estudante, portadora do RG nº 901.036 SSP - TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001737-72.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Por todo o exposto, e de acordo com a manifestação ministerial, DEFIRO O PEDIDO, determinando a aplicação das seguintes medidas protetivas: a) Afastamento imediato do agressor da convivência e contado ante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 10 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor EDSON DIVINO DE JESUS GUEDES, brasileiro, separado, nascido aos 25/05/1969, residente em local incerto e não sabido, e a vítima ISABEL MONTEIRO MAIA, brasileira, solteira, doméstica do lar, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000032-39.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) SENTENÇA: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a

suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi  
MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 5001147-32.2012.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu OSVALDO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/06/1986, natural de Dianópolis - TO, portador do RG nº 1.077.674 SSP – TO, filho de Aldo Rodrigues de Oliveira e de Noeme Norberto da Silva; como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, I do CP. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará a nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0000334-22.2014.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o réu JADSON LINO DE SOUSA, vulgo “DISSON”, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 10/05/1978, natural de Dianópolis - TO, filho de Abiron Jardim de Sousa e de Erenita Lima de Sousa, como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29, art. 129, caput, art. 288, todos do Código Penal e art. 14 da Lei nº10.826/03. E, como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme comprovado nos autos, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 396 e 396-A do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará a nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

### **Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2006.0006.7455-9**

Requerente: Areia de Energia S.A

Adv: Djalma Nunes Fernandes Junior OAB/BA 5.156

Requerido: Nicolau Cury e Gilda Antonieta Oralndo Cury

Adv : Paulo Sandoval Moreira OAB/TO 1.535-B

**INTIMAÇÃO:**

Ficam as partes e seus procuradores intimados da digitalização dos referidos autos, passando o mesmo a ter movimentação processual somente pelo sistema E-Proc, através do n. 5002340-48.2013.827.2716. Fica ainda intimado o procurador da requerente, DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR OAB/BA 5.156, a se cadastrar no sistema E-Proc, no prazo de 05 dias, para fins de futuras intimações. Dianópolis, 13.03.2014. Maria das Graças G. Araújo, Escrivã.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS:2.149/02**

Ação: Revisional Ordinária

Requerente: Irineu Possamai e Rosani Beatriz W. Possamai

Advogado: Dr. Péricles Araújo Gracindo de Oliveira OAB/PR 18.294

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. César Fernando Sá R. Oliveira OAB/TO 1925-B

Advogado: Dr. Claudio de Jesus Correa Carvalho OAB/TO 1.345

Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins OAB/TO. 1961

INTIMAÇÃO DE DESPACHO E AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 22 de abril de 2014, as 13:30 horas, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho de fls. 120v do teor seguinte: "Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendam produzir, sob pena de preclusão. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22 de abril de 2014, às 13:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 26 de fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

##### **AUTOS:2.150/02**

Ação: Cautelar Incidental

Requerente: Irineu Possamai e Rosani Beatriz W. Possamai

Advogado: Dr. Péricles Araújo Gracindo de Oliveira OAB/PR 18.294

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. César Fernando Sá R. Oliveira OAB/TO 1925-B

Advogado: Dr. Claudio de Jesus Correa Carvalho OAB/TO 1.345

Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins OAB-TO. 1961

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho de fls. 120v do teor seguinte: "Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendam produzir. Filadélfia, 26 de fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

##### **AUTOS: 2011.0008.5570-3**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TO

Advogado: SÉRGIO FONTANA OAB-TO 701

Requerido: IRMÃOS BORGES LTDA

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que julgar de direito." Filadélfia-TO, 07 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

##### **AUTOS: 2011.0005.5773-7**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES OAB-TO 3350

Requerido: JAIDES PEREIRA MARINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...III. DISPOSITIVO. Diante do exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de rescindir o contrato firmado entre as partes e consolidar nas mãos do requerente a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido, nos termos do artigo 3º §1º, do Decreto-Lei 911/69, podendo o requerente alienar o bem, nos termos do artigo 2º do citado diploma legal. Condene o requerido no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 20 do CPC; Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, adotadas as providências de estilo, archive-se com baixa. Cumpra-se." Filadélfia-TO, 05 de março de 2014 Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2012.0001.6123/8 Ação de Reintegração de Posse**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Reqdo: Vilder Tavares Aguiar

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, do inteiro teor da decisão: “Ante a inércia da parte autora, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, III CPC. Custas eventuais, pelo autor. Sem honorários. Oportunamente, arquivase.Int. 12/11/2013, Dr. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito

## **GUARAÍ** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam intimadas as partes abaixo identificadas, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Processo nº 2006.0005.8535-1 – Ação de Execução**

Exeqüente: Maria de Fátima Silva Xavier

Advogado: Dr. José Pereira de Brito – OAB/TO 151-B

Executado: Tony Correa

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães – OAB/TO 1686

DESPACHO de fls. 79: “Dando prosseguimento ao feito, determino a remessa dos autos à Contadoria judicial para elaboração de planilha atualizada do débito, ressaltando a aplicação da multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o montante nos termos do artigo 475-J, do CPC, porquanto, a despeito de devidamente intimado (ex vi fl. 77) o executado não pagou voluntariamente o débito exeqüendo, destacando, também, pagamento parcial do débito, conforme noticiado à fl. 52 e os termos do acordo de fl.42, que deverão ser considerados naquele ato processual. Em seguida, expeça-se mandado de penhora e avaliação e desentranhe-se a carta precatória de fls.62 para devido cumprimento; sendo que após cumprimento desses, proceda à intimação imediata do executado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, com a ressalva de que poderá, se desejando, oferecer impugnação no prazo de 15(quinze) dias. Ademais, Intimem-se. Guaraí, 23/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”

Fica intimada a exeqüente abaixo identificada, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Processo nº 2010.0008.1025-6 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exeqüente: Agrofarm - Produtos Agroquímicos Ltda

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

Executado: Márcio José Stockmanns

DESPACHO de fls. 91: “Penhora *on line* frustrada (*ex vi* documento anexo); logo, cumpra-se despacho de fl. 73. Intime-se. Guaraí, 4/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

DESPACHO de fls. 73: “Considerando certidão de fl. 71, expeça-se competente mandado de penhora e avaliação, procedendo-se em seguida, nos termos do § 1º, do art. 475-J, CPC. Cumpra-se, após apresentação pelo exeqüente do demonstrativo atualizado do débito (art. 659, CPC). Intimem-se. Guaraí, 31/5/13. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

#### **Autos: 2011.0012.3340-4/0**

Fica a requerente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado - OAB/GO 17.275

Requerido: Francisco Ferreira da Silva.

Despacho de fl. 116: “Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo, no duplo efeito, o recurso de apelação interposto nos termos de fls. 95/107 e considerando que a relação processual não foi complementada, determino que subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Guaraí, 06/03/2014. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5001662-18.2013.827.2721.**

Infração: Art. 147 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítimas: FÉLIX MARTINS DE SOUZA e ADONIAS PÉREIRA DO NASCIMENTO.

Autor do fato(s): PAULO PEREIRA DA SILVA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO: PAULO PEREIRA DA SILVA, alcunha “NEGÃO”, brasileiro, solteiro, lavrador, com 28 anos de idade, nascido aos 03/10/1985, natural desta cidade, filho de Antonio Pereira da Silva e de Zita dos Santos Pereira, sem endereço fixo, e atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Parte Dispositiva da Sentença nº. 09/03 (SENT1) postada no Evento 23. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. Acolho

manifestação do ilustre Representante do Ministério Público (evento 19) e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Sirva cópia desta como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 13 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito.

**AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5000737-22.2013.827.2721.**

Infração: Art. 331 do Código Penal (Desacato).

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima: O ESTADO e Ten. PM FRANCISCO DE SOUZA LUZ NETO.

Autor do fato(s): KALITON PINHEIRO DE SOUSA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

FINALIDADE: INTIMAÇÕES DAS VÍTIMAS: O ESTADO e Ten. PM FRANCISCO DE SOUZA LUZ NETO, brasileiro, casado, policial militar, com 50 anos de idade, nascida aos 30/08/1962, natural de Tupiratis-TO, filho de Antenor Ferreira Luz e de Maria de Nazaré Sousa Luz, 7º Batalhão da Polícia Militar desta cidade. Parte Dispositiva da Sentença postada no Evento 63 (SENT1). Autos nº: 5000737-22.2013.827.2721. SENTENÇA CRIMINAL nº 24/03. Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. Considerando que houve transação penal (evento 61), nos termos do que dispõe o artigo 76, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal efetuada entre o Ministério Público e KALITON PINHEIRO DE SOUSA, com cláusula resolutiva. Fica o autor do fato ciente de que, deixando de cumprir o pactuado com o Ministério Público, a competente ação penal será proposta, perdendo os benefícios da Lei nº 9.099/95, passando a integrar o rol dos denunciados comuns para efeitos de antecedentes criminais. Aguarde-se o processo em cartório, até o cumprimento integral do pactuado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sirva cópia desta com carta de intimação. Guaraí, 10 de março de 2014. (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito.

**GURUPI**  
**1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2012.0000.5277-3**

Exequente: Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda.

Advogado: João Correia Leite OAB-GO 1890

Executado: Central Edificações e Indústria de Pre-Moldados Ltda.

Advogado: Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428-A

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas do indeferimento da penhora de fls. 172/174, conforme decisão de fls. 217. Fica a parte executada intimada para informar se há registro da penhora na matrícula do imóvel de fls. 172/174, juntando certidão atualizada, para caso positivo seja feita as devidas baixas. Fica a parte exequente intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, e não se manifestando a parte exequente será intimada pessoalmente para em 48(quarenta e oito) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

**2ª Vara Cível**

**APOSTILA**

**Autos n.º: 2012.0004.8656-0/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira – Credito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Leandro de Brito Nunes

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Considerando a certidão retro, determino a expedição de alvará Judicial, julgando extinto o feito com finsas no art. 794, I do CPC. PRI. Archive-se. Gurupi, 14/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Processo n.º 2009.0008.8902-9/0 que **VICENTE PEREIRA DA SILVA DOES** move em desfavor de **FABIANO ALVES RIBEIRO**, por este meio **INTIMA** o executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 70.646,62 (setenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) (artigo 475-J, do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze. Eu \_\_\_\_\_, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5006270-56.2013.827.2722**

Acusado: Elis Wagner Oliveira de Carvalho

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5006270-56.2013.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **ELIS WAGNER OLEIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, natural de Paraíso do Tocantins-TO, nascido aos 07/01/1979, filho de José Raimundo Lopes de Carvalho e Maria de Fátima de Oliveira, portador do RG nº 259.958 SSP/TO e CPF nº 819.069.431-68, **reside à Rua José Pereira de Macedo, nº 1351, Centro, Porto Nacional-TO**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 306, caput, da Lei 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de março de 2014. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º: 5005122-10.2013.827.2722**

Acusado: **GILVAN DA SILVA PEREIRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5005122-10.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **GILVAN DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, filho de Maria Ribeiro da Silva e Raimundo Pinto Pereira, nascido aos 15/11/1975, natural de Formoso do Araguaia-TO, CPF 930.211.351-53, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 306, caput, da Lei 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de março de 2014. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5011592-57.2013.827.2722**

Acusado: José Antônio da Costa Silva

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5011592-57.2013.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26.05.1989, natural de Caxias/MA, filho de Antônio Luis da Silva e de Marli Conceição Costa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 14 da Lei 10.826/03 c/c Art. 17, III, do Decreto 3.665/00**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de março de 2014. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:** 5008831-53.2013.827.2722

Exequente: **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**

Advogados: INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA E-PROC

Executado: **BANCO ITAUCARD S/A**

Advogados: DR. WILSON SALES BELCHIOR OAB PI 9.016

INTIMAÇÃO: “ISTO POSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 39, V, 51, § 1º, I E III, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 42, AMBOS DO CDC, ART. 269, I, E ART. 333, I, AMBOS DO CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO NA FORMA SIMPLES** PARA CONDENAR O REQUERIDO **BANCO ITAUCARD S/A** A PAGAR AO AUTOR ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA A QUANTIA DE R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. A PARTIR DE 26/06/2012, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO. **JULGO PROCEDENTE E DECLARO NULA A TARIFA DE CADASTRO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OPERAÇÃO N. 42235862.** E, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.** A RÉ DEVERÁ CUMPRIR A SENTENÇA SOB PENA DE PENHORA E ALIENAÇÃO DE BENS, E, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ART. 475-J, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI N. 9.099/95.  
P. I. GURUPI, 27 DE FEVEREIRO DE 2014. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO JUÍZA DE DIREITO.”

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0001925-98.2014.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 7ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 621-43.2014.8.09.0175

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CARLOS GONÇALVES PEREIRA

Advogada: LEILA FERNANDES DE SOUZA – OAB/GO nº 8785

Finalidade: INQUIRIRIAÇÃO DA VÍTIMA

INTIMAÇÃO (evento 3): “DESPACHO: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 20 de março de 2014, às 14h45min. 2 – Após esgotada a prestação jurisdicional deprecada, comunique-se o juízo de origem informando o número da carta precatória eletrônica e da chave de segurança gerada, bem como informando que a devolução da carta não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC (Art. 17, § 2º, Instrução Normativa nº 05 de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 2754 de 25 de outubro de 2011). Em seguida, baixem-se ao autos no sistema eletrônico. 3 – Às providências. Gurupi-TO, 14 de março de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: (3607/06)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: GEREMIAS COELHO DE SOUSA E RITA TEXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DRA. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Diante do Exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DOS AUTORES** e extinto o feito, com julgamento de mérito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais aos embargantes. Publiquem-se, registrem-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de janeiro de 2014. (as) Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 2009.0008.3063-6 (4424/09), Ação de Busca e Apreensão, onde figura como Requerente: Banco Finasa S/A e Requerido: Flavio Lino Ribeiro, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: FLÁVIO LINO RIBEIRO, CPF: 015.390.391-02, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da Sentença de fls.54/55 a seguir transcrita. “...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito como MARCA YAMAHA 124 CC, YAMAHA XTZ 125 E, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, VERMELHA, CHASSI Nº: 9C6KE093070019597, RENAVAL 023503, em mãos do (a) demandante. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) . Expeça-se o necessário para e entrega do veículo ao autor. Transitado em julgado, intime-se o patrono do(a) auto(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), sendo



assim, extraia-se cópia da sentença e do acórdão, encaminhando-os, conseqüentemente à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Miracema do Tocantins, 18 de dezembro de 2013. (As) Rodrigo Perez de Araujo – Juiz Auxiliar”. Ficando o requerido intimado para efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 36,37 (trinta e seis reais e trinta e sete centavos), juntando-se comprovante nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 13/03/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá - MatrículaTJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.0002.6235-4 (4117/08)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: DRA. PATRICIA AYRES DE MELO

REQUERIDO: IRANILDES RODRIGUES CURSILIO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 60,64 (sessenta reais e sessenta e quatro centavos), juntando-se comprovante nos autos.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0000.6280-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: Construtora Cerqueira Ltda

Advogado: José da Cunha Nogueira – OAB/TO 897

Requerido: Município de Chapada de Natividade

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1.980

**OBJETO:** Intimam-se as acerca do despacho a seguir: “DESPACHO Intime-se a requerida a apresentar rol de testemunhas até 20 dias antes da audiência, sob pena de preclusão, a qual designo para o dia **03 de abril de 2014, às 13h30m**. Intimem-se. Nat. 27/02/14. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”

**AUTOS: 2009.0011.4730-1 – AÇÃO GUARDA**

Requerente: M. F. N.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: M. A. B. dos R.

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

**OBJETO:** Intimam-se as acerca do despacho a seguir: “DESPACHO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **23/04/2014, às 15h**, devendo as partes arrolarem suas testemunhas até 20 dias antes. Determino, de ofício, o depoimento pessoal das partes. Intimem-se. Nat. 28/02/14. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”

**AUTOS: 2011.0005.8910-8 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Norma Rabelo Gomes e outros

Advogado: Isadora Gomes Afonso de Araújo – OAB/TO 2401

Requerido: Adeusil Antonio Gonçalves

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1.980

**OBJETO:** Intimam-se as partes da audiência de instrução designada para o dia **26 de março de 2014, às 13h30min**, a realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade/TO.

**AUTOS: 2007.0005.6727-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: CELTINS

Advogado: Patrícia Mota M. Vicmeyer – OAB/TO 2245

Advogado: Cristina Lopes Vieira - OAB/TO 2608

**OBJETO:** Intimam-se as partes da audiência de instrução designada para o dia **04 de junho de 2014, às 13h30min**, a realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade/TO.

**AUTOS: 2010.0004.8115-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Executado: Celeste Ferreira Terres e outro

**OBJETO:** Intimam-se as partes da suspensão do processo postulada pelo exequente até 10/07/2014.

**AUTOS: 2008.0007.8279-0 – AÇÃO DE DEMOLITÓRIA**

Requerente: Lucília de Souza Costa

Defensoria Pública

Requerido: Eunice Pinto Pereira

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira -OAB/TO 4997-A

**OBJETO:** Intimam-se as partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23 de abril de 2014, às 13h30min, a realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade/TO.**AUTOS: 2007.0005.6627-4 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: Dulcilene Ferreira dos Santos

Defensoria Pública

Requerido: Carlos Roberto Pinto

Advogado: Éden Kaizer Toneto -OAB/TO 2513-A

**OBJETO:** Intimam-se as partes da audiência preliminar designada para o dia 23 de abril de 2014, às 14h30min, a realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade/TO.**AUTOS: 2010.0004.8177-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Olavo Pereira da Mota

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Heraldo Rodrigues de Cerqueira

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259 A em causa própria

**OBJETO:** Intimam-se as partes da audiência preliminar designada para o dia 03 de abril de 2014, às 15h15min, a realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade/TO**AUTOS: 2009.0004.5003-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Andrea de Sales Dias e outros

Advogado: Giovani T. de S. Castro– OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1.980

**OBJETO:** Intimam-se as partes acerca da decisão a seguir: **“DECISÃO** Trata-se de pedido de homologação de acordo entabulado entre as partes. Vejamos. Na fase de conhecimento do presente feito, atuou como advogado doa requerentes o Dr. Marison de Araújo Rocha. Já na fase de cumprimento de sentença, os requerentes constituíram outro causídico, o Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro. No acordo que ora se examina, os honorários sucumbenciais destinam unicamente ao advogado que atuou apenas na fase de cumprimento da sentença. Ocorre que os honorários de sucumbência fixados na sentença exequenda pertencem ao advogado que atuou na fase de conhecimento, como remuneração do serviço profissional prestado naquela fase processual. Ao novo advogado constituído na fase executória, competem apenas eventuais honorários da execução. Nesse sentido, transcrevo o seguinte julgado: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. ADOGADO QUE ATUOU NA FASE DE CONHECIMENTO. MANDATO REVOGADO NA FASE DE EXECUÇÃO. I – **Ao advogado que é contratado para a execução do julgado tocam apenas os honorários de execução, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, bem como eventuais honorários contratados com a parte, cabendo, exclusivamente, ao procurador que atuou durante todo o processo de conhecimento os honorários relativos a esta fase, sob pena de remunerar-se o novo procurador por atos que não praticou.** Precedentes do TRF da 4ª Região (...) (TRF2, AG. 167359-RJ, Rel. Juíza Federal convocada Carmem Sílvia de Arruda Torres, 6ª Turma Especializada, DJ de 22/07/2009) – Destaquei. Ademais, conforme o § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), “O acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, **salvo aquiescência do profissional**, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença.” (destaquei) Desse modo, a homologação do referido acordo encontra óbice no mencionado § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94, uma vez que não restou demonstrada a aquiescência do profissional que atuou na fase de conhecimento quanto ao acordo firmado. Sendo assim, com fundamento no art. 23 e § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94, **INDEFIRO O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO** entabulado nestes autos. Todavia, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que supram a irregularidade acima detectada. Transcorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se prosseguimento ao cumprimento da sentença, procedendo-se às retificações na requisição de pagamento, conforme orientações constantes do ofício oriundo da Secretária de Precatórios do Tribunal de Justiça do Tocantins, além de substituir o destinatário dos honorários advocatícios, conforme definido acima. Intimem-se. Natividade, 28 de fevereiro de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”**AUTOS: 2009.0004.5005-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Adriana Ferreira da Silva Carvalho e outros

Advogado: Giovani T. de S. Castro– OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1.980

**OBJETO:** Intimam-se as partes acerca da decisão a seguir: “**DECISÃO** Trata-se de pedido de homologação de acordo entabulado entre as partes. Vejamos. Na fase de conhecimento do presente feito, atuou como advogado do requerente o Dr. Marison de Araújo Rocha. Já na fase de cumprimento de sentença, os requerentes constituíram outro causídico, o Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro. No acordo que ora se examina, os honorários sucumbenciais destinam unicamente ao advogado que atuou apenas na fase de cumprimento da sentença. Ocorre que os honorários de sucumbência fixados na sentença exequenda pertencem ao advogado que atuou na fase de conhecimento, como remuneração do serviço profissional prestado naquela fase processual. Ao novo advogado constituído na fase executória, competem apenas eventuais honorários da execução. Nesse sentido, transcrevo o seguinte julgado: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. ADOGADO QUE ATUOU NA FASE DE CONHECIMENTO. MANDATO REVOGADO NA FASE DE EXECUÇÃO. I – **Ao advogado que é contratado para a execução do julgado tocam apenas os honorários de execução, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, bem como eventuais honorários contratados com a parte, cabendo, exclusivamente, ao procurador que atuou durante todo o processo de conhecimento os honorários relativos a esta fase, sob pena de remunerar-se o novo procurador por atos que não praticou.** Precedentes do TRF da 4ª Região (...) (TRF2, AG. 167359-RJ, Rel. Juíza Federal convocada Carmem Silvia de Arruda Torres, 6ª Turma Especializada, DJ de 22/07/2009) – Destaquei. Ademais, conforme o § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), “O acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, **salvo aquiescência do profissional**, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença.” (destaquei) Desse modo, a homologação do referido acordo encontra óbice no mencionado § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94, uma vez que não restou demonstrada a aquiescência do profissional que atuou na fase de conhecimento quanto ao acordo firmado. Sendo assim, com fundamento no art. 23 e § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94, **INDEFIRO O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO** entabulado nestes autos. Todavia, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que supram a irregularidade acima detectada. Transcorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se prosseguimento ao cumprimento da sentença, procedendo-se às retificações na requisição de pagamento, conforme orientações constantes do ofício oriundo da Secretária de Precatórios do Tribunal de Justiça do Tocantins, além de substituir o destinatário dos honorários advocatícios, conforme definido acima. Intimem-se. Natividade, 28 de fevereiro de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”

**AUTOS: 2009.0004.5004-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Adeutina Nunes da Cruz e outros

Advogado: Giovani T. de S. Castro – OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1.980

**OBJETO:** Intimam-se as partes acerca da decisão a seguir: “**DECISÃO** Trata-se de pedido de homologação de acordo entabulado entre as partes. Vejamos. Na fase de conhecimento do presente feito, atuou como advogado do requerente o Dr. Marison de Araújo Rocha. Já na fase de cumprimento de sentença, os requerentes constituíram outro causídico, o Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro. No acordo que ora se examina, os honorários sucumbenciais destinam unicamente ao advogado que atuou apenas na fase de cumprimento da sentença. Ocorre que os honorários de sucumbência fixados na sentença exequenda pertencem ao advogado que atuou na fase de conhecimento, como remuneração do serviço profissional prestado naquela fase processual. Ao novo advogado constituído na fase executória, competem apenas eventuais honorários da execução. Nesse sentido, transcrevo o seguinte julgado: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. ADOGADO QUE ATUOU NA FASE DE CONHECIMENTO. MANDATO REVOGADO NA FASE DE EXECUÇÃO. I – **Ao advogado que é contratado para a execução do julgado tocam apenas os honorários de execução, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, bem como eventuais honorários contratados com a parte, cabendo, exclusivamente, ao procurador que atuou durante todo o processo de conhecimento os honorários relativos a esta fase, sob pena de remunerar-se o novo procurador por atos que não praticou.** Precedentes do TRF da 4ª Região (...) (TRF2, AG. 167359-RJ, Rel. Juíza Federal convocada Carmem Silvia de Arruda Torres, 6ª Turma Especializada, DJ de 22/07/2009) – Destaquei. Ademais, conforme o § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), “O acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, **salvo aquiescência do profissional**, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença.” (destaquei) Desse modo, a homologação do referido acordo encontra óbice no mencionado § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94, uma vez que não restou demonstrada a aquiescência do profissional que atuou na fase de conhecimento quanto ao acordo firmado. Sendo assim, com fundamento no art. 23 e § 4º do art. 24, da Lei n.º 8.906/94, **INDEFIRO O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO** entabulado nestes autos. Todavia, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que supram a irregularidade acima detectada. Transcorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se prosseguimento ao cumprimento da sentença, procedendo-se às retificações na requisição de pagamento, conforme orientações constantes do ofício oriundo da Secretária de Precatórios do Tribunal de Justiça do Tocantins, além de substituir o destinatário dos honorários advocatícios, conforme definido acima. Intimem-se. Natividade, 28 de fevereiro de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”

**AUTOS: 2010.0000.6596-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Albertino Rodrigues da Conceição

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

**OBJETO:** Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 63/67, conforme dispositivo a seguir: “**SENTENÇA... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para homologar o reconhecimento da procedência do pedido do autor pelo requerido no que diz respeito à implantação do benefício pleiteado, **CONDENANDO** o INSS a manter o pagamento da aposentadoria por idade rural, na importância de um salário mínimo mensal, inclusive o abono anual (13º salário) já concedido administrativamente, bem como a pagar ao autor as prestações vencidas a partir do ajuizamento da demanda, 16/03/2010, até a data da implementação do benefício na seara administrativa. Com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito, com resolução de mérito. A atualização monetária e juros incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a Lei 11.960/2009, a qual passou a vigorar a partir de 01-07-2009 e alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios, fixando estes no importe de 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença. Destaque-se a Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 06 de março de 2014.  
**Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito”**

#### **AUTOS: 2009.0011.4685-2 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Ana de Sales Dias

Advogado: Marcos Paulo Favaro– OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

**OBJETO:** Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 63/67, conforme dispositivo a seguir: “**SENTENÇA... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para homologar o reconhecimento da procedência do pedido da autora pela requerida no que diz respeito à implantação do benefício pleiteado, **CONDENANDO** o INSS a manter o pagamento da aposentadoria por idade rural, na importância de um salário mínimo mensal, inclusive o abono anual (13º salário) já concedido administrativamente, bem como a pagar à autora as prestações vencidas a partir do ajuizamento da demanda, 16/11/2009, até a data da implementação do benefício na seara administrativa. Com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito, com resolução de mérito. A atualização monetária e juros incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a Lei 11.960/2009, a qual passou a vigorar a partir de 01-07-2009 e alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios, fixando estes no importe de 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença. Destaque-se a Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 06 de março de 2014.  
**Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito”**

#### **AUTOS: 2012.0001.6210-2 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Ana de Sena Ferreira Nogueira

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasib – OAB/TO 4679

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

**OBJETO:** Intima-se as partes acerca da sentença a seguir: SENTENÇA I – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PREVIDENCIÁRIA ajuizada por ANA DE SENA FERREIRA NOGUEIRA em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, objetivando que lhe seja concedido o benefício previdenciário de pensão por morte em decorrência do falecimento de seu marido, André Rodrigues Nogueira, ocorrido em 21/04/1990. Relata que já recebe aposentadoria rural por idade e fundamenta sua pretensão nos art. 16, 74 e 75, da Lei nº 8.213/91, art. 5º, I, e 201, V, da Constituição Federal, e art. 101, parágrafo único do Decreto nº 2.171/97. Transcreve jurisprudência e requer a procedência do pedido de condenação do requerido a pagar-lhe pensão por morte desde a data do óbito do instituidor da pensão, acrescido de correção monetária e juros de mora. Citado, o requerido apresentou contestou, na qual alegou a inaplicabilidade dos efeitos da revelia e arguiu a preliminar de ausência de interesse processual por inexistir prévio requerimento administrativo do benefício postulado nestes autos (fls. 26/30). Houve réplica, na qual a parte autora insurgiu-se contra a preliminar suscitada (fls.36/39). II – FUNDAMENTAÇÃO O artigo 329, do Código de Processo Civil, preconiza a possibilidade de julgamento conforme o estado do processo, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 267 e 269, incisos II a V, devendo o juiz declarar extinto o processo. É essa a providência que se impõe no presente caso. Senão, vejamos. Compulsando os autos, verifico incidir ao presente caso o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, que determina a extinção do feito, sem resolução de mérito quando não concorrer qualquer das condições da ação, entre elas, o interesse de agir. Por sua vez, o interesse de agir ocorre quando se encontra presente o trinômio utilidade/necessidade/adequação, ou seja, deve estar demonstrado que: a providência postulada trará benefícios à parte autora (utilidade); o ingresso em juízo era o único meio para a solução do conflito haja vista haver resistência da parte ré à pretensão da parte autora (necessidade); a providência postulada é adequada para solucionar o litígio. No caso concreto, o interesse de agir na modalidade necessidade revela-se ausente, haja vista que não restou demonstrada pela parte autora a existência de litígio, porquanto não houve prévio requerimento administrativo, tampouco o requerido contestou o mérito da

demanda. Entendo que pleito como o formulado nestes autos deve ser inicialmente direcionado à autarquia previdenciária ré e somente havendo recusa ou inércia por parte desta, pode-se falar em pretensão resistida e, conseqüentemente, em lide, justificando-se, assim, o ingresso em juízo. Todavia, não foi isso o que ocorreu nestes autos, uma vez que a parte requerente optou por recorrer ao Judiciário antes de submeter seu pleito à apreciação pela autarquia competente. Há que se registrar a absoluta incoerência de o Poder Judiciário desempenhar, em primeiro plano, atividade que compete às agências do Instituto Nacional de Seguridade Social, uma vez que já se acha repleto de verdadeiras lides que, de fato, carecem de apreciação judicial. Destaco que a exigência de prévio requerimento administrativo não se confunde com o exaurimento da via administrativa, logo, não viola o princípio da inafastabilidade da jurisdição, haja vista que somente requer do autor a demonstração de que o ente público recusa-se a receber o seu requerimento ou nega-se a lhe conceder o benefício pretendido, não se lhe exigindo a utilização de todos os recursos cabíveis administrativamente para, só então, recorrer à via judicial. Ressalto que, na hipótese em exame, não se trata de exaurimento, ou não, de requerimento administrativo, mas da absoluta ausência do mesmo Com fundamento nas razões acima expendidas, sem olvidar a existência de entendimento em sentido contrário, filio-me à posição adotada pela segunda turma do egrégio Superior Tribunal de Justiça, externada no julgado abaixo: PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO CONCESSÓRIA DE BENEFÍCIO. PROCESSO CIVIL. CONDIÇÕES DA AÇÃO. INTERESSE DE AGIR (ARTS. 3º E 267, VI, DO CPC). PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE, EM REGRA. 1. Trata-se, na origem, de ação, cujo objetivo é a concessão de benefício previdenciário, na qual o segurado postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário, sem requerer administrativamente o objeto da ação. 2. A presente controvérsia soluciona-se na via infraconstitucional, pois não se trata de análise do princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF). Precedentes do STF. 3. O interesse de agir ou processual configura-se com a existência do binômio necessidade-utilidade da pretensão submetida ao Juiz. A necessidade da prestação jurisdicional exige a demonstração de resistência por parte do devedor da obrigação, já que o Poder Judiciário é via destinada à resolução de conflitos. 4. Em regra, não se materializa a resistência do INSS à pretensão de concessão de benefício previdenciário não requerido previamente na esfera administrativa. 5. O interesse processual do segurado e a utilidade da prestação jurisdicional concretizam-se nas hipóteses de a) recusa de recebimento do requerimento ou b) negativa de concessão do benefício previdenciário, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da autarquia à tese jurídica esposada. 6. A aplicação dos critérios acima deve observar a prescindibilidade do exaurimento da via administrativa para ingresso com ação previdenciária, conforme Súmulas 89/STJ e 213/ex-TFR. 7. Recurso Especial não provido. (REsp 1.310.042/PR, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 15/05/2012, DJe de 28/05/2012) – destaquei. Em conclusão, o prosseguimento do presente feito esbarra em óbice intransponível consistente na ausência de lide e, por conseguinte, na desnecessidade de a parte autora recorrer à via judicial para ver seu pleito apreciado. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por ausência de interesse de agir Custas e honorários advocatícios pela parte autora, cujo pagamento, porém, ficam sobrestados nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50, haja vista tratar-se de beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgada, archive-se o processo, observadas as cautelas de praxe. Natividade, 05 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito”.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 006/2014.** A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., **faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados:** **ORIGEM:** Autos do processo nº. 5000001-90.2007.827.2728, ação de **USUCAPIÃO**, proposta por **JOÃO RAIMUNDO PENA**, brasileiro, separado, judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Joaquim Pena, Mun. de São Felix do Tocantins – TO., **em desfavor de NILVA TERCENIO SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF.: sob o nº. 253.768.021-91, com residência na cidade de Goiânia — GO., e **OUTROS**, não constando nos autos, seu endereço naquela capital. **FINALIDADE:** **CITAR** os réus, **VILMA CEZAR RIBEIRO e seu esposo, ADÃO ALVES RIBEIRO**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, para **CONTESTAR**, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 285, segunda parte e 319, ambos do CPC). **DECISÃO:** “Chamo o processo à ordem para fixar o pólo passivo da presente ação vez que o tríduo processual ainda não restou formado, apensar do longo tempo de tramitação da demanda. Assim, firmo como parte ré a senhora **NILVA TERCENIO SANTANA**, tendo como litisconsorte passivo necessário **VILMA CEZAR RIBEIRO** e seu esposo **ADÃO ALVES RIBEIRO**. Confinantes: **DOMINGOS CIRQUEIRA REIS** e cônjuge **MIGUEL PEREIRA DA ROCHA** e cônjuge **JOSÉ RAIMUNDO CORADO REIS** e cônjuge **PEDRO PEREIRA DE SOUZA** e cônjuge **ARIOVALDO DA ROCHA REIS** e cônjuge **LUZANIA CIRQUEIRA ROCHA** e cônjuge **NILVA TERÊNCIO SANTANA** e cônjuge A ré **NILVA** não possui endereço conhecido nos autos e já foi citada por edital que se encontra no evento 4. Os réus **VILMA** e **ADÃO** não possuem endereço conhecido nos autos e devem ser citados por edital. **CUMPRASE.** Confinantes **DOMINGOS CIRQUEIRA REIS E EVENTUAL CÔNJUGE** devem ser citados por correio (conforme requerido) na Rua MATO GROSSO DO SUL, QD. SW-2, LOTE 02, LOTE 02, JARDIM AURENY I, Palmas/TO., Fone-63-9292-1925. **CUMPRASE.** Confinantes **JOSÉ RAIMUNDO CORADO REIS E EVENTUAL CÔNJUGE** devem ser citados por edital em face da não localização. **CUMPRASE.** Confinantes **NILVA TERÊNCIO SANTANA E EVENTUAL**

CÔNJUGE devem ser citados por edital em face da não localização. **CUMPRASE.** Confinantes **MIGUEL PEREIRA DA ROCHA E EVENTUAL CÔNJUGE, PEDRO PEREIRA DE SOUZA E EVENTUAL CÔNJUGE, ARIIVALDO DA ROCHA REIS E EVENTUAL CÔNJUGE E LUZANIA CIRQUEIRA ROCHA E EVENTUAL CÔNJUGE** devem ser citados pessoalmente com o prazo que for necessário ao Oficial de Justiça limitado a 30 dias, nos endereços fornecidos no evento 3. Somente se não localizados pessoalmente, realizar as citações por edital. **OS AUTOS SÓ DEVEM VOLTAR CONCLUSOS APÓS SEREM EFETUADAS TODAS AS CITAÇÕES E PASSADOS OS PRAZOS PARA RESPOSTA. CERTIFICANDO-SE UM A UM.** Novo Acordo, 25 de junho de 2013. **Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO,** nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Eu, **Edileuza L. de O. Carvalho,** Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. **Aline Marinho Bailão Iglesias - JUÍZA DE DIREITO.**

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 004/2014. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., **faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM:** Autos do processo nº. **0000084-50.2014.827.2728,** ação de **USUCAPIÃO, proposta por LUCIANA MACEDO CORREIA,** brasileira, divorciada, lavradora, inscrita no CPF 529.912.891-00, e no RG 277.048 SSP/TO., residente e domiciliada na Fazenda Cerca da Pedra, Lpt 13155, Fazenda Cera da Pedra-Rural, CEP.: 77610-00, Novo Acordo/TO., **em desfavor** de **WALTER LOPES DUTRA,** brasileiro, casado, portador do RG.: 3.068.56 SSP/SP., e do CPF 342.110.638-04, residente na rua Armando Pinelli, 81, São Bernardo do Campo-SP. **FINALIDADE: CITAR os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS,** para os termos da presente ação e, para **CONTESTAR,** querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 285, segunda parte e 319, ambos do CPC). **DESPACHO:** “**Defiro a gratuidade da justiça. Postergo a apreciação da liminar para depois da contestação. Veja-se que por se tratar de rito ordinário, não é o caso de audiência de justificação, que se trata de procedimento específico das possessórias. Citem-se, pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel e os confinantes, E ESPOSAS (art. 942, CPC), para contestarem o pedido no prazo de 15 dias. Acaso não sejam localizados, proceda-se com a citação por edital com prazo de 30 dias. Citem-se por edital com prazo de 30 dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 232, CPC, para que ofereçam resposta no prazo legal. Advirtam-nos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Intimem-se, para manifestarem eventual interesse na causa, as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC). Nomeio Curador aos interessados não localizados, o Defensor Público da Comarca que deverá ter vista dos autos para apresentar contestação. Intimem-se as partes do inteiro teor da decisão. Novo Acordo-TO., 24 de fevereiro de 2014. Aline Bailão Iglesias - Juíza de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO,** nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2014. Eu, **Edileuza L. de O. Carvalho,** Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. **Aline Marinho Bailão Iglesias - JUÍZA DE DIREITO.**

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 003/2014. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., **faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM:** Autos do processo nº. **0000083-65.2014.827.2728,** ação de **USUCAPIÃO, proposta por LUCIANA MACEDO CORREIA,** brasileira, divorciada, lavradora, inscrita no CPF 529.912.891-00, e no RG 277.048 SSP/TO., residente e domiciliada na Fazenda Cerca da Pedra, Lpt 13155, Fazenda Cera da Pedra-Rural, CEP.: 77610-00, Novo Acordo/TO., **em desfavor** da **CAIO SERGIO MARTINS,** brasileiro, casado, portador do RG 4.122.135 SSP/SP, e do CPF.: 550.660.208-10, residente na rua Orlando Damiano, 2281, São Carlos/SP. **FINALIDADE: CITAR os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS,** para os termos da presente ação e, para **CONTESTAR,** querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 285, segunda parte e 319, ambos do CPC). **DECISÃO:** “**Defiro a gratuidade da justiça. Postergo a apreciação da liminar para depois da contestação. Veja-se que por se tratar de rito ordinário, não é o caso de audiência de justificação, que se trata de procedimento específico das possessórias. Citem-se pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel e os confinantes, e ESPOSAS (art. 942, CPC), para contestarem o pedido no prazo de 15 dias. Acaso não sejam localizados, proceda-se com a citação por edital com prazo de 30 dias. Citem-se por edital com prazo de 30 dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 232, CPC, para que ofereçam resposta no prazo legal. Advirtam-nos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Intimem-se, para manifestarem eventual interesse na causa, as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC). Nomeio Curador aos interessados não localizados, o Defensor Público da Comarca que deverá ter vista dos autos para apresentar contestação. Intimem-se as partes do inteiro teor da decisão. Novo Acordo-TO., 24 de fevereiro de 2014**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e

afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2014. Eu, **Edileuza L. de O. Carvalho**, Escrivã Judicial, que o digitei, conferi. **Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.**v

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2010.0009.0352-1**

**AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

**ACUSADO:** IBIAPINO ARAÚJO CORADO NETO

**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

**ACUSADO:** JOSÉ ROCHA EVANGELISTA

**ADVOGADA:** ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES – OAB/TO 3.755.

**DECISÃO:** (...) Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados IBIAPINO ARAÚJO CORADO NETO e JOSÉ ROCHA EVANGELISTA quanto à imputação pela prática do delito do artigo 14, da Lei 10.826/03, com fundamento nos artigos 107, inciso IV; 109, inciso V e 110, parágrafo segundo, todos do Código Penal.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 003/2014**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2011.0001.7824-8/0 (5010619-52.2011.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: FABIO RANGEL

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi –OAB/TO 2170B

Requerido: SOBRAL VEICULOS LTDA

Advogado: não constituído.

#### **AUTOS Nº 2009.0011.3122-7/0 (5003244-68.2009.827.2729) – REVISIONAL**

Requerente: D.MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes –OAB/TO 955

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

#### **AUTOS Nº 2010.0010.1119-5/0 (5003971-90.2010.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: DANIELA GUTIERREZ RODRIGUES E OUTRO

Advogado: Rômulo Alan Ruiz- OAB/TO 3438

Requerido: PAULO FONSECA DA SILVA

Advogado: não constituído.

Requerido: MARINETE DIOGENES FONSECA

Advogado: não constituído.

Requerido: WESLEY MARTINEZ ELEUTERIO DA SILVA

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho- OAB/TO 4568

#### **AUTOS Nº 2011.0003.5010-5/0 (5010617-82.2011.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: WESLEY MARTINEZ ELEUTERIO DA SILVA

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho- OAB/TO 4568

Requerido: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA E OUTROS

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

#### **AUTOS Nº 2011.0003.9213-4/0 (5010618-67.2011.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: DAVID BARBOSA DA SILVA E OUTRO

Advogado: Messias Geraldo Pontes- OAB/TO 252B

Requerido: LEO AZEVEDO ALMEIDA

Advogado: não constituído.

Requerido: GILBERTO LACERDA DE ALMEIDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0006.9305-1/0 (5010617-82.2011.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: WESLEY MARINEZ ELEUTERIO DA SILVA

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho- OAB/TO 4568

Requerido: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA E OUTRO

Advogado: Rômulo Alan Ruiz- OAB/TO 3438

**AUTOS Nº 2007.0001.8288-3/0 (5001050-66.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: AUTO POSTO BOA ESPERANÇA LTDA

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha- OAB/TO 3115B

Requerido: PAMAGRIL-COM.DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1334<sup>a</sup>

**AUTOS Nº 2010.0002.2861-1/0 (5003969-23.2010.827.2729) – COBRANÇA**

Requerente: ANTÔNIO MORAIS DE CARVALHO

Advogado: Denise Martins Fialho- OAB/PB 14349

Advogado: Onilda das Graças Severino- OAB/TO 4133B

Advogado: Murillo Miranda Carneiro- OAB/TO4588

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: Elaine Ayres Barros- OAB/TO 2402

**AUTOS Nº 2010.0002.4793-4/0 (5003968-38.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Fabrício Gomes- OAB/TO 3350

Requerido: ERIK FERREIRA ALVES

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2011.0001.7743-8/0 (5010615-15.2011.827.2729) – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: ESPOLIO DE SIDNEY VIANA DA SILVA

Advogado: Gisele de Paula Proença- OAB/TO2664B

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO

Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro- OAB/TO 4950

**AUTOS Nº 2006.0008.5004-7/0 (5000435-13.2006.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado: Não constituído

Requerido: EDMAR LEMES GARCIA E OUTROS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.0861-4/0 (5000584-43.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA-ME

Advogado: Domingos Correia de Oliveira- OAB/TO 192B

Requerido: W.L ENGENHARIA LTDA

Advogado: Domingos da Silva Guimarães- OAB/TO 260B

**AUTOS Nº 2008.0002.4720-7/0 (500.2007.827.2729) – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: V.G CEZAR E FILHA LTDA

Advogado: Vanessa Cezar- OAB/TO 4809

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi- OAB/TO 2170B

**AUTOS Nº 2005.0001.5153-1/0 (5000581-88.2005.827.2729) – ANULAÇÃO DE TÍTULO**

Requerente: JOEL PEREIRA GUEDES

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda OAB/TO945B

Requerido: ELETROCOOP COMPRA PROGRAMADA DIREITO DE FÁBRICA LTDA

Advogado: Antônio de Freitas- DP2411997



**AUTOS Nº 2006.0008.1357-5/0 (5000433-43.2006.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: INTEGRISIS SEGURANÇA

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa- OAB/TO 3595B

Advogado: César Floriano de Camargo- OAB/TO 3027B

Requerido: WOLD SUPPLY COMERCIO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.0376-0/0 (5000578-36.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

Requerido: TEREZA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO

Advogado: não constituído.

Requerido: PAULO CESAR MACHADO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.0383-3/0 (5000579-21.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior- OAB/TO 4590

Requerido: CONSTRUTORA PINHEIRO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0003.5574-9/0 (5000543-76.2006.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: FELIX ALVES DOS SANTOS

Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635; Cristhian Zini Amorim OAB/TO 2404

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0008.6662-4/0 (5001400-20.2008.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Patricia Ayres de Melo OAB/TO 2972

Requerido: M DA GRAÇA ALVES TUPA ME

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2011.0001.7679-2/0 (5010584-92.2011.827.2729) – REVISIONAL**

Requerente: SILVIO JOSÉ LEOPOLDINO

Advogado: Aline Fonseca Costa OAB/TO 4251; Marco Tulio Alvin Costa OAB/TO 4252

Requerido: BV FINANCEIRA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

**AUTOS Nº2005.0001.3640-0/0(5000544-61.2005.827.2729) – REIVINDICATÓRIA**

Requerente: EREMITA MARIA LEITÃO STORCH E OUTRO

Advogado: José da Cunha Nogueira- OAB/TO 897A

Requerido: MARIA J.PORTO DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: Domingos Correia de Oliveira- OAB/TO192B

**AUTOS Nº 2006.0004.2106-5/0 (5000411-82.2006.827.2729) – EMBARGOS DE RETENÇÃO**

Requerente:MARIA J. PORTO DOS SANTOS

Advogado: Luis Gonzaga Assunção- OAB/TO 6721141

Requerido: EREMITA MARIA LEITÃO STORCH E OUTRO

Advogado: Ulisses Melauro Barbosa-OAB/TO4367

**AUTOS Nº 2005.0002.0049-4/0 (5000565-37.2005.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: MARILENA MENDES DE OLIVEIRA

Advogado: Roger de Mello Ottano- OAB/TO 2583

Requerido: JOSÉ ALAOR CEZARIO DA SILVA

Advogado: Domingos Correia de Oliveira- OAB/TO192B

**AUTOS Nº 2005.0000.6812-0/0 (500.2007.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: JUVENAL PAULINO FILHO

Advogado: Affonso Celso Leal de Mello Jr- OAB/TO 2341A

Requerido: EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa- OAB/TO3595B

**AUTOS Nº 2007.0008.2271-8/0 (5001038-52.2007.827.2729) – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO 1745

Requerido: BRAMONT MONTADOR AINDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS S/A

Advogado: Verônica A.de Alcântara Buzchi- OAB/TO 2325- Mirian Eiko Gibo Yamachita- OAB/SP 243.290

**AUTOS Nº 2007.0004.8110-4/0 (5001037-67.2007.827.2729) – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO 1745

Requerido: BRAMONT MONTADORA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS S/A

Advogado: Verônica A.de Alcântara Buzchi- OAB/TO 2325- Mirian Eiko Gibo Yamachita- OAB/SP 243.290

**AUTOS Nº 2008.0007.3464-7/0 (5001415-86.2008.827.2729) – REVISIONAL**

Requerente: PLASNORTE LTDA

Advogado: Danton Brito Neto- OAB/TO 3185

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.0403-1/0 (5000591-35.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/TO 5478A – Sara Gabrielle Albuquerque Alves- OAB/TO4247B

Requerido: SILSON PEREIRA AMORIM E OUTROS

Advogado: Esly Barbosa Caldeira- OAB/TO 4388- Christian Zini Amorim- OAB/TO 2404

**AUTOS Nº 2009.0013.1534-4/0 (5003248-08.2009.827.2729) – REVISIONAL**

Requerente: VERA LUCIA RODRIGUES SILVA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza- OAB/TO 1545B

Requerido: UNIMED/PLANSAUDE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Advogado: Adonis Koop- OAB/TO 2176

**AUTOS Nº 2007.0010.4479-4/0 (5001055-88.2007.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779- Cleo Feldkircher- OAB/TO 3729

Requerido: MANOEL MOREIRA DE ARAUJO

Requerido: F.C CAVALCANTE COMÉRCIO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0006.5070-4/0 (5001053-21.2007.827.2729) – RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: HENRIQUE EDUARDO MAIA ALVES

Advogado: Fábio Barbosa Chaves- OAB/TO 1987

Requerido: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

Requerido: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA

Advogado: não constituído

**AUTOS Nº 2007.0005.1217-4/0 (5001054-06.2007.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: HENRIQUE EDUARDO MAIA ALVES

Advogado: Fábio Barbosa Chaves- OAB/TO 1987

Requerido: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

Requerido: NILMAR OLIVIERA BARBOSA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0006.9220-9/0 (5003238-61.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: SANTOS COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA-ME

Advogado: Paulo Sérgio Marques- OAB/TO 2054

Requerido: FECI ENGENHARIA LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1334A – Murilo Miranda Carneiro- OAB/TO 4588

**AUTOS Nº 2010.0008.4039-2/0 (5003959-76.2010.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: FECI ENGENHARIA LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1334A – Murilo Miranda Carneiro- OAB/TO 4588

Requerido: SANTOS COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME

Advogado: Paulo Sérgio Marques- OAB/TO 2054

**AUTOS Nº 2010.0011.5851-0/0 (5003956-24.2010.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: MH CAVALCANTE NETO ME

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho- OAB/TO 4568

Requerido: JOÃO JOSÉ FELIPE

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa- OAB/TO 4168

**AUTOS Nº 2009.0007.5563-4/0 (5003236-91.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: JOÃO JOSE FELIPE

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa- OAB/TO 4168

Requerido: MH CAVALCANTE NETO ME

Advogado: Annette Diane Riveros Lima- OAB/TO 3066- Hilton Peixoto Teixeira Filho- OAB/TO 4568

**AUTOS Nº 2006.0002.1093-5/0 (5000428-21.2006.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: VITAPAN-INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Advogado: Emílio de Paiva Jacinto-OAB/TO

Requerido: LINK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes- OAB/TO 955

**AUTOS Nº 2009.0009.0659-4/0 (5003239-46.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS PALMAS LTDA

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca-OAB/TO 2112B

Requerido: D.MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0009.2064-7/0 (5001047-14.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: UNIMED PALMAS-COOP. TRABALHOS MÉDICOS

Advogado: Adonis Koop- OAB/TO 2176

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0004.7965-7/0 (5001018-61.2007.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: HSBC BANK S/A-BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Érico Vinícius Rodrigues Barbosa- OAB/TO 4220

Requerido: JANINE ALVES FIUZA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2004.0000.8197-7/0 (500323-15.2004.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

Advogado: Eder Mendonça de Abreu-OAB/TO 1087

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo-OAB/TO 779

Requerido: BLOCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA-ME

Advogado: Murilo Sudré Miranda –OAB/TO 1536- Mauro José Ribas- OAB/TO 753

**AUTOS Nº 2010.0004.0952-7/0 (5003975-30.2010.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: NICEA MARIA FERREIRA RIBEIRO

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior- OAB/TO 4590

Requerido: BRASIL PREV.SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Advogado: Thiago Perez Rodrigues da Silva- AOB/TO 4257

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis- OAB/TO 5478A – Cristiane de Sá Muniz Costa- OAB/TO 4361

**AUTOS Nº 2007.0005.9731-5/0 (5001058-43.2007.827.2729) – NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Geraldo Bonfim de Freitas- OAB/TO 2708B

Requerido: SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DE PALMAS

Advogado: não constituído.

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: Públio Borges Alves- OAB/TO 2365

Requerido: COMUNIDADE BATISTA KOINONIA

Advogado: Glaucio Luciano Coraiola- OAB/TO 690B

**AUTOS Nº 2010.0008.5185-8/0 (5003974-45.2010.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann- OAB/TO 16538

Requerido: AUTO POSTO NAVEGANTE COM.DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME

Advogado: Teotônio Alves Neto- OAB/TO 668B

**AUTOS Nº 2004.0000.1259-2/0 (500322-30.2004.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Advogado: Florismar de Paula Sandoval- OAB/TO 1329

Requerido: JOÃO DE PAULA MARTINS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0008.2328-3/0 (5001407-12.2008.827.2729) – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: GIVALBER ARRUDA MARTINS

Advogado: Roberto Lacerda Correia- OAB/TO 2291

Requerido: FRIGOPALMAS IND.E COM.DE CARNE LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0007.9526-3/0 (5001412-34.2008.827.2729) – MONITÓRIA**

Requerente: J COELHO MODESTO E CIA LTDA

Advogado: Miller Ferreira Menezes- OAB/TO 3060

Requerido: SADYA ROCHA B. PIMENTA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0007.9581-6/0 (5001413-19.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597

Requerido: CLAUDINEI ALVES SANTANA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0003.0504-7/0 (5001026-38.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: RESTAURANTE E POUSADA GAUCHO LTDA ME

Advogado: Roger de Mello Ottano- OAB/TO 2583

Requerido: GTEC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0005.9407-3/0 (5001027-23.2007.827.2729) – COBRANÇA**

Requerente: MECÂNICA E METALÚRGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

Advogado: Antônio Honorato Gomes- OAB/TO 3393

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: Claudia Cristina Cruz Mesquita Ponce- OAB/TO 935

Requerido: CONSTRUTORA EQUILÍBRIO LTDA ME

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano –OAB/TO 195B

**AUTOS Nº 2007.0006.8343-2/0 (5001029-90.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: JOÃO PEREIRA FILHO

Advogado: Affonso Celso Leal de Mello Jr. OAB/TO 2341A

Requerido: CLISCIANO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0003.5587-0/0 (5000559-30.2005.827.2729) – COBRANÇA**

Requerente: GUSTAVO BOAVENTURA ZICA

Advogado: Marlosa Rufino Dias- OAB/MG 32776

Requerido: MÁRIO AUGUSTO SANTANA DOS ANJOS

Advogado: Rogério Beirigo de Souza- OAB/TO 1545B

**AUTOS Nº 2011.0002.1321-3/0 (5010598-76.2011.827.2729) – REVISIONAL**

Requerente: ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DIAS

Advogado: Valdenez Sobreira de Lima- OAB/TO 3987

Requerido: BANCO PINE S/A

Advogado: Kamila Teixeira de Almeida- OAB/TO 5162

Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço- OAB/BA 16780

**AUTOS Nº 2007.0002.0164-0/0 (5001007-32.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: PRONTOMIX-TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

Requerido: ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTEL LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.0125-3/0 (5000533-32.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: G.PEL PAPÉIS LTDA

Advogado: Francisco F.Maciél-OAB/GO 22688A e Eugenia Maria Brandão- OAB/GO 15950

Requerido: COP.SERVICE COPIADORA SERVIÇOS REPROG.LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2006.0008.7568-6/0 (5000410-97.2006.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: LH ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

Requerido: ENGEPREST-CONSTRUTORA LTDA ME

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0004.2016-4/0 (5001010-84.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

Requerido: TARCISA SANTANA MONTEIRO

Advogado: Leonardo da Costa Guimarães- OAB/TO 2481-B

**AUTOS Nº 2007.0010.5952-0/0 (5001011-69.2007.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: TARCISA SANTANA MONTEIRO

Advogado: Leonardo da Costa Guimarães- OAB/TO 2481-B

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

**AUTOS Nº 2006.0009.6572-3/0 (5000409-15.2006.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP900034475

Requerido: EDIMILSON DE MOURA OLIVEIRA

Advogado: Antônio de Freitas- DP2411997

**AUTOS Nº 2010.0009.5548-3/0 (5003938-03.2010.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: RAILSON CERQUEIRA RAMOS E OUTRO

Advogado: Marcos Ferreira Davi- OAB/TO 2420

Requerido: PEDRO FERNANDES DA SILVA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0009.0422-6/0 (5001012-54.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: JOSÉ TORQUATO CAROLINO

Advogado: Marcelo Toledo- OAB/TO 2512-A

Requerido: ROSANGELA ALMEIDA SIQUEIRA

Advogado: não constituído.

Requerido: Públio Guimarães Junior

Advogado: não constituído

**AUTOS Nº 2009.0010.4926-1/0 (5003260-22.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: UNIMED PALMAS-COOP.TRABALHOS MÉDICOS

Advogado: Alexsander Santos Moreira

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: Keila Muniz Barros

**AUTOS Nº 2009.0012-2955-3/0 (5003262-89.2009.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: Keila Muniz Barros

Requerido: UNIMED PALMAS-COOP.TRABALHOS MÉDICOS

Advogado: Alexsander Santos Moreira

**AUTOS Nº 2007.0001.9994-8/0 (5000597-42.2005.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: IRACI RODRIGUES SILVA

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior- MS 8125

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva- OAB/TO 3068

**AUTOS Nº 2007.0004.6807-8.000/0 (5001064-50.2007.827.2729) – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: IRACI RODRIGUES SILVA

Advogado: Antônio Neto Neves Vieira-OAB/TO 2442

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093

**AUTOS Nº 2005.0000.5441-2/0 (5000436-95.2006.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: ANTÔNIA LOPES BARBOSA

Advogado: Leidiane Abalem Silva- OAB/TO 2182

Requerido: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA

Advogado: Raimundo Nonato Fraga Sousa- OAB/TO 476

**AUTOS Nº 2007.0005.0067-2/0 (5001059-28.2007.827.2729) – ANULATÓRIA**

Requerente: BECKMANN E HAEFFNER

Advogado: Maurício Haeffner-OAB/TO 3245

Requerido: COSPLASTIC-IND.COM.DE EMBALAGENS LTDA

Advogado: Diogo Siqueira Jayme- OAB/GO 27.769; Gustavo Antônio Heráclio do Rego Cabral Filho-OAB/GO 28284

**AUTOS Nº 2007.0003.8524-5/0 (5001061-95.2007.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: BECKMANN E HAEFFNER

Advogado: Maurício Haeffner-OAB/TO 3245

Requerido: COSPLASTIC- IND.E COM.DE EMBALAGENS LTDA

Advogado: Diogo Siqueira Jayme-OAB/GO 27.769; Gustavo Antônio Heráclio do Rego Cabral Filho- OAB/GO 28284

**AUTOS Nº 2010.0005.2215-3/0 (5003978-82.2010.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

Requerido: REGINALDO DO CANDIDO FERREIRA

Advogado: não constituído.

Requerido: CLEANTO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: Humberto Soares de Paula-OAB/TO 2755

**AUTOS Nº 2010.0011.1386-9/0 (5003979-67.2010.827.2729) – EMBARGOS DO DEVEDOR**

Requerente: CLEANTO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: Humberto Soares de Paula- OAB/TO 2755

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

**AUTOS Nº 2005.0002.3496-8/0 (5000594-87.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: JOSÉ MENDES DE SOUSA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza-OAB/TO 1545B

Requerido: LEOPOLDO CRAVEIRO CURADO

Advogado: Pedro D.Biazotto-OAB/TO 1228B

**AUTOS Nº 2005.0001.4298-2/0 (5000593-05.2005.827.2729) – COBRANÇA**

Requerente: CENTRO DE OLHOS DE PALMAS  
Advogado: Eder Mendonça de Abreu- OAB/TO 1087  
Requerido: CENTRO DE IMPLANTODONTIA DE PALMAS CIP  
Advogado: Clovis Teixeira Lopes- OAB/TO 875

**AUTOS Nº 2009.0007.4728-3/0 (5003214-33.2009.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: DANIELA ROCHA RAMOS  
Advogado: Camila Vieira de Sousa Santos-OAB/TO 3520; Francisco José Sousa Borges- OAB/TO 413A  
Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR  
Advogado: Julio Franco Poli- OAB/TO 4589-B

**AUTOS Nº 2007.0010.7585-1/0 (5001015-09.2007.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: EVANGELISTA ARAUJO COSTA  
Advogado: Francisco A.Martins Pinheiro- OAB/TO- 1119B  
Requerido: MARIA JOSÉ  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.6420-4/0 (5000552-38.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: ROSEMARI BENEDETTI  
Advogado: José Laerte de Almeida-OAB/GO 4488  
Requerido: RESTAURANTE E  
Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros- OAB/TO 840

**AUTOS Nº 2005.0001.4381-4/0 (5000553-23.2005.827.2729) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: RESTAURANTE E Pousada GAUCHO LTDA- ME  
Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros- OAB/TO 840  
Requerido: ROSEMARI BENEDETTI  
Advogado: José Laerte de Almeida- OAB/GO 4488

**AUTOS Nº 2004.0001.0730-5/0 (5000315-38.2004.827.2729) – REVISÃO DE CLÁUSULAS**

Requerente: MARLI FALCÃO DE FRANÇA  
Advogado: Alessandro Roges Pereira- OAB/TO 2326; Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior- OAB/TO 5099  
Requerido: BANCO FIAT S/A  
Advogado: Núbia Conceição Moreira- OAB/TO 4311; Cristiane de Sá Muniz Costa- OAB/TO 4361

**AUTOS Nº 2005.0000.2592-7/0 (5000573-14.2005.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FIAT S/A  
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa- OAB/TO 4361  
Requerido: MARLI FALCÃO DE FRANÇA PEREIRA  
Advogado: Cristiane Gabana- OAB/TO 2073

**AUTOS Nº 2008.0007.4070-1/0 (5001436-62.2008.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: VALDINÊS PEREIRA DA SILVA  
Advogado: Katia Botelho Azevedo- OAB/TO 3950  
Requerente: KLISMAN KELVIN PEREIRA DA SILVA  
Advogado: Kátia Botelho Azevedo- OAB/TO 3950  
Requerido: JOÃO ALBERTO DA SILVA CRUZ NETO  
Advogado: Não Constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.7397-1/0 (5000600-94.2005.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: JO HADASSA FILGUEIRAS BARBOSA  
Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597  
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho- OAB/GO 10.046; Guilherme de Moraes Jardim- OAB/GO 19.372

**AUTOS Nº 2006.0000.0157-0/0 (5000439-50.2006.2006.827.2729) – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

Requerente: JO HADASSA FILGUEIRAS  
Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597  
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA  
Advogado: Neilton Crunivel Filho- OAB/GO 10.046; Guilherme de Moraes Jardim- OAB/GO 19.372

**AUTOS Nº 2009.0006.0031-2/0 (5003261-07.2009.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: MAURICIO DUTRA GARCIA

Advogado: Patrícia Wiensko- OAB/TO 1733

Requerido: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA

Advogado: Pedro Duailibe Sobrinho – OAB/TO 293-A; Kenia Tavares Duailibe- OAB/TO 700

**AUTOS Nº 2009.0006.0048-7/0 (5003259-37.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: MAURICIO DUTRA GARCIA

Advogado: Patrícia Wiensko- OAB/TO 1733

Requerido: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA

Advogado: Pedro Duailibe Sobrinho- OAB/TO 293-A ; Kenia Tavares Duailibe- OAB/TO 700

**AUTOS Nº 2009.0013.0989-1/0 (5003257-67.2009.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: SONILTON SOUZA CRUZ

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins- OAB/TO 1655

Requerido: MAGAZINE LILIANE

Advogado: Lycia Cristina Smith Veloso- OAB/TO 1795 B

**AUTOS Nº 2009.0007.4989-8/0 (5003256-82.2009.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: ELEN OLIVEIRA VIANA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento- OAB/TO 1555

Requerido: WTE ENGENHARIA LTDA

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães- OAB/TO 1235

**AUTOS Nº 2007.0003.5323-8/0 (5001078-34.2007.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: MAMACOL MATERIAIS PARA MARCENARIAS LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu- OAB/TO 1087

Requerido: FABRÍCIO BLESMANN KAZAPI-ME

Advogado: Darci Cattani Júnior OAB/SC 6733

**AUTOS Nº 2007.0001.2384-4/0 (5001062-80.2007.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: MANOEL RODRIGUES CORREA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira- OAB/TO 1694

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto- OAB/TO 1086 B

**AUTOS Nº 2009.0006.5062-0/0 (5003258-52.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AUGUSTO JEZINI SIRAYAMA

Advogado: Aramy José Pacheco- OAB/TO 3737

Requerido: EXATA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA(BRASIL MOTORS)

Requerido: DARLO ADELSON SANTOS SOARES

Requerido: ALEXANDRE MORAIS TERAMUSSI

Requerido: SUZANA DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0001.5294-5/0 (5000614-78.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Advogado: Mamed Francisco Abdalla-OAB/TO 1616; Michele Caron Novaes- OAB/TO 3140

Requerido: C.E COMÉRCIO VAREJISTA REPR.PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

**AUTOS Nº 2009.0008.3369-4/0 (5003255-97.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: ANTÔNIA LOPES BARBOSA

Advogado: Leidiane Abalem Silva- OAB/TO 2182

Requerido: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA

Advogado: Raimundo Nonato Fraga Sousa- OAB/TO 476

**AUTOS Nº 2006.0006.3513-8/0 (5000436-95.2006.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: ANTONIA LOPES BARBOSA

Advogado: Leidiane Abalem Silva- OAB/TO 2182

Requerido: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA

Advogado: Raimundo Nonato Fraga Sousa- OAB/TO 476



**AUTOS Nº 2011.0004.8086-6/0 (5010623-89.2011.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: JOSÉ LEE BORGES BARBOSA E OUTROS  
Advogado: Alessandro Roges Pereira-OAB/TO 2326  
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: Ester de Castro Nogueira Azevedo-OAB/TO 064B  
Requerido: MARIA VETURIA ALVES NASCIMENTO  
Advogado: Ciney Almeida Gomes- OAB/TO 1181

**AUTOS Nº 2009.0009.5856-0/0 (5003250-75.2009.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: VILMA ALVES DE SIQUEIRA  
Advogado: Vinicius Pinheiro Miranda- OAB/TO 4150  
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: Nelson Paschoalotto- OAB/TO 4866 A

**AUTOS Nº 2009.0001.2619-0/0 (5003264-59.2009.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: JOSÉ ROBERTO MOTA E OUTROS  
Advogado: Rômulo Alan Ruiz- OAB/TO 3438  
Requerido: ZILDA CARDOSO WOVEST  
Advogado: Bruno Barreto Cesarino- OAB/TO 4339

**AUTOS Nº 2009.0007.3838-1/0 (5003263-74.2009.827.2729) – EMBARGS À EXECUÇÃO**

Requerente: ZILDA CARDOSO WOVESTE  
Advogado: Bruno Barreto Cesarino- OAB/TO 4339  
Requerido: JOSÉ ROBERTO MOTA E MARIA DO ROSARIO MATOS DA SILVA  
Advogado: Rômulo Alan Ruiz-OAB/TO 3438

**AUTOS Nº 2007.0003.3317-2/0 (5001067-05.2007.827.2729) – EMBARGOS DO DEVEDOR**

Requerente: MARLUCE SOUZA DE CASTRO E OUTRO  
Advogado: Domingos da Silva Guimarães- OAB/TO 260B  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

**AUTOS Nº 2007.0003.3316-4/0 (5001066-20.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779  
Requerido: MARLUCE SOUZA DE CASTRO  
Advogado: não constituído.  
Requerido: MARTONE SOUZA DE CASTRO  
Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209

**AUTOS Nº 2005.0002.0310-8/0 (5000598-27.2005.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: MARTONE SOUZA DE CASTRO  
Advogado: Domingos da Silva Guimarães- OAB/TO 260B  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

**AUTOS Nº 2005.0002.7536-2/0 (5000604-34.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
Advogado: Ataul Corrêa Guimarães- OAB/TO 1235; Marcos André Cordeiro dos Santos- OAB/TO 3627  
Requerido: EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0002.3593-0/0 (5000603-49.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: JOSÉ CLEONE RODRIGUES CORDEIRO  
Advogado: Sergio Fontana- OAB/TO 701  
Requerido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Advogado: Paulo Roberto Risuenho- OAB/TO 1337B

**AUTOS Nº 2008.0002.0549-0/0 (5001439-17.2008.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

Requerido: QUIROGA INDUSTRIA DE LAMINA E COMERCIO LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0002.0549-0/0 (5001439-17.2008.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

Requerido: QUIROGA INDUSTRIA DE LAMINA E COMERCIO LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0002.8008-5/0 (5001437-47.2008.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa- OAB/TO 4361

Requerido: QUIROBA INDUSTRIA DE LAMINAÇÃO E COMERCIO LTDA

Advogado: não constituído

Requerido: CONDUPOWER FIOS E CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Advogado: não constituído

**AUTOS Nº 2006.0006.2324-5/0 (5000442-05.2006.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: DIOMAR FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: Christian Zini Amorim- OAB/TO 2404

Requerido: VALDIVINO DE OLIVEIRA

Advogado: Ceyth Yuami- OAB/GO 16625

**AUTOS Nº 2009.0011.7102-4/0 (5003282-80.2009.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: AURELIO ANTONIO COSTA ARAUJO

Advogado: Lindinalvo Lima Luz- OAB/TO 1250B; Amaranto Teodoro Maia- OAB/TO 2242

Requerido: DIOMAR FERREIRA DOS SANTOS E CLAUDETE FERREIRA DE MELO

Advogado: Silmar Kaeski

**AUTOS Nº 2009.0011.7102-4/0 (5003282-80.2009.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: AURELIO ANTONIO COSTA ARAUJO

Advogado: Lindinalvo Lima Luz- OAB/TO 1250B; Amaranto Teodoro Maia- OAB/TO 2242

Requerido: DIOMAR FERREIRA DOS SANTOS E CLAUDETE FERREIRA DE MELO

Advogado: Silmar Kaeski

**AUTOS Nº 2007.0010.0664-7/0 (5001081-86.2007.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: AURELIO ANTONIO COSTA ARAUJO

Advogado: Lindinalvo Lima Luz- OAB/TO 1250B; Amaranto Teodoro Maia- OAB/TO 2242

Requerido: CLAUDETE FERREIRA DE MELO E DIOMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Christian Zini Amorim- OAB/TO 2404

**AUTOS Nº 2007.0006.3951-4/0 (5001084-41.2007.827.2729) – AÇÃO PAULIANA**

Requerente: CLAUDETE FERREIRA DE MELO E DIOMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Christian Zini Amorim- OAB/TO 2404

Requerido: VALDIVINO DE OLIVEIRA

Advogado: Lindinaldo Lima Luz- OAB/TO 1250B

**AUTOS Nº 2009.0006.0095-9/0 (5003284-50.2009.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: JOAQUIM CESAR SCHAIDT

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209; Fábio Wazilewski- OAB/TO 2000

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi- OAB/TO 2223B

**AUTOS Nº 2009.0006.0095-9/0 (5003284-50.2009.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: JOAQUIM CESAR SCHAIDT

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209; Fábio Wazilewski- OAB/TO 2000

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi- OAB/TO 2223B

**AUTOS Nº 2009.0011.7433-3/0 (5003283-65.2009.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: GLEDSTON VAZ VESPUCIO  
Advogado: Aahrão de Deus Moraes- OAB/TO 4753  
Requerido: TAM-LINHAS AÉREAS S/A  
Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis- OAB/TO 1801B  
Requerido: BATISTA PEREIRA TURISMO  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0000.7596-7/0 (5000616-48.2005.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: MARIA DE LURDES DURANS E JUVENCIO DURANS  
Advogado: Joaquim Pereira da Costa Junior- OAB/TO 054  
Requerido: JANUACELES CARVALHO MOREIRA  
Advogado: Alonsio de Souza Pinheiro- OAB/TO 080B

**AUTOS Nº 2010.0010.6238-5/0 (5004003-95.2010.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: MARIA DE LURDES DURANS E JUVÊNCIO DURANS  
Advogado: Joaquim Pereira da Costa Junior- OAB/TO 054  
Requerido: JANUACELES CARVALHO MOREIRA  
Advogado: Alonsio de Souza Pinheiro- OAB/TO 080B

**AUTOS Nº 2011.0002.5670-2/0 (5010649-87.2011.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: TEODORO E BRITO LTDA  
Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho- OAB/TO 3002  
Requerido: FERROBRAS IND.E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2011.0002.5672-9/0 (5010650-72.2011.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: TEODORO E BRITO LTDA  
Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho- OAB/TO 3002  
Requerido: FORROBRAS IND.E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0003.9542-2/0 (5000599-12.2005.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: MONTALVERNE PEREIRA BELTRÃO FILHO E ALINE LOI  
Advogado: Roger de Mello Ottano- OAB/TO 2583; Maurício Cordenonzi-OAB/TO 2223B  
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO.COM.LTDA  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046

**AUTOS Nº 2005.0002.8586-4/0 (5000601-79.2005.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: ALINE LOI E MONTALVERNE PEREIRA BELTRÃO FILHO  
Advogado: Roger de Melo Ottano- OAB/TO 2583; Maurício Cordenonzi- OAB/TO 2223B  
Requerido: AVESTRUZ MASTRER AGRO.COM.LTDA  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho- OAB/GO 10.046

**AUTOS Nº 2010.0012.3276-0/0 (5003981-37.2010.827.2729) –IMUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: CONSTRUTORA DI. LTDA  
Advogado: Márcio Gonçalves Moreira- OAB/TO 2554  
Requerido: ROBERTO CUNHA CARVALHO  
Advogado: Santiago Paixão Gama- OAB/TO 4284; Angelo Pitsch Cunha- OAB/TO 366

**AUTOS Nº 2010.0012.3276-0/0 (5003981-37.2010.827.2729) –IMUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: CONSTRUTORA DI. LTDA  
Advogado: Márcio Gonçalves Moreira- OAB/TO 2554  
Requerido: ROBERTO CUNHA CARVALHO  
Advogado: Santiago Paixão Gama- OAB/TO 4284; Angelo Pitsch Cunha- OAB/TO 366

**AUTOS Nº 2009.0008.3384-8/0 (5003266-29.2009.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: ROBERTO CUNHA CARVALHO  
Advogado: Angelo Pitsch Cunha- OAB/TO 366  
Requerido: ESQUADROS LTDA E CONSTRUTORA DI.LTDA  
Advogado: Márcio Gonçalves Moreira- OAB/TO 2554

**AUTOS Nº 2010.0008.3822-3/0 (5003982-22.2010.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: CAMILA MACIANA LIMA DOS SANTOS  
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP.900034475  
Requerido: FERNANDES ALVES DA PAZ E OUTROS  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0006.5687-3/0 (5003269-81.2009.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ELOILA MARIA BEZERRA DE CARVALHO  
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP.900034475  
Requerido: UNIMED/PLANSAUDE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Advogado: Adonis Koop- OAB/TO 2176

**AUTOS Nº 2008.0009.2317-2/0 (5001438-32.2008.827.2729) – DESPEJO**

Requerente: LAUDICÊNIA ARAÚJO NASCIMENTO  
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP.900034475  
Requerido: SUSANA ALMEIDA MELO MARINHO  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0009.0696-0/0 (5001440-02.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
Advogado: Fabrício Gomes- OAB/TO 3350  
Requerido: Eleidson Reis da Silva  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0011.0886-1/0 (5003270-66.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: HEBER TAGUATINGA GODINHO  
Advogado: Alonsio de Souza Pinheiro- OAB/TO 080B  
Requerido: PEDRO LICESAR GOMES  
Advogado: não constituído.  
Requerido: SOTREQ S/A  
Advogado: Luiz Eduardo Franco Costa- OAB/GO 23350; Marcus Vinícius Gomes Moreira- OAB/TO 4846B

**AUTOS Nº 2005.0002.7429-3/0 (5000602-64.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: SOTREQ S/A  
Advogado: Luiz Eduardo Franco Costa- OAB/TO 23350  
Requerido: PEDRO LICESAR GOMES  
Advogado: Germino Moretti- OAB/TO 385ª; Patrícia WIENSKO-OAB/TO 1733

### **5ª Vara Cível**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: 390/02 – Ação de Indenização por Perdas e Danos e Lucros Cessantes**

Requerente: Sul-America Imóveis, Construções e Mineração LTDA  
Advogado: Maria Cristina de Alencar Silva e Paulo César Benfica Filho.  
Requerido: Investco S/A  
Advogado: Walter Ohofugi Junior, Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo, Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo e Gisele Coelho Camargo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500.1722-50.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 601/03 – Ação de Reparação de Danos Materiais c/c Pedido de Exclusão de Nome de Cadastros de Inadimplementos e Antecipação de Tutela**

Requerente: Francisco Deliane e Silva

Advogado: Francisco Deliane e Silva

Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A (Sede São Paulo)

Advogado: Denner B Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001354-07.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 249/02 – Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis e Encargos**

Requerente: Dilma Maria Soares Pereira

Advogado: Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Adalberto Jesus Garcia Dias

Advogado: Carlos Vieczorek

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001723-35.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 106/02 – Ação de Indenização Por Dano Moral com Pedido de Tutela Antecipada**

Requerente: Fonseca e Dias LTDA-ME

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano

Requerido: Indústria Metalúrgica Andra LTDA

Advogado: Gilmar Baldassarre

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001724-20.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 107/02 – Ação de Impugnação ao Valor da Causa**

Requerente: Indústria Metalúrgica Andra LTDA

Advogado: Gilmar Baldassare

Requerido: Fonseca e Dias LTDA - ME

Advogado: Gedeon Batista Pitaluga Júnior

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001725-05.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 358/02 – Monitória**

Requerente: Joserildes Lacet Correia da Silva Júnior

Advogado: Emilio de Paiva Jacinto

Requerido: Omercks Vendramine Furtado

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001726-87.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 129/02 – Indenização por Dano Moral**

Requerente: Regina Marchesi

Advogado: Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Americel

Advogado: Murilo Sudré

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001728-57.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 663/03 – Embargos à Execução**

Requerente: Americel

Advogado: Murilo Sudré Miranda

Requerido: Regina Marchesi

Advogado: Lourdes Tavares de Lima

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001357-59.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 615/03 – Cominatória c/c Reparação de Danos**

Requerente: José Aparecido Beserra

Advogado: Francisco José Sousa Borges

Requerido: Bradesco

Advogado: Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001356-74.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 586/03 – Ação de Indenização por Ato Ilícito c/c Pedido de Antecipação de Tutela**

Requerente: Julenglesia Pires Nepunucena Menezes

Advogado: Rogério Beirigo

Requerido: Marcelo Carneiro Braga e Agnaldo Carneiro Braga

Advogado: Gustavo Fidalgo

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001355-89.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

**Ação: 393/02 – Monitória**

Requerente: Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A

Advogado: Sérgio Fontana

Requerido: João Martins Filho Tupã

Advogado: Marcela Juliana Fregonesi

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500.1727-72.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 5029203-02.2013.827.2729**

Chave do Processo: 478809844113

Ação: ADOÇÃO

Requerente: A. R. P.

Requerida: NATÁLIA PARREÃO DE FREITAS CALDAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ABIAL SOUZA CALDAS, brasileiro, filho de Isaías Souza Caldas e Aparecida Mendes Caldas, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0008.3219-3/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. S. V.

Advogado(a): DRA SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

Requerido: L. L. V.

Advogado(a): DRA GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

SENTENÇA: "EX POSITIS, com fulcro no artigo 1.699 do Código Civil c/c o artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para reduzir os alimentos, fixando-os em 05 (cinco) salários mínimos, mantendo-se a data e a forma de pagamento na forma como anteriormente convencionado, cuja redução deve retroagir a partir da data citação da requerida, de acordo com os termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68. Julgo improcedente o pedido de guarda compartilhada. Decreto a extinção do processo com resolução do mérito. Condeno as partes no pagamento das custas processuais "pro rata", sobrestadas as devidas pela requerida na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual. Honorários compensados, em razão da sucumbência recíproca. P.R.I. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de março de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2008.0001.6452-2/0**

Ação: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: CERG – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DESENVOLVIMENTO GERAIS DA GARGANTA LTDA

**DESPACHO** : Defiro o pedido formulado pela requerente às fls. 421/422. Cite-se a empresa APC Participações LTDA por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo e constatada a ausência de resposta pelo requerido, fica nomeada a Sra. Defensora Pública oficiante perante este juízo como curadora do demandado, que deverá ser intimada, para, no prazo, legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas-TO, **19 de fevereiro de 2014.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

**Autos nº: 2006.0003.4977-1/0**

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: AILTON DO CARMO ARAUJO

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEF. PÚBLICA

**DESPACHO** : Tendo em vista a petição de fls. 83, bem como a certidão de carga em nome da Defensora Pública (fls. 84) defiro o pedido de reabertura de prazo ao requerente, com fulcro no art. 183, § 1º do Código de Processo Civil. **Intime-se.** Palmas – TO, em **24 de fevereiro de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

**Autos nº: 2005.0003.6858-1/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CONSUELO ALVES DE CARVALHO

Advogado: MARIA JOSÉ SEVERINO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO** : Tendo em vista que o processo data de muito tempo, Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que se manifeste dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito, no **prazo de 48 horas**, sob pena de extinção do feito.

**Cumpra-se.** Palmas – TO, em **20 de fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2008.0005.3969-0/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARCELO CAMPOS MONTEIRO

Advogado: SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**DESPACHO** : Intime-se a parte requerida para que se manifeste acerca dos embargos de declaração (fls. 311/317), no **prazo de 05 dias**, eis que possuem efeito infringente. **Cumpra-se.** Palmas – TO, em **28 de fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2007.0004.2026-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Apelante: OSIRENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS

Advogado: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA e VINICIUS COELHO CRUZ

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. **Cumpra-se.** Palmas/TO, **17 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2010.0011.2061-0/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Apelante: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Apelado: WANDERLEY FERNANDES DA CRUZ

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES E SÉRGIO FERREIRA VIANA

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. **Cumpra-se.** Palmas/TO, **17 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2010.0006.2302-2/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Apelado: PRISCILLA BARBOSA LIMA COELHO

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEF. PÚBLICA

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. **Cumpra-se.** Palmas/TO, **17 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.



**Autos nº: 2010.0001.3442-0/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: ANTONIO DE SOUSA LEAL

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEF. PÚBLICA

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, 17 de **Fevereiro** de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2010.0008.5037-1/0**

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: JOSÉ VALDENIR RIBEIRO

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEF. PÚBLICA

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, 17 de **Fevereiro** de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2009.0008.3531-0/0**

Ação: COBRANÇA

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: LUIZ CARLOS DA LUZ

Advogado: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, 17 de **Fevereiro** de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2011.0006.2163-0/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Apelante: MARIA FRANCISCA FARIAS

Advogado: SANDRA PATTA FLAIN

Advogado: FÁBIO SARDINHA WANDERLEY

Apelado: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, 17 de **Fevereiro** de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2008.0010.7303-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Apelante: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: DOMINGOS RIBEIRO VALADARES

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO

Advogado: ROGÉRIO GOMES COELHO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os

presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, **17 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2010.0012.1073-2/0**

Ação: PRECEITO COMINATÓRIO

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Apelante: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: JOSÉ MARIA DAS NEVES e JOÃO ALVES COSTA e DIVINO GUIMARÃES

Advogado: ALEX HENNEMANN

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, **17 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2009.0004.6641-1/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Apelante: JACKS DOUGLAS CAMARGO

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA

Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, **17 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2007.0006.4083-0/0**

Ação: ANULATÓRIA

Apelante: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Advogado: FÁBIO MESSIANO PELLEGRINI

Advogado: LUIS ALFREDO MONTEIRO GALVÃO

Advogado: MARCELO PEREIRA DE CARVALHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, **17 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2006.0006.4070-0/0**

Ação: ANULATÓRIA

Apelante: RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA

Advogado: MAURICIO COODENONZI

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins.Cumpra-se.Palmas/TO, **18 de Fevereiro de 2014**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 471/2002**

Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS E DEUZUITA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado: JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 17 de **Fevereiro** de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2006.0007.6535-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Apelante: ADÃO SOUSA LIMA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

Advogado: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 17 de **Fevereiro** de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2008.0000.9132-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

**DESPACHO** : O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 17 de **Fevereiro** de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº.: 2009.0002.6562-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: JACIRA DA SILVA GUEDES E OUTROS

Advogado: CESAR FLORIANO DE CAMARGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/To, 19 de fevereiro de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Jui de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”**.

**Autos nº: 2011.0006.5741-3/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: PREFISAN LTDA

Advogado: PEDRO E. SCAPOLATEMPORE E SAMUEL LOMAS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

**DECISÃO:** Diante da complexidade do caso e das razões apresentadas pelo experto nomeado por este juízo, **INDEFIRO a petição de fls. 949**. Considerando o exposto no requerimento de fl. 952, decido o que segue: 1. **DEFIRO** a prorrogação dos trabalhos periciais pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da intimação desta decisão, podendo o lapso temporal ser prorrogado mais uma única vez em caso de comprovada necessidade. 2. **DETERMINO:** 2.1. a intimação das partes, por meio de seus procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, providenciem a documentação relacionada nos expedientes de fls. 953/956. 2.2. que o Município de Palmas manifeste posicionamento objetivo sobre à necessidade de limpeza das tubulações

sugeridas pelo perito, e, sendo o caso, apresente cronograma específico, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à referida limpeza. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 13 de março de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº: 2007.0002.0043-1/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DIVINA APARECIDA DE FATIMA

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

Requerido: IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**DECISÃO:** Reportando-me à petição encartada às fl. 140, decido o que segue: **1.** Considerando o trânsito em julgado do acórdão que manteve a sentença proferida neste juízo (fls. 126/138), **DEFIRO** o pleito autoral veiculado na petição encartada às fl. 140, no que tange à **OBRIGAÇÃO DE FAZER**, a fim de determinar a intimação do INSS, por meio de seu procurador, para imediata implantação de pagamento de proventos integrais em favor do autor, nos moldes definidos pela sentença, **sob pena de multa diária a ser oportunamente arbitrada.** **2.** Com relação à **OBRIGAÇÃO DE PAGAR** os valores atrasados (diferenças salariais a serem apuradas a partir da data da aposentadoria), bem assim a verba sucumbencial, tem-se que a execução de sentença, por quantia certa, contra a Fazenda Pública tem procedimento especial previsto nos artigos 730, 731, 741 a 743, todos do Código de Processo Civil, e também no art. 100 da Constituição da República. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. EMBARGOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO VALOR CORRETO. MEMÓRIA DE CÁLCULOS. 1. Não incidem as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença" nas execuções por quantia certa contra a Fazenda Pública, dada a existência de rito próprio (art. 730 do CPC). 2. É aplicável à Fazenda Pública a disposição geral que prevê, nos embargos do devedor fundados em excesso de execução, caber ao executado indicar o valor correto da dívida, acompanhado da memória de cálculos, sob pena de rejeição liminar dos embargos. 3. Recurso Especial parcialmente provido." (STJ - REsp 1099897/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2009, DJe 20/04/2009). Enfim, o Poder Público, nestes casos (execução de quantia), não é intimado para cumprir a sentença/decisão, mas, sim, citado para opor embargos, isso em procedimento próprio, devendo-se ainda observar que a satisfação do credor somente se concretizará mediante expedição de precatório ou RPV, se for o caso. Destarte, ante a autonomia do processo, é certo que a petição inicial da execução (que gerará um processo novo) deve cumprir os requisitos exigidos pela legislação processual, dentre eles encontra-se a necessidade de a exordial vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283 do CPC), tais como título executivo judicial, memória atualizada da dívida, e comprovante de recolhimento das despesas processuais, entre outros necessários a exata compreensão da lide. **Destarte**, DEFIRO, EM PARTE, a petição de fl. 140, a fim de que se providencie o cumprimento da obrigação de fazer, nos termos já declinados, enquanto que a obrigação de pagar deve ser objeto de processo autônomo. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas, 28 de fevereiro de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº: 2008.0000.9135-5/0**

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: ILZA MARCIA ARAÚJO DE SOUSA

Advogado: DEFENSÓRIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** Em que pese os documentos apresentados pela autora (fls. 165/168), consigno, desde já, que a realização de audiência de instrução e julgamento, a princípio, afigura-se desnecessária, até porque o julgamento da causa depende, em casos desse jaez, de prova técnica. Assim, por compreender necessária a realização de perícia para comprovar a alegada incapacidade, determino que se oficie à Junta Médica do Tribunal de Justiça, com sede no Fórum desta Capital, solicitando que seja nomeado um médico para a realização da perícia na autora, respondendo os seguintes quesitos: 1 - Qual o grau da doença da requerente? 2 - A doença causa incapacidade absoluta ou relativa, permanente ou provisória para desempenhar as atividades inerentes ao cargo da requerente? 3 - Em sendo provisória, qual a possibilidade de cura e quanto tempo? 4 - Em sendo permanente é possível desempenhar outra atividade, no serviço público, diversa da que exerce hoje? 5- Outras observações necessárias. Faculto ao perito a possibilidade de manuseio/consulta dos autos, se necessário. **As partes devem ser intimadas para comparecimento, bem como apresentação dos quesitos e assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, I e II, CPC).** Uma vez agendada a perícia, intimem-se as partes para comparecimento perante a Junta Médica do Tribunal de Justiça, para a colheita de prova pericial. Realizada a perícia, intimem-se as partes a se manifestar, e após, voltem conclusos para sentença. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 14 de fevereiro de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2007.0005.4884-5/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ANAYDE COSTANDRADE DE AGUIAR

Advogado: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES

**SENTENÇA: (...). ANTE O EXPOSTO**, homologo, por sentença, o acordo retratado às fl. 93, 111 e 119/120, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Conforme o ajuste, custas finais remanescentes a cargo da requerida. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Expirado o prazo recursal, fica autorizada a expedição de alvará dos valores depositados às fl. 112, em favor o ente público. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. **Publique-se, registre-se e intimem-se**. Palmas - TO, em 13 de março de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2007.0001.8292-1/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

ADVOGADO: FELIPE LUCKMANN FABIO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “O presente feito encontra-se em fase de prolação de sentença, posto que encerrado seu trâmite regular. Analisando os autos verifico que a parte autora ao ajuizar a inicial recolheu apenas 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa judiciária, razão pela qual, com supedâneo no contido inciso II do artigo 91 do Código Tributário Estadual, determino seja a parte autora intimada a fim de que a mesma, no prazo de 10 (dez) dias providencie o recolhimento do valor pendente referente à taxa judiciária, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2008.0008.1642-2**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: SEBASTIANA BARROS DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do código de Processo Civil. Condeno a Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei n.º 1060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de Dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0007.5532-4**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: ELIÉSER ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO , e por tudo o mais que dos autos conta, afastado as preliminares sustentadas pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. E, razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 03 de dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2008.0011.1092-2**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: HIGINO MACIEL RIQUELME E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afastado a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos

termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 03 de dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0003.8321-4/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: MARIA DE LOURDES NOLETO MOURÃO E OUTROS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0007.8302-0/0**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: SIPOCITO- SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0012.4942-6/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: ILTON FONSECA DE SOUSA

REQUERENTE: ILZA MARCIA ARAUJO DE SOUSA

REQUERENTE: MEIRIDALVA PEREIRA ROCHA

REQUERENTE: SALVADORA DE OLIVEIRA LIMA

REQUERENTE: SIRSA MARIA DE BRITO GUEDES

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0012.2940-5/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSEFA FRANCILINA NASCIMENTO CAVALCANTE

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Conforme o contido no despacho de fl.65, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pelo Estado do Tocantins às fls. 66/404, no prazo de 05(cinco) dias. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2011.0000.1190-4/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELO ORIONE TOLENTINO LIMA

REQUERENTE: JOSE CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: GILSEMAR JOSE SOARES

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art.20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2011.0008.3081-6**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ADELÇO CARDOSO DE FRANÇA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

ADVOGADO: FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS

RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2010.0007.6120-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA ALVES BRITO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art.20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2008.0001.5932-4/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINTET (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS)

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art.20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**Juizado Especial Cível e Criminal – Sul****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Indenização nº

2008.0001.2433.4, que a move em HELIO RICARDO PEREIRA AIRES desfavor de SICRED CREDIARIOS E COBRANÇAS S/A é o presente para INTIMÁ-LO da penhora efetivada nos autos no valor de R\$. 5.618,36 (cinco mil seiscentos e dezoito reais trinta seis centavos), para querendo apresentar impugnação à penhora em 15 dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois e quatorze (13/03/2014). Eu, (Mª do Socorro F. Costa de Freitas), Escrivã Judicial Judiciário, lavrei o presente. Ass) Ana Paula Brandão Brasil- Juíza de Direito.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Carta Precatória nº 0005129-32.2014.827.2729**

Deprecante: Juizado Esp Adjunto Cível da Comarca de Santo Antônio de Pádua - RJ.

Ação de origem: Indenização com Pedido de Tutela Antecipada

Nº origem: 0001343-22.2013.8.19.0050

Requerente: Marilza Penheiro Alves Santos

Advogada: Paula Magalhães Pereira – OAB/RJ. 143.940

Advogada: Vanesca Pessanha O. G. Stoponi – OAB/RJ. 142.329

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS e EDUCON

Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO

Advogado: Erion Shlenger de Paiva Maia – OAB/TO. 5.075

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 09/06/2014 às 14h15min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Carta Precatória nº 0004791-58.2014.827.2729**

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Viamão – RS.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 039/1.11.0010872-4

Requerente: Fernanda Fraga Emerim

Advogado: Kleber Martins – OAB/RS. 63901

Advogado: Carlos Eduardo Schmidt – OAB/RS. 40E212

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS e EDUCON

Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO

Advogado: Erion Shlenger de Paiva Maia – OAB/TO. 5.075

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 09/06/2014 às 15h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Carta Precatória nº 0005121-55.2014.827.2729**

Deprecante: Vara Única da Comarca de Cambuci – RJ.

Ação de origem: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Dano Moral

Nº origem: 0000942-71.2012.8.19.0013

Requerente: Érica Maria Alves Barros de Oliveira

Advogado: Elaine Leal de Azevedo – OAB/RJ. 138.883

Requerida: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO

Advogado: Erion Shlenger de Paiva Maia – OAB/TO. 5.075

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 09/06/2014 às 14h45min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Carta Precatória nº 0002370-95.2014.827.2729**

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca de Panambi - RS

Ação de origem: Reparação de Danos

Nº origem: 060/3.13.0000464-0

Requerente: Ari Roque Adams

Advogada: Marli Rahmeier - OAB/RS. 54917

Advogado: Marcelo Rahmeier – OAB/RS 59878



Requerido: Cófer Comércio de Ferro Ltda

Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira – OAB/MG. 57571

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo requerido, designado para o dia 26/05/2014 às 15h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ELZA MOREIRA DA SILVA PONCE - CPF nº 543.646.801-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001318-18.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 021641/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.542,23 (TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSE PEREIRA BARBOSA - CNPJ - 399.191.702-59**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001314-78.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 032306/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.184,69 (TRES MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSE PEREIRA BARBOSA - CNPJ - 399.191.702-59**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001314-78.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 032306/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.184,69 (TRES MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **KACIA PINHEIRO DE CARVALHO MOURA - CPF nº 860.067.621-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001307-86.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J 2682/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.368,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LUIZ AUGUSTO ALVES RODRIGUES- CNPJ - 00.063.489/7912-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001288-80.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 045243/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.169,36 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ELISABETH RODRIGUES ROCHA GARCEZ- CPF – 959.410.291-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001286-13.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 021060/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.182,46 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LETICIA A BATISTA CORREA - ME - CNPJ- 02.933.382/0001-31, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) LETICIA APARECIDA BATISTA CORREA - CPF nº 042.953.806-52**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001224-07.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A 500/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.731,08 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS )**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **C. R. LINS RIBEIRO - CNPJ - 24.385.973/0001-54, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) CARLOS ROBERTO LINS RIBEIRO - CPF nº 310.976.694-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001215-45.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A 183/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 69.264,03 (SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado HILDO SOBRINHO DE PAIVA – ME- CNPJ - 25.039.694/0001-00, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) HILDO SOBRINHO DE PAIVA - CPF nº 386.985.601-72, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001207-68.2009.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A 830/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.034,36 (DOZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado EXTRASUL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ - 05.068.951/0001-16, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ADEMAR OTONI DO NASCIMENTO- CPF nº 012.746.511-15, CLAUDIO VAIR OTONI- CPF nº 302.256.631-04, CLAUDIMAR OTONI DO NASCIMENTO- CPF nº 332.936.511-00, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001213-75.2009.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A 1609/2008, A 1610/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 19.023,41 (DEZENOVE MIL, VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado AÇOTINS METALURGICA LTDA - CNPJ Nº 03.408.585/0001-71, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ALBERTO ALVES BILMAYER - CPF nº 587.914.269-87 e TEREZINHA DE OLIVEIRA BILMAYER – CPF nº 666.925.639-68, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003135-20.2010.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 846/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 366.367,35 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado WELSILEY SALGADO CNPJ - 156.319.128-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002936-95.2010.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1222/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.845,97 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CAPITAL FRIOS - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 04.322.357/0001-47, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) VANDER LUIS E SILVA - CPF nº247.498.261-20, ALLAN DE SOUSA VALE – CPF nº 494.475.561-91** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002934-28.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 1714 – B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23.908,94 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CAPITAL FRIOS - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 04.322.357/0001-47, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) VANDER LUIS E SILVA - CPF nº247.498.261-20, ALLAN DE SOUSA VALE – CPF nº 494.475.561-91** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002934-28.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 1714 – B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23.908,94 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **INACIO FERREIRA ALBINO - CNPJ Nº 00.026.091/9681-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003080-69.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 440-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 919,98 (NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BEZERRA E COSTA LTDA - CNPJ Nº 01.230.206/0001-70 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) LUSANETE COSTA CASTRO - CPF nº 228.056.131-04 e ABIDAM LIMA BEZERRA – CPF Nº 693.604.721-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003076-32.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-830/2004**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.233,99 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado UNIPETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA CNPJ - 02.031.898/0004-33, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) CARLOS CARDOZO DE BRITO - CPF nº355.566.331-34, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002930-88.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-970/2009, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 83.749,51 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 01.273.549/0001-12, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FILEMON DE CASTRO - CPF nº 004.308.381-15, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003071-10.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-0069/2004, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.064,10 (UM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado COLTRO & COLTRO LTDA – CNPJ nº 07.317.716/0001-27, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) LORIVAN JOSE COLTRO - CPF nº 470.619.520-91, SERGIO PIO COLTRO – CPF nº 216.471.510-15, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002918-74.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 894-B/2002, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.945,12 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado MARIA BERNADETE CAPUCHINHO CAMARGO CPF - 424.900.223-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002924-81.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 049143, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.043,33 (seis mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **R O SOUSA - INFORMATICA - ME CNPJ - 06.152.021/0001-09, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ROSANA OLIVEIRA SOUSA – CPF nº 885.197.713-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002931-73.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-321/2009, J-333/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.323,54 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DROGARIA BRASIL LTDA – ME CNPJ: 26.893.438/0001-30, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) VANILDO FRANCISCO SILVA – CPF: 240.361.961-20 e TANIA MARIA RAMOS DOS SANTOS – CPF: 380.857.201-91** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003066-85.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-0547/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.023,89 (UM MIL, VINTE E TRES RAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA EXTENSÃO LTDA - CNPJ - 08.829.098/0001-04, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JACKELINE PEIXOTO DE LIMA - CPF nº 827.725.251-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5006027-28.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1435/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.943,34 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **INTERPALMAS TRANSPORTES LTDA. ME - CNPJ nº 07.874.903/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5006225-65.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1409/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.481,35 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **ANDERSON VLAVIANOS DA SILVA OLIVEIRA - CPF nº 007.858.884-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009816-69.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1207/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **FLORICULTURA PAULISTA LTDA - ME - CNPJ nº 02.734.817/0001-19**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) MARIA CRISTINA DO CARMO MELO - CPF nº 266.790.001-49 e ROMERO FERREIRA DE MELO – CPF nº 689.466.511-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009818-39.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-516/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.111,70 (UM MIL, CENTO E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **SILVANA AVERSA MARTINELLI REST - CNPJ nº 10.274.196/0001-66**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) SILVANA AVERSA MARTINELLI - CPF nº 260.454.738-41**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009822-76.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-54/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.086,33 (UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0023-20**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA - CPF nº 226.883.072-15 e MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO TEIXEIRA**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009841-82.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-575/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 25.225,28 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **MULT-SERVICE COM. EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME - CNPJ nº 07.241.082/0001-05, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) CLAUDIO FERREIRA DA COSTA - CPF nº 451.587.381-49 e MARIA DO PERPETUO SOCORRO AMORIM DE ARAUJO - CPF nº 422.733.401-25**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009827-98.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-850/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.803,47 (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **MARILDA NUNES DE MORAIS - CNPJ - 38.137.808/0001-98, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARILDA NUNES DE MORAES - CPF nº 326.832.781-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003377-76.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 817/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.541,27 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **F J DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ - 00.094.481/0001-41, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA - CPF nº 025.521.831-15 E MARIA LUCIA DE LIMA - CPF nº 566.729.261-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5005895-05.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1909/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.361,86 (UM MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **F.L. RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 00.481.972/0001-45, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FRANCISCA LUCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº 244.163.043-15 e MARIA NECILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº 603.465.071-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009853-96.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1272/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.376,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ANTONIO VICENTE ALVES - CNPJ Nº 97.331.334/0001-80, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANTONIO VICENTE ALVES - CPF nº 388.495.261-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000310-79.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1028/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.920,09 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **VALOR CAPITALIZACAO S.A. - EM LIQUIDACAO – CNPJ Nº 02.359.130/0001-40, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) RICARDO FERREIRA DE SOUZA E SILVA - CPF nº 083.677.298-97**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000306-42.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-164/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.146,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SENETEL CENTRAL ADMINISTRADORA DE LISTAS TELEFONICAS E LTDA CNPJ: 06.068.361/0001-56, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA - CPF nº 102.042.638-16**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010019-31.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-2273/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.255,98 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **M G COTA CNPJ: 278.925.491-53, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARIA GONÇALVES COTA - CPF nº 278.925.491-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002898-83.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) B-037/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 499,99 (quatro centos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SÓ ELETRO COM. VAREJ. DE MOVEIS E ELETRODOM. LTDA CNPJ: 01.640.865/0001-85**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **RAIMUNDO A. SILVA OLIVEIRA CPF nº 575.514.131-20 e MAURINO C. STA DE SOUZA CPF nº 591.001.171-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002904-90.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-331/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.220,33 (oito mil e duzentos e vinte reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SENETEL CENTRAL ADMINISTRADORA DE LISTAS TELEFONICAS E LTDA CNPJ: 06.068.361/0001-56**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA - CPF nº 102.042.638-16**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010018-46.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-2919/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.242,72 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **EDIMAR VIEIRA DINIZ CPF – 251.085.571-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002897-98.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 018740/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.825,74 (três mil e oito centos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOÃO BOSCO DUTRA OLIVEIRA CPF – 884.269.719-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002894-46.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-2205/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.028,89 (um mil e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BENQ ELETROELETRONICA LTDA CNPJ - 07.560.958/0001-86**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002895-31.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1066/2010, J-1067/2010, J-1068/2010, J-1069/2010, J-1107/2010, J-1108/2010, J-1109/2010, J-1110/2010, J-1111/2010, J-1112/2010, J-1113-2010, J-1114-2010, J-1115-2010, J-1116/2010, J-1117/2010, J-1118/2010, J-1119/2010, J-1122/2010, J-1123/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 43.444,40 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ - 44.071.785/0001-69**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002889-24.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 009238/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.807,27 (três mil e oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **IMPERIO DAS MAQUINAS COM. VAREJ. LTDA - CNPJ nº 05.508.467/0001-60**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) LUISA CRISTINA BASTOS DE SOUSA - CPF nº 255.319.992-91 e RENATO DRECHSLER – CPF nº 532.767.360-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009854-81.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-764/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 49.976,58 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PANTECH BRASIL COMERCIALIZACAO DE CELULARES LTDA CNPJ - 07.304.144/0001-80**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) JONG KIL KIM - CPF nº 232.387.838-74**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002764-90.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 152/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.216,08 (três mil, duzentos e dezesseis reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de

março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ALADIR ANTONIO ARANTES JUNIOR CPF - 220.916.608-09** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002763-08.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-207/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.043,54 (um mil, quarenta e três e cinquenta e quatro)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **TERPLAN TERRAPLANAGEM E PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.550.200/0001-18**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003330-05.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 067255/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.365,57 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA CNPJ – 07.560.958/0001-86, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) DENISE SOARES DOS SANTOS - CPF nº 147.428.088-94**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003318-88.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1010/2010, J-1012/2010, J-1014/2010, J-1015/2010, J-1016/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.837,86 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ALDENORA SARDINHA MOURÃO CPF – 640.776.911-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003319-73.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 002722/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.184,69 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 01.042.577/0001-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003324-95.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 067582/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.158,80 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ADEMAR JOSE DA SILVA CPF: 514.349.381-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003320-58.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2488/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.330,00 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FORT BRASIL INFORMATICA LTDA- ME CNPJ - 05.852.412/0001-73, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANTONIO CARLOS AS - CPF nº 252.631.578-60**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001064-16.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J 215/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.376,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **I N RIBEIRO SUPERMERCADOS – ME- CNPJ Nº -( 01.378.487/0001-03), e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) IZELMA NERES RIBEIRO - CPF nº 597.222.071-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000776-05.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A 1250/2007 e A 1259/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.883,94 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LOS PAMPAS LTDA CNPJ Nº 02.240.732/0001-84**, e seu(s)

**Sócio(s) Solidário(s) ORLANDO VIEIRA - CPF nº 411.258.519-53 e BALDUINO DOS SANTOS - CPF nº 587.304.789-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000354-98.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1706/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 310.784,19 (TREZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RAMON A SANTOS & CIA LTDA- CNPJ - 01.677.340/0001-14, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) REJAINÉ MARIA DOS SANTOS - CPF nº 790.119.851-68 e RAMOM ALESSANDRO DOS SANTOS- CPF nº 792.117.631-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000934-02.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 0.697- B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 29.999,99 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LEONIDA ALVES PINHEIRO DE SOUSA CPF - 004.278.691-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003233-05.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 043245/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.725,39 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ARCHIBALDO JOSE MOREIRA DA SILVA CNPJ – 00.003.111/8901-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003222-73.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 007462/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.565,66 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CARLOS DE ASSIS FERNANDES DA SILVA CPF - 088.867.091-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE**



**EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003197-60.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100007318 e 20100007319**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.440,02 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SILVIO CASTRO DA SILVEIRA CPF – 648.754.231-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003193-23.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 065883/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.869,11 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RONALDO MURILO DE ALMEIDA CORDEIRO CPF - 040.588.328-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003146-49.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 062404/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.115,69 (oito mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **P.G.C. GONÇALVES – CNPJ Nº (05.328.383/0001-45)**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) PAULO GILSON CORDEIRO GONÇALVES - CPF nº 494.968.677-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000706-85.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1636/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.588,82 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ARTUR BARROSO DA SILVA CPF - 056.466.262-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003236-57.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 007944/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.812,78 (três mil e oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito

em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARILDA NUNES DE MORAIS CNPJ 38.173.808/0001-98, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARILDA NUNES DE MORAIS - CPF nº 326.832.781-87** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002917-89.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-1417/2001**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.852,48 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **GPS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ - 04.795.138/0001-85**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002915-22.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 029474/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.109,97 (TRES MIL CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARIA GERALDINA PINTO DE CERQUEIRA CNPJ - 25.009.259/0001-24, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARIA GERALDINA PINTO DE CERQUEIRA - CPF nº330.645.711-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002913-52.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 0.308-b/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 27.472,65 (VINTE SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOÃO PEREIRA BARROS FILHO CPF - 349.217.101-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003110-07.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 035338/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.398,18(seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo



fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARCIEL RICARDO MUNIZ CPF - 030.692.846-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003120-51.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 047825/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.508,91 (quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARGOT COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA CNPJ - 09.612.861/0001-03, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANA LUIZA PASTORA CASTRO - CPF nº 025.553.751-47, MARGARIDA PASTORA DO NASCIMENTO - CPF NÃO INFORMADO**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002790-83.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2744/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.137,03 (um mil, cento e trinta e sete reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA CNPJ - 02.503.450/0001-22, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOANA DARC DE OLIVEIRA - CPF nº 242.422.841-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002779-59.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1187/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 100.062,44 (cem mil, sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **HIPERPLAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ - 04.425.093/0001-57, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) GILBERTO ASMAR - CPF nº 844.472.288-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002772-67.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-509/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.069,00 (um mil, e sessenta e nove reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ENILDO ALVES DOS SANTOS CPF - 425.315.002-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003145-64.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 022007/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.703,98 (sete mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **IRTEL ADM. DE TELEMARKETING E EDITORAÇÃO DE LISTAS TELEFONICAS LTDA CNPJ - 06.248.438/0001-70**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) IVANILDA DOS SANTOS RAMALHO - CPF nº 289.961.188-77**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003129-13.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2062/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.623,76 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARCOS FÁBIO QURIDO GOMES CPF: 577.008.771-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003309-29.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 048528/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 3.400,43 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **C. R. DE SOUZA & CIA LTDA - ME CNPJ – 06.124.356/0001-13**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) ODONEI AMARAL RODRIGUES CPF: 011.224.531-59; CHARLES RIBEIRO DE SOUZA CPF: 039.462.121-23**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003298-97.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 761/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 4.728,42 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ARSENIO VITAL F. NETO CPF: 511.469.406-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003306-74.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 007927/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 3.070,48 (TRÊS MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FELIPE BONOMO BAHIA CPF: 017.291.427-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003303-22.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 1218/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 1.694,98 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **K. K. SILVA - ME CNPJ – 05.899.311/0001-58, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) KEINA KATE DA SILVA - CPF nº 003.724.661-50**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003310-14.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1040/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 22.883,57 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ROSILENE COSTA KALIL ROCHA CPF: 648.956.961-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003314-51.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 2562/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.311,66 (UM MIL TRESSENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **NILDA GOMES DA SILVA CNPJ – 024.151.271-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003317-06.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 054833/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.938,65 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado, **ATUAL TRANSPORTES DE CARGAS – CNPJ Nº 03.744.470/0001-5 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANDRE ARAUJO RIBEIRO – CPF Nº 708.233.081-20 e FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA – CPF Nº 433.739.681-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010043-59.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C – 271/2010, C – 357/2010, C – 364/2010, C – 365/2010, C – 367/2010, C – 368/2010, C – 370/2010, C – 371/2010, C – 374/2010, C – 357/2010, C – 379/2010, C – 380/2010, C – 395/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 26.512,47 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E DOZE E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado, **UNIPETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA – CNPJ Nº 02.031.898/0004-33**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010032-30.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). H – 7/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 63.470,18 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado, **MABI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 04.323.862/0001-06 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ELENIR MEURER – CPF Nº 431.846.509-87 e ROSANE ANGELA PACHE MEURER – CPF Nº 404.809.509-97**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010037-52.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C – 50/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.086,33 (UM MIL, OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado, GENILTON GUEDES POVOA – CPF Nº 976.919.501-44, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010042-74.2011.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 63/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.958,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado, CONFIANÇA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 07.223.878/0001-35 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOAO WYRONCORREIA DINIZ – CPF Nº 013.394.193-00, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010045-29.2011.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 3193/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.401,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado BRITO'S COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 10.459.671/0001-79, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARLISSON MARTINS DE BRITO – CPF Nº 037.000.655-32 e SILVIO FERREIRA DE BRITO – CPF Nº 128.380.635-53, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5017699-96.2013.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C – 786/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.129,89 (UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado SUPERMERCADO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VALLE VERDE LTDA – CNPJ Nº: 09.276.959/0001-29, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ALEX COIMBRA – CPF Nº 698.792.571-20, ANTONIO COIMBRA DA SILVA FILHO – CPF Nº 704.875.968-20, FABIANA COIMBRA – CPF Nº 067.079.586-07 e MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA – CPF Nº 181.951.996-15, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5017786-52.2013.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C – 1673/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 17.778,42 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.4219-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.**

**Exequente:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

**Adv. Exequente:** Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/TO nº 1.807-B.

**Executado:** João Marques da Silva

**Adv. Executados:** Nihil.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/TO nº 1.807-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 65 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro a suspensão do processo até o efetivo cumprimento do acordo. Custas e honorários advocatícios conforme convencionado entre as partes. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins - TO, 18 de OUTUBRO de 2.013. RICARDO FERREIRA LEITE Juiz de Direito. Em Substituição Automática". (ml).

#### **Autos nº 2011.0009.9543-2/0 – EXECUÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

**Requerente:** JOSÉ RUBERVAN ARAÚJO MESQUITA.

**Adv. Requerente:** Dr. Alexsander Ogawa da Silva, OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Marcedo Mendonça, OAB/TO nº 4.087-B.

**Requerido:** Valdenes Pereira de Miranda, José Roberto Machado Junior e Armandino dos Santos Gabriel.

**Adv. Executados:** Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, OAB/TO nº 69 e Jakeline de Moraes E. O. Santos, OAB/TO nº 1.634 e Danilo Bezerra de Castro, OAB/TO nº 4.781.

**Litisdenciado:** Cardoso e Aragão Ltda - ME.

**Advogado:** Dr. Rodrigo Magno de Macedo, OAB/MG nº 90.183.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) das partes requerente, Dr. Alexsander Ogawa da Silva, OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Marcedo Mendonça, OAB/TO nº 4.087-B; das partes requerida, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, OAB/TO nº 69 e Jakeline de Moraes E. O. Santos, OAB/TO nº 1.634 e Danilo Bezerra de Castro, OAB/TO nº 4.781, e, advogado do Litisdenciado, Dr. Rodrigo Magno de Macedo, OAB/MG nº 90.183, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 161/187 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "1.)... 2.)... 3.) **CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** Isto posto e finalmente, DECIDO: **3.1 Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito**, em relação ao terceiro requerido **ARMANDINO DOS SANTOS GABRIEL**, por ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente demanda. **3.2 JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para condenar os réus VALDENES PEREIRA DE MIRANDA e JOSÉ ROBERTO MACHADO JÚNIOR, solidariamente, a indenizarem os autores nas verbas abaixo determinadas. **3.2.1 PENSÃO MENSAL**, na forma abaixo discriminadas: **3.2.1.1** Pensionamento Mensal em razão da morte de **RUBERVAN VICTOR BASTOS MESQUITA** (filho dos requerentes), tendo este por **TERMO A QUO** o dia em que ocorreu o acidente de trânsito (**17-MAIO-2011**) no valor correspondente a **2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, que deverá ser reduzida para 1/3 (um terço) após a data em o filho completaria 25 anos, divididos em partes iguais entre os autores** (pai e mãe da vítima), até que a vítima RUBERVAN VICTOR BASTOS MESQUITA, presumivelmente, viesse a completar sessenta e cinco (65) anos de idade (**TERMO FINAL** referente à pensão devida). **3.2.2** Deverão os réus pagar, também, nos décimos terceiros salários integrais na forma de pensão (gratificação de natal) anuais, no dia 20(vinte) do mês de dezembro (12) de cada ano civil; **3.2.3** Quanto aos **DANOS MORAIS**, condeno os réus, **solidariamente**, a pagarem, a cada um dos autores, valor que fixo em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, verbas que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verbas que tem como *dies a quo* de incidência da correção monetária e jurus sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula nº 362/STJ); **3.2.4** Deverão os réus **CONSTITUIR CAPITAL** para garantia da indenização, eis que têm os autores a hipoteca judiciária sobre os bens dos réus, mediante inscrição no álbum registrador competente, nos termos do art. 466 e 602 do CPC e 827, VI, do CC e art. 167-I -JUGO **ROCEDENTE** a Impugnação à Execução de Sentença argüida pela executada, da LRP e que deverá incidir sobre os seus bens, até o total do valor da indenização; **3.2.5** Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produtos de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes – Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.2.6** Custas e despesas pelos réus e Verbas honorária a que condeno os réus a pagarem ao advogado dos autores, que arbitro em 20% (vinte pontos percentuais) incidentes quanto aos danos materiais atualizados e que serão calculados sobre os valores das prestações vencidas e um ano das vincendas, eis que não se aplica o § 5º do art. 20 do CPC (Neste sentido reiteradas decisões do STF: RE 95.262-4, 95.279-9, 95.281-1, 95.282-9, 553/283, 564/264, 544/280; STJ, RSTJ 63/212 e etc) e mais sobre o valor total dos danos morais fixados; **3.3 DA DENUNCIÇÃO A LIDE.** **3.3.1** Nos termos do artigo 76 do CPC, julgo improcedente a denúncia a lide formulada pelos réus litisdenciados VALDENES PEREIRA DE MIRANDA e JOSÉ ROBERTO MACHADO JÚNIOR contra a empresa- CARDOSO & ARAGÃO LTDA – ME. **3.3.2** Condeno os litisdenciados, VALDENES PEREIRA DE MIRANDA e JOSÉ ROBERTO MACHADO JÚNIOR a pagar à empresa listidenciada CARDOSO &

ARAGÃO LTDA – ME as despesas e custas processuais por ela despendidas e verbas honorária ao seu advogado, que fixo em exatos R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC.

**3.4 P. R. I. C. Paraíso do Tocantins - TO, 27 de FEVEREIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".** (Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei).

#### **Autos nº 2010.0001.0863-2/0– EXECUÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

**Exequente:** NEURACI TEIXEIRA SILVA e PATRICIA TEIXEIRA SANTOS.

**Adv. Exequente:** Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano, OAB/TO nº 2.040.

**Executado:** Lindomar Esteves de Barros e Fernanda Gotigo Barros do Carmo - ME.

**Adv. Executados:** Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, OAB/TO nº 69 e Jakeline de Moraes E. O. Santos.

**Interessado:** Carlos Roberto do Carmo Barros.

**Adv. interessado:** Dr. Sérgio Barros de Souza, OAB/TO nº 748.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) da parte exequente, Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano, OAB/TO nº 2.040; advogados da parte executada, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, OAB/TO nº 69 e Jakeline de Moraes E. O. Santos, e, advogado da parte interessada, Dr. Sérgio Barros de Souza, OAB/TO nº 748 do inteiro teor da DECISÃO contida às fls. 421/429 dos autos, que segue parcialmente transcrita **DECISÃO:** "1.)... 2.)... 3.)DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. 3.1 isto posto, **julgo IMPROCEDENTE** a Impugnação à Execução de Sentença argüida pela executada FERNANDA GONTIJO BARROS DO CARMO, para reconhecer a possibilidade de penhora sobre seus bens imóveis, afastando a impenhorabilidade voluntária que recai sobre os mesmo e mantendo, por conseguinte, incólume a penhora realizada às fls. 297 dos autos. 3.2. Determino, contudo, que seja resguardada a meação do peticionante CARLOS ROBERTO DO CARMO BARROS na alienação dos bens penhorados, **correspondente a 50% de cada um dos quatro (4) imóveis (quota-parte) penhorados.** Sem custas e despesas processuais. Verbas honorária a que condeno a executada **FERNANDA GONTIJO BARROS DO CARMO** a pagar ao advogado do(a) credor(a) exeqüente, que fixo em dez (10%) pontos percentuais do valor atualizado da execução. Preclusa decisão, prossiga-se na execução, com incidência da verba honorária de 10% da ação de cumprimento de sentença e da multa de 10% do art. 475-J do CPC, devendo o credor apresentar novos cálculos do *quantum debeatur*, para envio de carta precatória visando a hasta pública (praça) dos bens penhorados. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins - TO, 27 de FEVEREIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo: 0000601-46.2014.827.2731- Chave: 809249947414–Carta precatória**

Protocolo: 69710-33.2013. 8.09.0097– Autos: 111

Requerente: Divino Nunes de Melo e outros

Advogado: Dr. Sebastião Lima Pascoal OAB- GO 7063 e Dr. Paulo César Carneiro da Silva OAB- GO 13083

Requerido: Ana Paula Schmittz e outros

Advogado: Dr. Rui Bueno Ferraz OAB - MT 9256 e Dra Zaurilda Alves Gomes OAB - GO 16208

Finalidade/Objeto: Ficam os ilustres advogados das partes intimados do teor seguinte: Intimados da redesignação da audiência de inquirição de testemunhas anteriormente marcada o dia 16/04/2014, a mesma foi redesignada para a data de 29/04/2014 às 16hs: 30min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

**Processo: 0000622-22.2014.827.2731-Chave: 387046856314–Carta precatória**

Autos de origem: 0005183-55.2010.827.0404

Requerente: Otávio Canuto

Advogado: Daniel Murici Orlandini Máximo OAB-SP 217139

Requerido: Retífica de Motores Paraíso

Advogado: Dr. Vinícius Bugalo OAB-SP 137157

Finalidade/Objeto: Ficam os ilustres advogados das partes intimados do teor seguinte: Intimados da redesignação da audiência de inquirição de testemunhas anteriormente marcada o dia 16/04/2014, a mesma foi redesignada para a data de 29/04/2014 às 16hs: 00min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos: 0000116-46.2014.827.2731 Medida de Proteção à Criança**

Chave: 342665918514

Requerente:MP X Hanilsa Pereira de Oliveira

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo corre a ação de Medida de Proteção à Criança, acima epigrafado e por este Edital **CITA o requerido DIEGO FORTES TRINDADE**, filho de Maria Neta Fortes Trindade, residente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação para que conteste no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos



como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos da decisão constante do evento 02 dos autos.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de maro de 2014 Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. (a)Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0004.2364-0/0 – FAMÍLIA E SUCESSÕES (LCN)**

Ação: Divórcio Direto Litigioso c/c alimentos

Requerente: Joana de Almeida Borges Guimarães

Advogado (a): Defensoria Pública

Requerido (a): Elimarcio da Silva Guimarães

Advogado (a): Ricardo H. Queiroz – OAB/pa- 7911

Intimação do requerido e seu advogado da audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 08/04/2014, às 14h30min.

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2006.0009.9629-7/0 – AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Apelante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO – 2223 B

Apelado: DOMINGOS PEREIRA DE BRITO

Advogado: DR. KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO – 3.950

DECISÃO – 1- Intime-se o devedor, através de seu advogado, via diário de justiça, para no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dicção do artigo 475-J do CPC, pagar a dívida com acréscimos legais, caso em que não será aplicada a multa de 10% sobre o valor da condenação. “(...)”Cumpra-se. Pedro Afonso, 28 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº **2010.0003.4559-6/0**

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: JOVELINA CARDOSO DE CASTRO

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA – OAB/TO nº 3.996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL O SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 117: “Vistos. Tendo em vista a juntada do comprovante do pagamento por meio de RPV juntado às fls. 114 a 116, determino sejam expedidos os competentes alvarás em favor dos beneficiários. Após, intime-se a parte autora, bem como seu advogado para comparecerem em cartório a fim de receberem os respectivos alvarás, mediante recibo nos autos, para levantamento do montante depositado, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. (...). Após, conclusos para sentença da Execução. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 13/03/14. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2011.0002.3444-0/0**

Requerente: AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA

Advogado: Marcio Antonio Nunes OAB/GO 14.991

Requerido: WILTON GOMES DE MORAEIS FILHO

Advogado: Wilton de Moraes Filho OAB/GO 9.569 e Thiago Martins Borges OAB/GO 22.027 -E



INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica as partes intimadas da digitalização dos presentes autos, o qual recebeu o nº 5000038.57.2011.827.2735 e chave 633568121514. Certifico ainda que os autos de processo físico foram arquivados. Pium, 13 de março de 2014. drª Deborah Wajngarten.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0000.1504-5/0**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA

Advogado: Marcio Antonio Nunes OAB/GO 14.991

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica as partes intimadas da digitalização dos presentes autos, o qual recebeu o nº 5000539.2012.827.2735 e chave 317702089414> Certifico ainda que os autos de processo físico foram arquivados. Pium, 13 de março de 2014. Drª Deborah Wajngarten Juíza de Direito.

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5128.9 / AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: CARMINA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado (A): Dr. MARCOS FERREIRA DAVI OBA/TO 2420

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 152: Nestes autos, houve interposição de embargos à execução por parte do INSS, com reconhecimento do pedido pela autora e consequente prolação de sentença de procedência por este Juízo, o que viabilizou o prosseguimento. Assim, vista à parte autora, com prazo de trinta dias, para apresentação da conta atualizada em decorrência do resultado dos embargos. Apresentada a nova conta, vista ao INSS com oportunidade de manifestação a respeito do prazo legal, voltando conclusos para apreciação. Na hipótese de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso. Int. Porto Nacional, 10 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0844.8 / AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ELISANGELA MOREIRA DA SILVA

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI MENDONÇA/GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 12 e seguintes: Vista a parte autora, via seu procurador, para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional, 10 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.5949.3 / APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: JOSÉ NERES DE ARAÚJO

Advogado (A): Dr. JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 115: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Em face do exposto, fica deferido o pedido, pelo prazo de sessenta dias. Int. Porto Nacional, 10 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.3661.1 / APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: HORACIO RODRIGUES COELHO

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OB/GO 29.479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 71: Vista às partes (via procurador) para o que lhe aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber. 1-Arquivem-se em

cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras;2-Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa.3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se.4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa.Providencie-se o necessário.Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6065.4 / RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A INVALIDO**

Requerente: JANIO GUEDES FERNANDES

Advogado (A):Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO-OAB/TO 21.331

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado:PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE Folha(s) 67/68: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 267, § 1º do Código de Processo Civil.Gratuidade deferida no que toca às custas.Quanto aos honorários e considerado o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5%(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa-devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12).P.R.I. e trântido em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9025.4 / BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A):HUDSON JOSÉ RIBEIRO –OAB/TO-4.998-A

Requerido: CLODOALDO PEREIRA NOLETO

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE DA SENTENÇA DE Folha(s) 119/121: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito,frente a manifestação prejudicialidade.Sem honorários de sucumbência, arcará a parte demandada com as eventuais custas pendentes.P.R.I. e havendo trântido em julgado, cumpra-se a normalidade vigente referentes às custas- arquivando-se. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9058.9 / APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: MARTINHA RODRIGUES DA SILVA

Advogado (A):PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE Folha(s) 72: Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5%(cinco por cento)sobre o valor atribuído à causa-devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11,§2º e 12).P.R.I.e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0008.3761-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: JOSÉ THIAGO ALVES MOREIRA E OUTROS

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: SANDRA FLORISA AIRES CAMARGO – OAB/TO 4643

INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerida para que cumpra a sentença no prazo do art. 475-J, advertindo-o da incidência de multa em percentual fixado no mesmo dispositivo da lei para o caso de descumprimento.

**AUTOS: 2009.0005.2797-6 – APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA DOS REIS RODRIGUES NENES

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 2.29901

Requerido: INSS

DESPACHO: 'Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de abril de 2014, às 15:20 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.'

**AUTOS: 2007.0001.6715-9 – APOSENTADORIA**

Requerente: LUIZA CARVALHO DA ROCHA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2014, às 14:50 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, juiz de Direito.”

**2ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2013.0000.0857-8**

Ação: Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: EDIMILSON LOPES DE BRITO

ADVOGADO(A): DR. MARCOS PAULO FÁVARO, OAB/TO 4.128-A

DECISÃO: “... E, por entender que tal medida é a recomendável tanto do ponto de vista legal, como ético e social além de ser procedimentalmente mais prática do que o leilão, que muitas ocasiões poderia resultar infrutífero, decreto o perdimento do bem apreendido e aplico analogicamente o disposto no parágrafo 2º do art. 25, devendo a motosserra qualificada nos autos ser doada em favor do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS. Oficie-se o Naturatins em Palmas-TO, informando-o a fim de que busque o bem. Intimem-se.” Porto Nacional, 09 de agosto de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 5004075-87.2012.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ORLANDO EDMUNDO CARVALHO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5004075-87.2012.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ORLANDO EDMUNDO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 02/12/1991, natural de Porto Nacional/TO, filho de Epitácio Pinheiro Fernandes e de Ermione Edmunda de Carvalho, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) **CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanções dos artigos 19 da LCP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5004027-31.2012.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ROBERTO FERREIRA ALVES

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5004027-31.2012.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ROBERTO FERREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, união estável, eletricista, nascido aos 29/11/1979, natural de Brasília/DF, filho de Sebastião Alves Ferreira e de Maria de Jesus Ferreira da Silva, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 129, § 9º do CPB c/c a Lei 11.340/03. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000097-39.2011.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: FAGNER ARAÚJO ROCHA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000097-39.2011.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **FAGNER ARAÚJO ROCHA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 22/08/1987, natural de Porto Nacional/TO, filho de Odontino Araújo Silva e de Maria das Mercês F. da Rocha, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03, parágrafo único, da Lei 9.605/98, na forma do art. 69, caput, do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000115-94.2010.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré: FERNANDO AGUIAR DE ARAÚJO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000115-94.2010.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **FERNANDO AGUIAR DE ARAÚJO**, brasileira, solteiro, nascido aos 19/02/1988, natural de Porto Nacional/TO, filho de Edimilson Moreira Araújo e de Eliene Aguiar Marculino França, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 28 da Lei 11.343/06, do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000129-44.2011.827.2737**

Ação: Processo-Crime / TCO

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000129-44.2011.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, união estável, nascido aos 15/08/1986 natural de Almas/TO, filho de Antônio Vieira dos Santos e de Maria de Lourdes Vieira dos Santos, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 28 da Lei 11.343/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000004-52.2006.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré: VALDINEIS PEREIRA GOMES

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 500004-52.2006.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **VALDINEIS PEREIRA GOMES**, brasileira, solteiro, nascido aos 08/06/1975, natural de Lajeado/TO, filho de Eurídice Pereira Gomes, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, § 4º, inciso II do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000004-52.2006.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré: LOURIVAL MARTINS DE OLIVEIRA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000115-94.2010.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **LOURIVAL MARTIS DE OLIVIRA**, brasileira, união estável, encanador, nascido aos 29/07/1972, natural de Dianópolis/TO, filho de Antônia Martins de Oliveira, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, § 4º, inciso II do CP c/c Art. 244-B, do ECA. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****AUTOS Nº 2009.0011.9936-0**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: MARCOS AURÉLIO DE SOUSA COSTA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2009.0011.9936-0, em que figura como sentenciado MARCOS AURÉLIO DE SOUSA COSTA, brasileiro, casado, nascido aos 08/04/78, natural de Brasília/DF, filho de Jadir de Jesus Costa e Ivone de Oliveira Sousa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado em relação ao crime previsto no artigo 147 do CP, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. ..." Porto Nacional, 03 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2011.0002.0622-5**

Ação: Execução Penal

Sentenciado: GILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0002.0622-5, em que figura como sentenciado GILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA, brasileiro, solteiro,

lavrador, nascido aos 20/09/86, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Ana dos Reis Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, ... declaro extinta a punibilidade do reeducando GILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA, qualificado nos autos, com base no artigo 107, IV, c/c artigos 109, 110 e 113 todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. ..." Porto Nacional, 14 de junho de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 394/03**

Ação: Execução Penal

Sentenciado: VALDECI ALVES DE SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 394/03, em que figura como sentenciado VALDECI ALVES DE SOUZA, brasileiro, amasiado, trabalhador braçal, nascido aos 11/12/66, natural de Porto Nacional/TO, filho de Honorato Alves de Souza e Francisca Pereira de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Diante do exposto, declaro extinta a pena do condenado VALDECI ALVES DE SOUZA, em razão de seu cumprimento integral ..." Porto Nacional, 25 de junho de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2009.0010.2237-1**

Ação: Execução Penal

Sentenciado: PAULO SEBASTIÃO DE SOUSA COSTA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2009.0010.2237-1, em que figura como sentenciado PAULO SEBASTIÃO DE SOUSA COSTA, brasileiro, casado, fazendeiro, nascido aos 30/09/69, natural de Porto Nacional/TO, filho de Valdemar Pereira da Costa e Áurea de Souza Costa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Diante do exposto, declaro extinta a pena do condenado PAULO SEBASTIÃO DE SOUSA COSTA, em razão de seu cumprimento integral ..." Porto Nacional, 24 de agosto de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2012.0003.5480-0 ou 300/02**

Ação: Execução Penal

Sentenciado: VALDIMIRO PEREIRA DA CRUZ ou PAULO PEREIRA CRUZ, vulgo "André, Neguinho"

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2012.0003.5480-0 ou 300/02, em que figura como sentenciado VALDIMIRO PEREIRA DA CRUZ ou PAULO PEREIRA CRUZ, vulgo "André, Neguinho", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/09/78, natural de Novo Acordo/TO, filho de Paulo Alves da Silva e Maria Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando VALDIMIRO PEREIRA DA CRUZ ou PAULO PEREIRA CRUZ, vulgo "André, Neguinho", qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigos 109, IV, e art. 110 c/c art. 113, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal..." Porto Nacional, 15 de outubro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 253/02**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciados: ANTÔNIO BISPO DE ALCÂNTARA E OUTROS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 253/02, em que figura como sentenciados PAULO ROBERTO C. DIAS, brasileiro, solteiro, churrasqueiro, nascido aos 30/09/77, natural de Porto Nacional/TO, filho de Manoel Cirqueira Barbosa e Izabel Dias Cirqueira; ROMILSON GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 08/02/79, natural de Porto Nacional/TO, filho de Rita Bispo Ribeiro; e ANTÔNIO BISPO DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 08/02/80, natural de Porto Nacional/TO, filho de Rita Bispo Ribeiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento dos sentenciados, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, acolhendo a pretensão do Ministério Público Estadual, ... reconheço a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos

termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal, e declaro extinta a punibilidade do autor. ..." Porto Nacional, 04 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2010.0001.6848-1**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: ISAIAS FERNANDES DE SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 2010.0001.6848-1, em que figura como sentenciado ISAIAS FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 04/07/76, filho de Eudoxia Fernandes de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento dos sentenciados, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim, por medida de economia processual, declaro extinta a punibilidade do indiciado ISAIAS FERNANDES DE SOUZA, qualificado nos autos, nos termos do artigo 109, inciso VI e 107, IV, do Código Penal. P.R.I." Porto Nacional, 01 de agosto de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2012.0006.1612-0**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 2012.0006.1612-0, em que figura como sentenciado FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento dos sentenciados, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, com fundamento no artigo 107, VI do Código de Processo Penal. ..." Porto Nacional, 09 de novembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 567/03**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: EDSON VALÉRIO SCHNEIDER

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 567/03, em que figura como sentenciado EDSON VALÉRIO SCHNEIDER, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 05/05/1966, filho de Laurindo Schneider e Amélia Schneider, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento dos sentenciados, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, titular da ação penal, reconheço o instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. ..." Porto Nacional, 05 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2012.0003.5632-2**

Ação: Execução Penal

Reeducando: GERSON CERQUEIRA MENDES

Advogado: DR. MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA, OAB/TO 2062

DECISÃO: "... Diante do exposto, indefiro os pedidos formulados. ...." Porto Nacional, 25 de março de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito em Substituição.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **AUTOS Nº 5001217-49.2013.827.2737**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciado: JALES ALVES RODRIGUES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5001217-49.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **JALES ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, conhecido por Gasolina, nascido aos 03/03/1987, natural de Monte do Carmo, filho de João Alves Rodrigues e de Ana Rodrigues de Assunção Alves, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado JALES ALVES RODRIGUES, com fundamento no art. 107, segunda figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem. Porto Nacional, 17 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 5001066-83.2013.827.2737**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciados: JOÃO OSTILINO RIBEIRO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 308/01, em que figura como sentenciado **JOÃO OSTILINO RIBEIRO**, brasileiro, união estável, lavrador, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, e com fundamento no RT.267, VI, do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito., revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Porto Nacional, 2 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 5001439-17.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: CLEUDIMAR MOREIRA DA SILVA"

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5001439-17.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **CLEUDIMAR MOREIRA DA SILVA"**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28/07/1978, natural de Porto Nacional/TO, filho de Cecília Moreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Diante do exposto, e com fundamento no artigo 386, incisos II do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado Cleudimar Moreira Alves. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 12 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000116-45.2011.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ELIENE MARINHO DE OLIVEIRA FERREIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000116-45.2011.827.2737, em que figura como sentenciado **ELIENE MARINHO DE OLIVEIRA FERREIRA"**, brasileiro, casado, nascida aos 04/05/1979, natural de Porto Nacional/TO, filho de Geraldo Marinho de Oliveira e de Joana Bispo da Silvaa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim exposto, com base no artigo 367, IV do CPC, aplicado por analogia, faltando uma das condições da ação julgo por sentença extinta a punibilidade da ré Eliane Marinho de Oliveira Ferreira, com aplicação ainda do artigo 107. IV, e 109, VI do CP, e art. 61 do Código de Processo Penal. P.R.I. Porto Nacional/TO, 03 de janeiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 5000004-28.2001.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: IVO CAVALCANTE BARBOSA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 500004-28.2001.927.2737, em que figura como sentenciado **IVO CAVALCANTE BARBOSA"**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/06/1958, natural de Porto Nacional/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Pelo exposto, acolho o pedido da Defesa e declaro a nulidade da citação edital de fl. 69, e, por conseguinte, todos os atos subseqüentes, e, com base no artigo 61 do CPP c/c art. 109, III do CP, reconheço de ofício a prescrição punitiva estatal e declaro, por sentença. Extinta a punibilidade do acusado Ivo Cavalcante Barbosa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional-TO, 13/01/2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 5002060-48.2012.827.2737**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: LUIS FELIPE SOARES DE CARVALHO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e,



em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 5002060-48.2012.827.2737, em que figura como sentenciado **LUIS FELIPE SOARES DE CARVALHO**, português, casado, mestre de obras, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “.. Assim exposto, declaro extinta a punibilidade de Luis Felipe Soares de Azevedo, com fundamento no art. 107, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 13 de dezembro de 2012. Alessandro Hofmann Teixeira- Juiz de Direito em substituição automática.”

#### **AUTOS Nº 5005237-83.2013.827.2737**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: WILTON LINO RODRIGUES DE SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 5005237-83.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **WILTON LINO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 06/06/1976, natural de Pindorama/TO, filho de Raimundo Lino Rodrigues de Souza e de Rosalina Rodrigues Neto, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “.. Assim exposto, na recebo a denuncia ofertada e declaro extinta a punibilidade do acusado WILTON LINO RODRIGUES DE SOUZA, com fundamento no art. 107, IV, segunda figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: **2011.0003.5604-9**

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: JOÃO NIZIO GONÇALVES ROCHA

Inventariado: ZENÓBIA NASCIMENTO ROCHA

**ADVOGADO(S): Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO n.º 876-B**

**INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 82/83** – Vistos os autos... O processo tramitou regularmente e o plano de partilha preserva a meação e a igualdade dos herdeiros na divisão dos bens inventariados. No processo, também, foram observados os requisitos previstos no arts. 990 seguintes do Código de Processo Civil. POSTO ISTO, DETERMINO por sentença. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA - fls. 58/73 dos bens deixados ZENÓBIA NASCIMENTO ROCHA. Ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. Expeçam-se os formais de partilha. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquite-se. Porto Nacional, 27 de janeiro de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

**Autos nº: 2009.0002.7064-9**

Espécie: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: A. C. G. DE A. menor rep. por sua genitora C. G. DA S.

Requeridos: H. DE S. N. e R. DA S. A.

**ADVOGADO(S): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO n.º 1080**

**INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 85/87** – Vistos os autos... POSTO ISTO, com fulcro no art. 269, inciso I e II do Código de Processo Civil, JULGO o processo, com resolução do mérito, para: A) DECLARAR A PROCEDÊNCIA do pedido inicial, com fulcro no art. 1604 do Código Civil, parte final, ANULANDO o registro de nascimento de A. C. G. DE A. quanto à paternidade nele declarada, por ter sido o reconhecimento da paternidade eivado de vício de consentimento e não haver vínculo consanguíneo ou socioafetivo; B) DECLARAR a procedência do pedido, quanto à declaração da paternidade, para reconhecer o requerido H. DE S. N. pai de A. C. G. DE A. que passará a se chamar A. C. G. N. C) HOMOLOGO o ACORDO realizado em audiência – fls. 81 – relativo a alimentos e visitas para que irradie seus efeitos jurídicos e legais efeitos. Transitado em Julgado a sentença: Expeça-se mandado de cancelamento do vínculo de paternidade estabelecido com o Sr. R. DA S. A. do patronímico paterno; e, por consequência, dos ascendentes paternos do registro de nascimento da criança. Cancelado o vínculo paterno, de imediato, proceda a averbação do nome do pai – H. DE S. N. – e dos avós paternos – J. M. DO N. e M. DAS G. DE S. N. – no registro de nascimento de A. Condene os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em RS 500,00 (quinhentos reais). Ficam os réus dispensados do recolhimento das custas e do pagamento dos honorários, pois lhe concedo os benefícios da Lei n.º 1060/50, face à evidente hipossuficiência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Porto Nacional, 07 de janeiro de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

**Autos nº: 2011.0010.2103-2**

Espécie: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEM"

Requerente: R. O. DE F.

**ADVOGADA(S): Dr<sup>a</sup>. TATIANA CLEMER DAS NEVES – OAB/TO n.º 4671**

Requerido: M. F. DE A.

**INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 32/33** – Vistos os autos... Conforme preceitua o art. 267, inciso LLL do Código de Processo Civil, "Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;" Na espécie, a parte autora, intimada para indicar o atual endereço do requerido – fls. 30/31, permaneceu inerte, o que conduz à extinção do processo, por não depender o ato de impulso oficial. POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Não tendo ocorrido citação, deixo de fixar a verba honorária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE Transitado em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 08 de janeiro de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

**Autos nº: 2010.0004.7135-4**

Espécie: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: M. E. V. DA S. menor rep. por sua genitora C. V. DA S.

Requeridos: C. A. DA S. e J. C. S. N.

**ADVOGADO(S): Dr. CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA – OAB/SP n.º 244117**

**INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 58/66** – Vistos os autos... POSTO ISTO, com fulcro no art. 269, inciso I, II e III do Código de Processo Civil, JULGO o processo, com resolução do mérito, para: A) DECLARAR A PROCEDÊNCIA do pedido inicial, afastando a presunção do art. 1597 do Código Civil, com fulcro no art. 104 do Código Civil, parte final, ANULANDO o registro de nascimento de M. E. V. DA S. quanto à paternidade nele declarada, por ter sido o reconhecimento da paternidade eivado de vício de consentimento; B) DECLARAR a procedência do pedido, quanto à declaração da paternidade, para reconhecer o autor J. C. S. N. pai de M. E. V. DA S. que passará a se chamar M. E. V. DA S. S.. C) HOMOLOGO o acordo relativo a alimentos e direito de visitas – fls. 56/57 – firmado entre o autor e a representante legal do infante para que irradie seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em Julgado a sentença: Expeça-se mandado de cancelamento do vínculo de paternidade estabelecido com o Sr. C. A. D. S. do patronímico paterno; e, por consequência, dos ascendentes paternos do registro de nascimento da criança M. E. V. D. S. Cancelado o vínculo paterno, de imediato, proceda a averbação do nome do pai – J. C. S. N – e dos avós paternos – A. C. S. e N. R. DE O. – no registro de nascimento de I. Condene os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em RS 500,00 (quinhentos reais). Ficam os réus dispensados do recolhimento das custas e do pagamento dos honorários, pois lhe concedo os benefícios da Lei n.º 1060/50, face à evidente hipossuficiência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Porto Nacional, 08 de janeiro de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **RONALDO CAITANO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 19/06/1981, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filho de Domingas Caitano Fernandes, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 147, caput do Código Penal, c/c art. 7, II, da Lei 11.340/2006 (por duas vezes) e artigo 21 da Lei de Contravenções Penais, em concurso material, nos Autos de Ação Penal n.º 5001248-66.2013.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se a acusada, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como

Autora, move contra a acusada **FABIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, manicure, nascida em 27/09/1987, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filha de Adelino Xavier da Silva e Ildete Pereira dos Santos, portadora do RG 1.083.908 SSP/TO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 129, caput, e art. 147, caput ambos do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 5001311-91.2013.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica a acusada **CITADA** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se a acusada, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **PAULO CÉSAR DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 14/09/1968, natural de Santa Helena de Goiás/GO, filho de Francisco de Assis e Maria das Graças de Assis, portador do RG 2122653- SSP/GO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 121, caput do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 5000423-59.2012.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **LUZIMÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ**, brasileiro, convivente, lavrador, nascido em 15/07/1974, natural de Taguatinga-TO, filho de Jordino Ribeiro de Queiroz e Celestina Macena de Queiroz, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 129, caput e § 9º, do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 5000415-82.2012.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ALCIONE SOUSA LANDINS**, brasileiro, casado, operador de máquinas, nascido em 21.10.1976, natural de Araguatins/TO, filho de Alcides Teles Landins e Ione Sousa Landis, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 306 § 1º, inc. II da Lei n. 9.503/97 do CTB, nos Autos de Ação Penal n.º 5001050-29.2013.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou

se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2014. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.5.7351-1 (2134/08)**

Natureza: Execução

Exequente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A

Advogados: DR. ADEMAR FRONCHETTI – OAB/RS N. 25.819, LUCIANE MARQUES RACHE – OAB/RS N. 32.487, EUTICHIANO DAVI NETO – OAB/RS N. 3801, MAURICIO MARQUES SBEGHEN – OAB/RS N. 62.175, DAVID PEREIRA GARCIA JUNIOR – OAB/RS N. 51.126 E MAURICIO AYRES RAMOS – OAB/RS 64.015.

Executada: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A E OUTROS

Advogado(a)s: DR. OSMAR ARCIDIO MAGGIONI – OAB/RS N. 13.012 e LUIS ARMANDO MAGGIONI – OAB/RS N. 46.815

Executada: LARGS S/A INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Advogados: Dr. Arcides de David – OAB/SC 9821, Leila Regina Vieira de Souza – OAB/SC 11347 e Maristela Ines Rabuske – OAB/SC 9431

OBJETO: INTIMAR os procuradores das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link

[http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000064-48.2008.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS nº: 2009.0002.2936-3 (2298/09)**

Natureza: Embargos de Execução

Embargante: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A e outros

Advogado(a): DR. OSMAR ARCIDIO MAGGIONI – OAB/RS N. 13.012 e LUIS ARMANDO MAGGIONI – OAB/RS N. 46.815

Embargado(a): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A

Advogado: DR. ADEMAR FRONCHETTI – OAB/RS N. 25.819, LUCIANE MARQUES RACHE – OAB/RS N. 32.487, EUTICHIANO DAVI NETO – OAB/RS N. 3801, MAURICIO MARQUES SBEGHEN – OAB/RS N. 62.175, DAVID PEREIRA GARCIA JUNIOR – OAB/RS N. 51.126 E MAURICIO AYRES RAMOS – OAB/RS 64.015.

OBJETO: INTIMAR os procuradores das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link

[http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000124-84.2009.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2008.0008.1233-8 (2224/08)**

Natureza: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: A.A.M. DA G., rep/ por F. M. G.

Advogado(a): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B

Executado(a): E.A.S.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842 E ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte autora (DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000063-63.2008.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2009.0003.7835-0 (2386/09)**

Natureza: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – ALIMENTOS – PEDIDO DE PRISÃO

Exeqüente: A.A.M. DA G.

Advogado(a): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B

Executado(a): E.A.S.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842 E ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4283.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte autora (DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000123-02.2009.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2008.0002.4902-1 (2021/08)**

Natureza: COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS

Advogado(a): DR. MARCO TULIO BATISTA SENA – OAB/TO nº 16757 E ELISANDRA JUÇARA CARMELIN – OAB/TO nº 3412

Requerido(a): MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

Advogado(a): DRA. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO N. 572-A, EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A E OAB/GO N. 10680, LILIAN ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1824, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1998, EPITACIO BRANDAO LOPES FILHO – OAB/TO N. 2971 E DIDIMO HELENO POVOA AIRES – OAB/TO N. 4883-B.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000060-11.2008.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2009.0002.2933-9 (2297/09)**

Natureza: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Excipiente: E.A.S.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842 E DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO.

Excepto: A.A.M. DA G., rep/ por FLORISMAR MAURICIO DA GLORIA

Advogado(a): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO N. 2295-B, OAB/RS N. 23.184 E 60.783-B

OBJETO: INTIMAR o DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM, advogado da parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000122-17.2009.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****COBRANÇA: 2010.0000.9155-1/0**

Requerente: Dionizio Pereira da Silva

Requerente: Francisco Ferreira de Freitas

Requerente: Francisco Machado Lima

Requerente: Jones Bezerra da Conceição

Requerente: Josefa Conrado Pereira Oliveira

Requerente: Marlene Alves dos Santos  
Requerente: Maria Aparecida Guedes dos Santos  
Requerente: Maria Oneide de Sousa Almeida  
Requerente: Meire de Oliveira Leite  
Advogado: Dr. Renato Dias Melo OAB/to 1335-A  
Requerido: Município de Xambioá]

INTIMAÇÃO: Fica as partes requerentes, por meio de seu advogado, intimados para que manifestarem sobre os mesmos, e para que tragam provas documentais necessárias ao julgamento do mérito, se entenderem necessário, no prazo de 05(cinco) dias. Xambioá-TO 13/03/2014.

**COBRANÇA: 2011.0001.3867-0/0**

Requerente: chirley Alves Gomes  
Requerente: Izaete Avelino Soares  
Requerente: Keiliany Soares Borges  
Requerente: Maria Ozenira dos Santos Oliveira  
Requerente: Marluvia Fernandes Nascimento  
Advogado: Dr. Renato Dias Melo OAB/to 1335-A  
Requerido: Município de Xambioá

INTIMAÇÃO: Fica as partes requerentes, por meio de seu advogado, intimados para que manifestarem sobre os mesmos, e para que tragam provas documentais necessárias ao julgamento do mérito, se entenderem necessário, no prazo de 05(cinco) dias. Xambioá-TO 13/03/2014.

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: Inquérito Policial nº 2012.0001.3925-9/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá  
Vítima: Leonardo Pereira Frazão  
Indiciado: WASHINGTON RIBEIRO LIMA  
Defensora Pública Dra. . Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000484-05-2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 13 de Março de 2014.

**AUTOS: Ação Penal nº 2012.0003.1438-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá  
Autor: Ministério Público Estadual  
Vítima: Leonardo Pereira Frazão  
Réu: WASHINGTON RIBEIRO LIMA  
Defensora Pública Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000485-87-2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 13 de Março de 2014.

**AUTOS: Inquérito Policial nº 2011.0007.7621-8/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá  
Vítima: Isaias Anselmo dos Ramos Silva  
Indiciado: REINALDO FELIPE DE PÁDUA  
Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000081-70-2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO 13 de Março de 2014.

**AUTOS: Ação Penal nº 2012.0002.4659-4/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: REINALDO FELIPE DE PÁDUA

Vítima: ISAIAS ANSELMO DOS RAMSO SILVA

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000486-72-2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO 13 de Março de 2014.

**AUTOS DE EXECUÇÃO DE PENA: nº 73-1996**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Reeducando: ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-87-1997.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO 13 de Março de 2014.

**AUTOS: Ação Penal nº 2005.0002.5337-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: RAIMUNDO NONATO LIMA

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-76-2002.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO 13 de Março de 2014.

**AUTOS: Ação Penal nº 2005.0001.8730-1/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: Elizeu Cândido Camargo

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-71.2005.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 13 de Março de 2014.

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## OAB

### Seccional Tocantins

#### Edital n.º 001/2014

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins, no uso de suas atribuições, considerando o que consta dos ofícios n.º “344/2014-GABPRE”, “345/2014-GABPRE”, “346/2014-GABPRE” e “347/2014-GABPRE”, da lavra da Exma Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e, como forma de tornar mais transparente, democrática e acessível a indicação de advogados da Classe de Juristas para comporem os Tribunais; FAZ SABER aos senhores Advogados que, em até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital, acham-se abertas as inscrições dos interessados em participarem do processo de **formação de lista triplíce que será votado pelo Tribunal Pleno do TJTO**, visando ao preenchimento de duas vagas de Juiz Efetivo e duas de Juiz Membro Substituto, todas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, pertencentes à classe de Juristas, nos termos do art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal, em razão da proximidade/término, do mandato dos atuais ocupantes.

I – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o *Curriculum Vitae* com foto, e se atentar aos requisitos legais do cargo, contidos nos arts. 94 da Constituição Federal e 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB – Lei nº 8.906/94;

II – Todas as inscrições dos Advogados que comprovarem regularidade perante a OAB/TO (por meio de certidão “nada consta” da Tesouraria), serão encaminhadas diretamente ao Tribunal de Justiça do Tocantins, que em Sessão a ser designada, formará as listas triplíces respectivas.

III – As inscrições devem ser realizadas na sede da OAB/TO em Palmas, ou em uma das Subseções do interior, por meio de requerimento.

Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, em 14 de março de 2014.

Epitácio Brandão Lopes  
Presidente da OAB/TO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95, de 13 de março de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da Juíza Maria Celma Louzeiro Tiago e a partir da data da publicação deste ato, Kellen Patrícia Rocha Portes, para o cargo de provimento em comissão de Conciliador da Justiça Móvel na Comarca de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 97, de 13 de março de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, “*caput*” da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “*caput*”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e



II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a" da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/000505, resolve

### CONCEDER

ao Juiz de Direito de 3ª Entrância Sandalo Bueno do Nascimento, matrícula 34075, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### Portarias

**PORTARIA Nº 764, de 13 de março de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000028691-6;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Danielly Rodrigues Valadão, Matrícula 237644, Analista Judiciário, para auxiliar nas ações do Núcleo de Apoio à Comarcas, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 729, de 12 de março de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo administrativo nº 14.0.000039924-9;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 729/2014-GAPRE**

#### FEVEREIRO 2014

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	

233754	ADELJANIO DE JESUS CAMPOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância	B	8	B	9	26/2/2014
2975	ANA REGINA POVOA BEZERRA AIRES LEAL	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
62853	ANDRÉA RIBEIRO COELHO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
352060	ANDRE HENRIGUE OLIVEIRA LEITE	Escrivão Judicial	A	2	A	3	18/2/2014
352486	ANGELO STACCIARINI SERAPHIN	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	8/2/2014
251556	ANTONIA DE MARIA RODRIGUES DE SENA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância	B	7	B	8	14/2/2014
144752	ANTONIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	C	11	C	12	25/2/2014
80361	ARLENICLEYCE AIRES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	25/2/2014
352498	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	5/2/2014
352514	BHOONNY SOARES DE SÁ MOTA	Técnico Judiciário de 1ª Instância.	A	2	A	3	19/2/2014
241070	BRUNNO CAMPOS DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	3/2/2014
154846	CAMILO DACIO NOLETO	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
352508	CARLOS EDUARDO DA COSTA ARATES	Escrivão Judicial	A	2	A	3	11/2/2014
352485	CARLOS LAERTE SOARES SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	8/2/2014
91942	CHARLES BRITO NERES	Contador/Distribuidor	B	7	B	8	16/2/2014
352472	CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	A	2	A	3	4/2/2014
247052	CARLOS POVOA FRANCO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	8/2/2014
171749	DJALMA LUIS FEITOSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	B	9	B	10	28/2/2014
239834	DANILO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Instância	B	6	B	7	2/2/2014
352497	DIANE GORETTI PERINAZZO	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	8/2/2014
352505	DIEGO LUIZ CASTRO SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	8/2/2014
94443	DOMINGOS ALVES DE CARVALHO NETO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	B	9	B	10	27/2/2014
152950	EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	Escrivão Judicial	C	13	C	14	8/2/2014
352490	EMERSON RESPLANDES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	9/2/2014
265148	ENIO CARVALHO DE SOUZA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	20/2/2014
263938	EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	2/2/2014
59542	FATIMA ALVES DE LIMA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
352495	FLÁVIA PEREIRA AIRES	Escrivão Judicial	A	2	A	3	3/2/2014
352513	FRANCLMARA COELHO DE AGUIAR	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	11/2/2014
265050	GIVALBER ARRUDA MARTINS	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	20/2/2014
115957	GILMAR ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	25/2/2014
152852	GRAZIELLA FRANCELINO BARBOSA	Técnico Judiciário de 1ª Instância	B	9	B	10	3/2/2014
352468	HARLY CARREIRO VARÃO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	2/2/2014
352488	HEIDYLAMAR REREIRA MARTINS FERREIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	A	2	A	3	8/2/2014
352510	HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	3/2/2014
263252	IRLA HONORATO OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	14/2/2014
15766	IRENE LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
184344	IRINALVA SOUZA BESERRA	Técnico Judiciário de 1ª Instância	C	12	C	13	1/2/2014
61954	JAIR ALVES BRANDÃO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	19/2/2014
263644	JOANA DARC BATISTA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	6/2/2014
257734	JOAO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	Escrivão Judicial	A	2	A	3	5/2/2014
165937	JOAO BATISTA ARAUJO ALBERNAZ	Escrivão Judicial	C	12	C	13	14/2/2014
187629	JOAO JOSE DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	C	12	C	13	8/2/2014
352481	JOAO ORNATO BENIGNO BRITO	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	8/2/2014
352520	JONATHAN GABRIEL MARCELINO DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	23/2/2014
119945	JORGE RENATO PEGANO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	26/2/2014
352487	JOZIANE PEREIRA GONÇALVES	Técnico Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	8/2/2014
41472	JUSCILENE GUEDES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	25/2/2014
352480	LAURO AUGUSTO MONTELO MOURA	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	4/2/2014
352492	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	4/2/2014
190254	LEILA FRANÇA DOS ANJOS	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	3/2/2014
352530	LEONARDO NASCIMENTO REIS	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	26/2/2014
81652	LESLYE SANDRA OLIVEIRA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	25/2/2014
352476	LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA	Escrivão Judicial	A	2	A	3	5/2/2014
352494	LUCIANA FLAVIA DE ASSIS	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	12/2/2014
262745	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	2/2/2014
121965	LUIZ FERNANDO DUARTE	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	7	B	8	25/2/2014
352509	LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	12/2/2014
165839	LUIZA MONTEIRO VALADARES	Técnico Judiciário de 1ª Instância	B	8	B	9	26/2/2014
158344	MARIA CREUSA PEREIRA TORRES	Técnico Judiciário de 1ª Instância	C	12	C	13	7/2/2014
264641	MARIA CLAUDENE GOMES DE MELO	Técnico Judiciário de 1ª Instância	B	6	B	7	8/2/2014
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	23/2/2014
352469	MARCIO VIEIRA DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	2/2/2014
183249	MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS	Escrivão Judicial	C	12	C	13	8/2/2014
188724	MARIA EDNA DE JESUS DIAS	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	24/2/2014
109557	MARIA LUZMAR COELHO FURTADO	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
55456	MARINERGES CERQUEIRA MOREIRA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	24/2/2014
73454	MEINARDO PASSOS FILHO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
67446	NATAN COELHO COSTA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	29/2/2014
264151	NICEIAS BATISTA COELHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	6/2/2014

352475	NIELY TALLES TAVARES DE SA	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	4/2/2014
352169	NILMAURA JORGES SALES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	A	2	A	3	12/2/2014
154944	PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	23/2/2014
264347	PATRICIA MARAZZI BANDEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância	B	6	B	7	1/2/2014
74353	RAINOR SANTANA DA CUNHA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
263350	RICARDO FERREIRA FERNANDES	Técnico Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	3/2/2014
352474	RICARDO GONÇALVES	Técnico Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	4/2/2014
352467	RICARDO MAX COSTA SOARES DE JESUS	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	2/2/2014
352506	ROBSON PINTO DE MACEDO	Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	A	2	A	3	11/2/2014
352504	ROBERTO LUIS CAFIEIRO	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	11/2/2014
352493	RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA	Escrivão Judicial	A	2	A	3	9/2/2014
183543	ROSANA ARAUJO DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	14/2/2014
61660	ROSELI BONTEMPO RIBEIRO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	24/2/2014
240269	RESENILSON DE PAULA VARÃO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	A	4	A	5	8/2/2014
352507	SEBASTIÃO ALMEIDA DE MORAIS	Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	11/2/2014
52073	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
138450	SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância.	B	7	B	8	25/2/2014
230469	SEYJANE SOUSA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	1/2/2014
75448	SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO	Técnico Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	18/2/2014
352477	TONIA DE CARVALHO NAVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	3/2/2014
352499	WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Instância	A	2	A	3	10/2/2014
188822	WILSON MULLER	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	24/2/2014
352012	YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	12/2/2014

**PORTARIA Nº 730, de 12 de março de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 22, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo administrativo 14.0.000039924-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 730/2014-GAPRE**

FEVEREIRO 2014							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
208163	ANGELA MARIA FORNARI	Escrivão Judicial	B	10	C	11	15/2/2014
218649	ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	5	B	6	2/2/2014

**PORTARIA Nº 741, de 12 de março de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

**CONSIDERANDO** o contido no processo eletrônico nº 14.0.000012102-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter a servidora Maria José Alves de Carvalho, Auxiliar Judiciário de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir de 12 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 770, de 13 de março de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nºs 14.0.000019092-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - Assistência Social, e Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - Psicóloga para, sem prejuízo de suas funções, realizarem avaliações técnicas nos processos indicados pela Juíza titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º É fixado o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

**PROCESSO SEI Nº.** : 14.0.000030725-5  
**ASSUNTO** : REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**INTERESSADA** : DINFR

#### **DECISÃO nº 816 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os presentes autos sobre a solicitação da Diretoria de Infraestrutura e Obras visando o pagamento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins – CAU/TO, relativo aos serviços de fiscalização de obras e execução de serviços de Arquitetura, como elaboração de projetos e outros, conforme Memorando DIVENG nº. 632/2014 acostado no evento nº. 385760.

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 244/2014, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento n.º. 398812), e ante a comprovada disponibilidade orçamentária (evento n.º. 394806), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, visando a contratação do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO**, CNPJ nº 15.002.367/0001-11, com vistas ao pagamento das RRT's dos profissionais técnicos do Tribunal de Justiça responsáveis pela elaboração de projetos, planilhas e serviços de arquitetura e urbanismo, no valor estimativo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Publique-se.**

À DIFIN, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Após, à DIADM para providências de praxe, observadas as formalidades legais.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Convênio**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO:**

**CONVÊNIO Nº 06/2014**

**PROCESSO: 13.0.000111427-6**

**CONSIGNANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONSIGNATÁRIA:** Financeira Alfa S.A.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, a CONSIGNATÁRIA se compromete, obedecidas as suas normas de concessão de crédito, CONCEDER empréstimo consignado aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça, cuja contratação será efetivada diretamente entre a CONSIGNATÁRIA e os servidores e magistrados, por meio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – EMPRÉSTIMO/CRÉDITO PESSOAL mediante desconto em folha de pagamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2014.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO: 14.0.000008824-3**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00121

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Castilho Silva & Cia Ltda - ME

**OBJETO:** Empenho destinado à realização das palestras “Violência contra a Mulher”, e “Mara Rúbia e a Ineficiência da Lei Maria da Penha”, destinada aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, realizada no dia 11 de Março de 2014, com carga horária de 4 horas.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00** (Dez mil novecentos e oitenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de Março de 2014.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ANA CARINA MENDES SOUTO**

**VICE-PRESIDENTE**  
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

**TRIBUNAL PLENO**  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)  
Juíza ADELINA GURAK (Convocada)  
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
Des. AMADO CILTON ROSA  
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO  
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Convocado)  
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA  
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

**JUIZES CONVOCADOS**  
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)  
Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)  
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)  
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)  
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)  
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)  
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)  
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)  
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)  
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)  
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)  
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)  
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)  
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)  
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)  
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)  
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)  
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)  
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
Desa. ÂNGELA PRUDENTE  
Des. MOURA FILHO  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
Des. MARCO VILLAS BOAS  
Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR  
Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE  
Des. MOURA FILHO  
Des. LUIZ GADOTTI  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
Des. MOURA FILHO  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO  
Des. RONALDO EURÍPEDES  
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
Des. MARCO VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO  
Des. RONALDO EURÍPEDES  
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
Des. DANIEL NEGRY  
Des. LUIZ GADOTTI  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE  
Des. MOURA FILHO  
Des. LUIZ GADOTTI  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

**OUVIDORIA**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**ESMAT**  
DIRETOR GERAL DA ESMAT  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS  
1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES  
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr  
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO  
JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA  
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETOR GERAL  
FLÁVIO LEALI RIBEIRO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
RONILSON PEREIRA DA SILVA  
DIRETOR FINANCEIRO  
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA  
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
VANUSA BASTOS  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA  
DIRETOR JUDICIÁRIO  
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS  
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR  
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA  
CONTROLADOR INTERNO  
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça  
JOANA P. AMARAL NETA  
Chefe de Serviço  
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)